



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2021

Nº 5818



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.235, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º É prorrogado, por 15 dias, o prazo de que trata o art. 17 do Decreto 6.230, de 12 de março de 2021, relativamente às medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º É prorrogado, por 15 dias, o prazo de que trata o art. 1º do Decreto 6.234, de 22 de março de 2021, determinando aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que desempenhem a modalidade de trabalho remoto, excetuando-se os casos em que os serviços prestados se mostrem extremamente necessários, devendo ser os respectivos profissionais convocados ao labor presencial, mediante simplificada manifestação do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, com subsequente envio de relatório de convocações à Secretaria da Administração.

Parágrafo único. Recomenda-se aos Chefes de Poder Executivo Municipal que mantenham em curso, durante o período de prorrogação de que trata o art. 2º deste Decreto, as providências referidas no art. 2º do Decreto 6.234, de 22 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	6
SECRETARIA DA FAZENDA	7
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	23
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	23
SECRETARIA DA SAÚDE	23
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	37
ADAPEC	38
ATS	39
TOCANTINS PARCERIAS	39
DETRAN	41
IGEPREV	42
UNITINS	55
DEFENSORIA PÚBLICA	59
TRIBUNAL DE CONTAS	60
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	61
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	62

### DECRETO Nº 6.236, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Decreta ponto facultativo na data que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto no dia 1º de abril (Quinta-Feira de Endoenças) de 2021, data que antecede o feriado nacional denominado Paixão de Cristo.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 447 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. DENYS CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula 11580330-1, Chefe de Unidade Prisional Porte II, FCPS-6 1º de abril de 2021;
2. FRANCISCO OLIVEIRA LEAO NETO, matrícula 1221426-2, Chefe de Unidade Prisional Porte II, FCPS-6, 15 de março de 2021;
3. JHAMES ALEM PEREIRA DE BARROS, matrícula 11579480-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte III, FCPS-1, de 1º de abril de 2021;
4. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA MARQUES, matrícula 11654490-1, Chefe de Segurança de Unidade Porte IV, FCPS-6, 15 de março de 2021;
5. LEANDRO OLIVEIRA DE SÁ, matrícula 11142731-3, Chefe de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-8, 1º de abril de 2021;
6. WALI DA SILVA, matrícula 11581670-1, Chefe de Segurança de Unidade Porte III, FCPS-4, 1º de abril de 2021;
7. WILLIAND DIANO DOS SANTOS, matrícula 11580518-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-2, 15 de março de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 454 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

a servidora ALLAYNNE MOURÃO DA SILVA CARNEIRO, matrícula 67328-8, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 31 de março de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 456 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

MIKAELA GUIDA MASCARENHAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador I - DAS-2, da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Procuradoria-Geral do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO  
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2017.**

Nº 48/2020.  
PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Brejinho de Nazaré.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 9/2017.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Marco Aurélio Bispo Nobre, Prefeito Municipal de Brejinho de Nazaré.



**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO  
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2019.**

Nº 51/2020.  
PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Sucupira.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 2/2019.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Valdivino Milhomem de Moraes, Prefeito Municipal de Sucupira.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO  
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2018.**

Nº 54/2020.  
PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Couto Magalhães.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 16/2018.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Júlio César Ramos Brasil, Prefeito Municipal de Couto Magalhães.

**EXTRATO Nº 57/2020.**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2020.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Gurupi.  
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Josiniane Braga Nunes, Prefeita Municipal de Gurupi.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2020.**

Nº 58/2020.  
PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Lagoa da Confusão.  
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Thiago Soares Carlos, Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2021.**

Nº 10/2021.  
PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Babaçulândia.  
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.  
VIGÊNCIA: de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Franciel de Brito Gomes, Prefeito Municipal de Babaçulândia.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2021.**

Nº 14/2021.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Riachinho.  
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.  
VIGÊNCIA: de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Ronaldo Bandeira da Cruz, Prefeito Municipal de Riachinho.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO  
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2017.**

Nº 21/2021.  
PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado do Tocantins.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 32/2017.  
VIGÊNCIA: de 23 de março de 2021 a 22 de março de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2021.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e George Neves Lodder, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 399 - DISP, DE 4 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

MARIA ELI SILVA PEREIRA, matrícula 1185276-1, da Função Comissionada de Administração - FCA-3, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 10 de março de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 456 - DSG, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e na conformidade do disposto no Decreto 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve

**D E S I G N A R**

Os servidores públicos para compor a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho da Casa Civil:

I - Membro, como Presidente: SILVANA ALVES DE CASTRO, matrícula 920281-5;  
Suplente: Alex Torres dos Santos, matrícula 11217499-1;

II - Membro: ANNA CAROLINNE FERRACIOLLI DO COUTO, matrícula 11169044-1;  
Suplente: André Luiz Dutra Mota, matrícula 11180498-1;

III - Membro: HÉLVIO ÁLVARES FERREIRA, matrícula 894658-3;  
Suplente: Caruline Emanuelle Vaz Resplandes, matrícula 1075470-3.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 495 - DISP, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. DENYS CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula 11580330-1, Chefe de Segurança de Unidade Porte II, FCPS-2, 1º de abril de 2021;
2. ENIS PERCY BANDEIRA VIANA NETO, matrícula 1169564-2, Chefe de Segurança de Unidade Porte III, FCPS-4, 1º de abril de 2021;
3. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA MARQUES, matrícula 11654490-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-2, 15 de março de 2021;
4. JULIANO BRAULLER MACEDO, matrícula 11186461-2, Chefe de Unidade Prisional Porte II, FCPS-6, 15 de março de 2021;
5. LEANDRO OLIVEIRA DE SÁ, matrícula 11142731-3, Chefe de Unidade Prisional Porte II, FCPS-6, 1º de abril de 2021;
6. LUCAS ESTEVÃO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 11142812-3, Chefe de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-8, de 1º de abril de 2021;
7. MARCOS VINÍCIUS ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 11208970-2, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte III, FCPS-1, 1º de abril de 2021;
8. WALI DA SILVA, matrícula 11581670-1, de Chefe de Segurança de Unidade Porte IV, FCPS-6, 15 de março de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 504 - DISP, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor JOÃO REUS SILVA DA SILVA, matrícula 1064657-1, lotado na Casa Militar, na Governadoria, a partir de 11 de março de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 510 - DISP, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3 o servidor DANIEL FILIPE LUCAS RIBEIRO, matrícula 32296-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 31 de março de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 511 - RVG, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**R E V O G A R,**

a partir de 1º de março de 2021, a Portaria CCI nº 77 - CSS, de 19 de janeiro de 2021, publicada na edição 5.771 do Diário Oficial do Estado, mediante o qual o Assistente Administrativo CICERO LIMA CHIMAGO, matrícula 954710-10, é cedido ao Município de Nazaré.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 513 - DSG, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve

**I - D E S I G N A R**

os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Patrimônio, para a realização de processos de baixas, Inventário e demais ações dos Bens Móveis da Casa Civil:

1. SILVANA ALVES DE CASTRO, matrícula 920281-5;
2. ALEX TORRES DOS SANTOS, matrícula 11217499-1;
3. IGOR DE SOUSA LEMOS FERNANDES, matrícula 1277642-1.

**II - R E V O G A R**

a Portaria CCI nº 1.309, de 11 de dezembro de 2017, publicada na edição 5.012 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 514 - DSG, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve

**I - D E S I G N A R**

ALEX TORRES DOS SANTOS, matrícula 11217499-1, para responder pelo Almoxarifado da Casa Civil.

**II - R E V O G A R**

a Portaria CCI nº 436 - DSG, de 26 de junho de 2013, publicada na edição 3.913 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 519 - RVG, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 1º de março de 2021, a Portaria CCI nº 543 - CSS, de 15 de maio de 2020, publicada na edição 5.601 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Assistente Administrativo JESLEY DA LUZ MAGALHÃES, matrícula 11164905-1, cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 522 - RVG, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 1º de março de 2021, a Portaria CCI nº 826 - CSS, de 12 de agosto de 2020, publicada na edição 5.664 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Assistente Administrativa MARCILÉIA OLÍMPIO DA LUZ, matrícula 587191-1, cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 524 - CSS, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

**MANTER**

cedidas ao Estado de Goiás as Profissionais do Magistério adiante indicadas, Professoras da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. AILSA MARIA BONFIM, matrícula 1127144-1;
2. REGINIARA DE AZEVEDO ASSMANN, matrícula 1233645-1.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE OFICIAIS - BOMBEIRO MILITAR (QOBM) E DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR (QPBM)****EDITAL Nº 3 - CBMTO, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

O Coronel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias, Presidente da Comissão do Concurso, em razão das medidas restritivas adotadas em decorrência da pandemia de COVID-19, torna público o adiamento das provas objetiva e de redação, que seriam aplicadas em 11 de abril de 2021, referentes ao concurso público para o ingresso de bombeiros militares no Curso de Formação de Oficiais (CFO) e no Curso de Formação de Praças (CFP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO), regido pelo Edital nº 1 - CBMTO, de 8 de fevereiro de 2021.

Torna públicos, ainda, a reabertura do período de inscrições e o novo cronograma previsto para as atividades do concurso, conforme a seguir especificado.

**1 DA REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

1.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

**1.1.1 TAXAS:**

- a) Cargo 1: Cadete: R\$ 120,00;
- b) Cargo 2: Aluno-Soldado: R\$ 80,00.

1.2 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.2.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

1.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por boleto bancário.

1.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico: [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), após efetuado o registro pelo banco.

1.2.4 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

1.2.5 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

1.2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.2.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

1.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico: [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**1.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

1.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo ao qual deseja concorrer

1.4.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial.

1.4.1.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 1.4.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

1.4.1.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

1.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

1.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

1.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

1.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

1.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 1.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

1.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

1.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

1.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico: [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

1.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

1.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

1.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e de redação. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetiva e de redação.

## 1.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1.5.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei nº 3.459, de 17 de abril de 2019.

1.5.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

1.5.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 1.5.1 deste edital deverão, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico: [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), proceder conforme subitem 1.5.2.1 ou fazer upload da imagem legível da documentação, conforme subitem 1.5.2.2 deste edital:

1.5.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 6.135/2007)

a) preencher o requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preencher a declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.5.2.2 2ª POSSIBILIDADE (mulheres participantes do programa de aleitamento materno, conforme a Lei nº 3.459/2019)

a) documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.

1.5.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a solicitação de isenção e o envio do documento constante do subitem 1.5.2.2 deste edital, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

1.5.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 1.5.2.2 deste edital.

1.5.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

1.5.3.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

1.5.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 1.5.2 deste edital será indeferida.

1.5.5 Durante o período de que trata o subitem 1.5.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico: [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21).

1.5.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

1.5.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 1.5.2 deste edital.

1.5.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

1.5.9 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

1.5.9.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.5.10 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico: [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21).

1.5.10.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico: [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.5.10.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

1.5.10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.5.10.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

1.5.10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

1.5.10.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

1.5.10.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico: [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21).

1.5.11 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso.

## 1.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1.6.1 Para solicitar atendimento especial, os candidatos deverão observar o disposto no subitem 5.4.9 do edital de abertura do concurso e, conforme o caso, enviar, de forma legível, a documentação citada nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 do referido edital, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

1.6.2 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá a solicitação de atendimento especial deferida, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 do edital de abertura do concurso. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

1.6.3 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21).

1.6.3.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico: [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.6.3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

1.6.3.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.6.3.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

1.6.3.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

1.6.3.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

1.6.3.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico: [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21).

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I  
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data/Período*
Período de solicitação de inscrição	5 a 12/4/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para a verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	13 e 14/4/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação provisória de isenção de taxa e de atendimento especial	23/4/2021
Período para a interposição de recursos contra a situação provisória de isenção da taxa e contra a situação provisória de atendimento especial	26 e 27/4/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação final de isenção de taxa	4/5/2021
Data limite para pagamento	5/5/2021
Disponibilização da consulta individual à situação final de atendimento especial	14/5/2021
Divulgação do edital de locais e horário das provas objetiva e de redação	27/5/2021
Aplicação das provas objetiva e de redação	27/6/2021
Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do padrão preliminar de respostas da prova de redação	29/6/2021
Período para a interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e a favor desse gabarito e contra o padrão preliminar de respostas da prova de redação	30/6 e 1º/7/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova de redação e divulgação do padrão definitivo de respostas da prova de redação	16/7/2021

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da CBMTO e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21).

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 25/2021/GABSEC.

O ordenador de despesas, NIVAIR VIEIRA BORGES, assim designado nos termos do Ato nº 2 - NM, de 01 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/09060/000502.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: ADAILTON FARIAS DE ALMEIDA	CPF: XXX.XXX.X21-91
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas	CEP: XXXXXXXXX
Telefone Particular: .	Telefone de trabalho: 63 32183700
Cargo/Função: ASSESSOR COMISSONADO I	Matrícula: 997873-6

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.122.1100.21800000	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
04.122.1100.21800000	33.90.40	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 4.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o(a) servidor(a) Scharles Pereira de Souza para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 17 de março de 2021.

Nivair Vieira Borges  
Procurador-Geral do Estado  
Ordenador de despesas

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES

## EDITAL Nº 003, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva, de Profissionais para atuar na função de Professores Regentes e/ou Instrutores Monitores Presencial - Bolsista nos cursos FIC do Sistema Prisional, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/ NOVOS CAMINHOS, instituído pelo Edital nº 001, de 9 de fevereiro de 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da constituição do Estado do Tocantins, resolve: tornar pública o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva, demanda exclusiva do Sistema Prisional, de profissional para atuar como Professores Regentes e/ou Instrutores Monitores presencial - Bolsista nos cursos FIC de: Auxiliar Pedagógico, Agricultor Familiar, Cabeleireiro, Mecânico de Refrigeração Residencial, Pedreiro de Alvenaria e Pintor de Obras Imobiliárias, a serem ofertados nos municípios: Augustinópolis, Formoso do Araguaia, Guaraí, Natividade, Palmas, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins e Talismã, junto ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/NOVOS CAMINHOS:

CARGO DE PROFESSOR REGENTE E/OU INSTRUTOR MONITOR- PRESENCIAL - REGIME FECHADO MUNICÍPIO: AUGUSTINÓPOLIS- UNIDADE PENAL DE AUGUSTINÓPOLIS			
CURSO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
AUXILIAR PEDAGÓGICO	1º	JULIETE SANTOS	XXX.XXX.X41-91
	2º	CHARLES CARVALHO EUFRÁSIO	XXX.XXX.X12-53
	3º	FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO	XXX.XXX.X98-23
	4º	ELIZANGELIA CARVALHO FREIRE	XXX.XXX.X61-13
	5º	ANTONIA ALICE SILVA MOREIRA	XXX.XXX.X12-49
	6º	VILMAR COSTA SILVA	XXX.XXX.X21-22
	7º	ANDRÉ FRANCISCO FREIRE MONTEIRO	XXX.XXX.X11-79
	8º	ANDRÉIA FRANCO GROMANN	XXX.XXX.X31-34
	9º	AURILENE PEREIRA SOUSA CASTRO	XXX.XXX.X43-08
	10º	MARLY MOREIRA DA SILVA	XXX.XXX.X01-30
CARGO DE PROFESSOR REGENTE E/OU INSTRUTOR MONITOR- PRESENCIAL FIC BOLSISTA-PRONATEC MUNICÍPIOS: GUARÁ- UNIDADE PENAL DE GUARÁ			
CURSO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
PEDREIRO DE ALVENARIA		NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	
CARGO DE PROFESSOR REGENTE E/OU INSTRUTOR MONITOR - PRESENCIAL FIC BOLSISTA-PRONATEC MUNICÍPIOS: FORMOSO DO ARAGUAIA			
CURSO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	1º	JOSICLEITON MONTEIRO DE ARAÚJO	XXX.XXX.X91-23
CARGO DE PROFESSOR REGENTE E/OU INSTRUTOR MONITOR- PRESENCIAL FIC BOLSISTA-PRONATEC MUNICÍPIOS: PARAÍSO DO TO- UNIDADE PENAL DE PARAÍSO DO TO			
CURSO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS		NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	
CARGO DE PROFESSOR REGENTE E/OU INSTRUTOR MONITOR- PRESENCIAL FIC BOLSISTA-PRONATEC MUNICÍPIOS: PALMEIRÓPOLIS- UNIDADE PENAL DE PALMEIRÓPOLIS			
CURSO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS	1º	ALMIR PINHEIRO MESQUITA JUNIOR	XXX.XXX.X13-09
CARGO DE PROFESSOR REGENTE E/OU INSTRUTOR MONITOR - PRESENCIAL FIC BOLSISTA-PRONATEC MUNICÍPIOS: TALISMÃ- UNIDADE PENAL DE TALISMÃ			
CURSO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
AGRICULTOR FAMILIAR	1º	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	XXX.XXX.X94-14
	2º	PASCOAL PEREIRA RODRIGUES	XXX.XXX.X06-68
	3º	LEANE CASTRO DE SOUZA	XXX.XXX.X92-04
	4º	OSMANNY FRANCISCO PEREIRA DE MELO	XXX.XXX.X12-33
	5º	DENIS NASCIMENTO DUARTE	XXX.XXX.X61-11
	6º	ECLÉSIA MARIA LUSTOSA RIBEIRO	XXX.XXX.X91-72
CARGO DE PROFESSOR REGENTE E/OU INSTRUTOR MONITOR- PRESENCIAL FIC BOLSISTA-PRONATEC MUNICÍPIO: NATIVIDADE- UNIDADE PENAL DE NATIVIDADE			
CURSO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
PEDREIRO DE ALVENARIA	1º	ADRIANO MARCÍLIO RAIMUNDO ALVES RAMOS DOS SANTOS	XXX.XXX.X01-99
CARGO DE PROFESSOR REGENTE E/OU INSTRUTOR MONITOR - PRESENCIAL FIC BOLSISTA-PRONATEC - REGIME ABERTO- SEMIABERTO-EGRESSO MUNICÍPIO: PALMAS - CENTRO DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO DO TRABALHO PRISIONAL E O NÚCLEO DE APOIO AO EGRESSO			
CURSO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CABELEIREIRO	1º	MARIA GORETH DA SILVA ASSUNÇÃO	XXX.XXX.X43-72

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

## SECRETARIA DA FAZENDA

### PORTARIA CONJUNTA SEFAZ E SEDUC Nº 202/2021/GABSEC, DE 15/03/2021.

Altera a Portaria Conjunta SEFAZ/SEDUC Nº 359, de 17 de abril de 2020 que institucionaliza o Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF e designa seus membros.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA FAZENDA E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 3º, I, "a" e "b" e §1º, I e II, e art. 6º, II, do Decreto nº 5.146, de 11 de novembro de 2014, e:

#### RESOLVEM:

Art. 1º A Portaria Conjunta nº 359, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

- a) Delvane Barbosa Barros, matrícula nº 1017837-2; e  
b) Nelma Maria Matias Pinheiro, matrícula nº 390036-1.

II - da Secretaria da Fazenda:

- a) Andreia Gomes Feitosa, matrícula nº 809217-1;  
b) Elmíriam Alves de Oliveira Guedes, matrícula nº 640508-2;  
c) Hedjane Moreira Oliveira, matrícula nº 1289675-1;  
d) Patrícia Ferreira Martins, matrícula nº 11232552-1;  
e) Rodrigo José Lima Almeida, matrícula nº 11193450-1; e  
f) Suzana Maria do Nascimento, matrícula nº 11456850-1.

III - Técnicos das Diretorias Regionais de Ensino:

- a) Arlindo Pereira Rodrigues, matrícula nº 941776-6;  
b) Edgar Alberto Barbosa de Sousa, matrícula nº 871257-1;  
c) Eliziane Aparecida Nunes, matrícula nº 1155571-1;  
d) Everaldo Ramos de Oliveira, matrícula nº 960047;  
e) Francisca Pereira de Sousa, matrícula nº 632597;  
f) Haroldo Silis Mendes da Silva, matrícula nº 1157639-1;  
g) Janilza Carvalho dos Santos, matrícula nº 800688-2;  
h) Jorge Montané Vila, matrícula nº 158024-3  
i) Maria do Carmo de Barros Vinhal, matrícula nº 541294-4;  
j) Rogério de Sousa Gomes, matrícula nº 720887-2;  
k) Samira Vieira Carneiro, matrícula nº 90077-4; e  
l) Vania Maria Gomes Carvalho Santos, matrícula nº 549748-2.

IV - Técnicos das Delegacias Regionais da Receita Estadual:

- a) Adil de Araújo Sobral, matrícula nº 598784-1;  
b) Andréia Costa Cavallini Borges, matrícula nº 834029-1;  
c) Antônio Carlos de Sousa, matrícula nº 866756-0;  
d) Carlos Roberto de Araújo, matrícula nº 860326-2;  
e) Denize Silva Santa Cruz, matrícula nº 832293-7;  
f) Elenilda Silva Mendes, matrícula nº 11222107-1;  
g) Jair Barros Araújo, matrícula nº 535725-1;  
h) José da Paz Ferreira de Souza, matrícula nº 576120-1;  
i) Lucio Pereira Ramos, matrícula nº 95907;  
j) Mauro Alves Pereira, matrícula nº 897015-1;  
k) Naiara de Aquino Miranda Bezerra Souza, matrícula nº 11150360-2;  
l) Neilimar Aires da Silva, matrícula nº 11187158-1;  
m) Raimundo Aguiar da Rocha, matrícula nº 513791-6;  
n) Socorro Marques Ferreira, matrícula nº 218896-1; e  
o) Wadnylo Gonçalves Ferreira Santos, matrícula nº 1051458-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Emitido em: 15/03/21 17:22

RREQ - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>9.611.519.060,00</b>	<b>9.611.519.060,00</b>	<b>1.771.291.416,31</b>	<b>18,43</b>	<b>1.771.291.416,31</b>	<b>18,43</b>	<b>7.840.227.643,69</b>
RECEITAS CORRENTES	8.583.325.365,00	8.583.325.365,00	1.697.437.087,34	19,78	1.697.437.087,34	19,78	6.885.888.277,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.927.780.470,00	2.927.780.470,00	524.432.830,72	17,91	524.432.830,72	17,91	2.403.347.639,28
Impostos	2.728.189.725,00	2.728.189.725,00	489.460.372,78	17,94	489.460.372,78	17,94	2.238.729.352,22
Taxas	199.590.745,00	199.590.745,00	34.972.457,94	17,52	34.972.457,94	17,52	164.618.287,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	646.816.850,00	646.816.850,00	88.961.701,18	13,75	88.961.701,18	13,75	557.855.148,82
Contribuições Sociais	598.613.663,00	598.613.663,00	80.203.615,68	13,40	80.203.615,68	13,40	518.410.047,32
Contribuições Econômicas	48.203.187,00	48.203.187,00	8.758.085,50	18,17	8.758.085,50	18,17	39.445.101,50
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.093.482,00	65.093.482,00	23.086.652,99	35,47	23.086.652,99	35,47	42.006.829,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	227.279,00	227.279,00	28.317,43	12,46	28.317,43	12,46	198.961,57
Valores Mobiliários	62.572.203,00	62.572.203,00	21.258.323,73	33,97	21.258.323,73	33,97	41.313.879,27
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.200.000,00	2.200.000,00	663.239,31	30,15	663.239,31	30,15	1.536.760,69
Exploração de Recursos Naturais	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	1.136.772,52	0,00	1.136.772,52	0,00	-1.136.772,52
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	51.471.072,00	51.471.072,00	8.421.283,51	16,36	8.421.283,51	16,36	43.049.788,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.726.072,00	22.726.072,00	8.414.458,81	37,03	8.414.458,81	37,03	14.311.613,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	540.000,00	540.000,00	6.538,63	1,21	6.538,63	1,21	533.461,37
Outros Serviços	28.205.000,00	28.205.000,00	286,07	0,00	286,07	0,00	28.204.713,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.761.688.878,00	4.761.688.878,00	1.047.166.540,74	21,99	1.047.166.540,74	21,99	3.714.522.337,26
Transferências da União e de suas Entidades	3.930.454.928,00	3.930.454.928,00	887.714.340,95	22,59	887.714.340,95	22,59	3.042.740.587,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.551.500,00	5.551.500,00	545.220,27	9,82	545.220,27	9,82	5.006.279,73
Transferências de Outras Instituições Públicas	825.162.450,00	825.162.450,00	158.906.979,52	19,26	158.906.979,52	19,26	666.255.470,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.474.613,00	130.474.613,00	5.368.078,20	4,11	5.368.078,20	4,11	125.106.534,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	56.857.334,00	56.857.334,00	2.210.215,46	3,89	2.210.215,46	3,89	54.647.118,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.413.199,00	1.413.199,00	770.898,74	54,55	770.898,74	54,55	642.300,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	13.278,00	13.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.278,00
Demais Receitas Correntes	72.190.802,00	72.190.802,00	2.386.964,00	3,31	2.386.964,00	3,31	69.803.838,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.028.193.695,00	1.028.193.695,00	73.854.328,97	7,18	73.854.328,97	7,18	954.339.366,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	792.630.126,00	792.630.126,00	68.252.016,34	8,61	68.252.016,34	8,61	724.378.109,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	405.253.932,00	405.253.932,00	52.135.579,31	12,86	52.135.579,31	12,86	353.118.352,69
Operações de Crédito - Mercado Externo	387.376.194,00	387.376.194,00	16.116.437,03	4,16	16.116.437,03	4,16	371.259.756,97
ALIENAÇÃO DE BENS	6.332.125,00	6.332.125,00	401.934,13	6,35	401.934,13	6,35	5.930.190,87
Alienação de Bens Móveis	3.090.125,00	3.090.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090.125,00
Alienação de Bens Imóveis	3.242.000,00	3.242.000,00	401.934,13	12,40	401.934,13	12,40	2.840.065,87
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.250.000,00	2.250.000,00	96.949,50	4,31	96.949,50	4,31	2.153.050,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	226.981.444,00	226.981.444,00	5.103.429,00	2,25	5.103.429,00	2,25	221.878.015,00
Transferências da União e de suas Entidades	222.827.331,00	222.827.331,00	5.103.429,00	2,29	5.103.429,00	2,29	217.723.902,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências de Instituições Privadas	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.514.113,00	3.514.113,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.514.113,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.300.104.666,00</b>	<b>1.300.104.666,00</b>	<b>129.770.971,75</b>	<b>9,98</b>	<b>129.770.971,75</b>	<b>9,98</b>	<b>1.170.333.694,25</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>10.911.623.726,00</b>	<b>10.911.623.726,00</b>	<b>1.901.062.388,06</b>	<b>17,42</b>	<b>1.901.062.388,06</b>	<b>17,42</b>	<b>9.010.561.337,94</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>10.911.623.726,00</b>	<b>10.911.623.726,00</b>	<b>1.901.062.388,06</b>	<b>17,42</b>	<b>1.901.062.388,06</b>	<b>17,42</b>	<b>9.010.561.337,94</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>10.911.623.726,00</b>	<b>10.911.623.726,00</b>	<b>1.901.062.388,06</b>	<b>17,42</b>	<b>1.901.062.388,06</b>	<b>17,42</b>	<b>9.010.561.337,94</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	74.937.563,00	0,00	0,00	74.937.563,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	74.937.563,00	0,00	0,00	74.937.563,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>9.982.806.941,00</b>	<b>10.005.079.439,00</b>	<b>1.464.661.270,55</b>	<b>1.464.661.270,55</b>	<b>8.540.418.168,45</b>	<b>1.173.511.413,92</b>	<b>1.173.511.413,92</b>	<b>8.831.568.025,08</b>	<b>961.670.034,22</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.243.697.847,00</b>	<b>8.256.313.024,00</b>	<b>1.409.504.514,89</b>	<b>1.409.504.514,89</b>	<b>6.846.808.509,11</b>	<b>1.155.973.300,46</b>	<b>1.155.973.300,46</b>	<b>7.100.339.723,52</b>	<b>944.264.679,30</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.546.490.134,00	5.507.276.575,00	928.081.725,96	928.081.725,96	4.579.194.849,04	926.091.417,19	926.091.417,19	4.581.185.157,81	738.724.357,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.090.881,00	115.090.881,00	11.636.818,25	11.636.818,25	103.454.062,75	11.636.818,25	11.636.818,25	103.454.062,75	11.636.643,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.582.116.832,00	2.633.945.568,00	469.785.970,68	469.785.970,68	2.164.159.597,32	218.245.065,04	218.245.065,04	2.415.700.502,96	193.903.677,71
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.582.116.832,00	2.633.945.568,00	469.785.970,68	469.785.970,68	2.164.159.597,32	218.245.065,04	218.245.065,04	2.415.700.502,96	193.903.677,71
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.601.380.113,00</b>	<b>1.616.730.526,00</b>	<b>55.156.755,66</b>	<b>55.156.755,66</b>	<b>1.561.573.770,34</b>	<b>17.538.113,44</b>	<b>17.538.113,44</b>	<b>1.599.192.412,56</b>	<b>17.405.354,92</b>
INVESTIMENTOS	1.362.502.432,00	1.377.778.614,00	38.872.907,77	38.872.907,77	1.338.905.706,23	1.256.834,33	1.256.834,33	1.376.521.779,67	1.124.075,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	0,00	2.950.000,00	0,00	0,00	2.950.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.927.681,00	236.001.912,00	16.283.847,89	16.283.847,89	219.718.064,11	16.281.279,11	16.281.279,11		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.104.666,00	1.300.104.666,00	129.770.971,75	9,98	129.770.971,75	9,98	1.170.333.694,25
RECEITAS CORRENTES	1.300.104.666,00	1.300.104.666,00	129.770.971,75	9,98	129.770.971,75	9,98	1.170.333.694,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.300.104.666,00	1.300.104.666,00	129.764.935,74	9,98	129.764.935,74	9,98	1.170.339.730,26
Contribuições Sociais	1.300.104.666,00	1.300.104.666,00	129.764.935,74	9,98	129.764.935,74	9,98	1.170.339.730,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.036,01	0,00	6.036,01	0,00	-6.036,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.036,01	0,00	6.036,01	0,00	-6.036,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	711.782.492,00	764.447.557,00	147.138.320,67	147.138.320,67	617.309.236,33	147.077.939,23	147.077.939,23	617.369.617,77	96.511.490,73
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>626.614.451,00</b>	<b>679.279.516,00</b>	<b>115.835.205,75</b>	<b>115.835.205,75</b>	<b>563.444.310,25</b>	<b>115.774.824,31</b>	<b>115.774.824,31</b>	<b>563.504.691,69</b>	<b>65.208.375,81</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	565.728.632,00	618.393.697,00	96.415.462,96	96.415.462,96	521.978.234,04	96.355.081,52	96.355.081,52	522.038.615,48	45.788.633,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.635.799,00	60.635.799,00	19.419.742,79	19.419.742,79	41.216.056,21	19.419.742,79	19.419.742,79	41.216.056,21	19.419.742,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.020,00	250.020,00	0,00	0,00	250.020,00	0,00	0,00	250.020,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	250.020,00	250.020,00	0,00	0,00	250.020,00	0,00	0,00	250.020,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>85.168.041,00</b>	<b>85.168.041,00</b>	<b>31.303.114,92</b>	<b>31.303.114,92</b>	<b>53.864.926,08</b>	<b>31.303.114,92</b>	<b>31.303.114,92</b>	<b>53.864.926,08</b>	<b>31.303.114,92</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.168.041,00	85.168.041,00	31.303.114,92	31.303.114,92	53.864.926,08	31.303.114,92	31.303.114,92	53.864.926,08	31.303.114,92
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO

01 - Os valores das receitas já estão considerados com suas respectivas deduções, ou seja, Restituições de Receitas aos Contribuintes, Transferências Constitucionais aos Municípios e das Deduções para Formação do FUNDEB.

02 - A diferença apresentada entre a "Previsão inicial da receita" e a "Dotação inicial da despesa(d)" no valor de R\$ 217.034.293,00 se refere ao valor da Reserva do RPPS, demonstrado na linha "Reserva do RPPS".

03 - Conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª edição, o déficit ou superávit será apurado pela diferença entre as receitas realizadas e as despesas liquidadas nos cinco primeiros bimestres, porém no último bimestre será apurado pelas despesas empenhadas. Na análise comparando as receitas realizadas (R\$ 1.901.062.388,06) com o valor das despesas liquidadas (R\$ 1.320.589.353,15) houve um superávit de R\$ 580.473.034,91. Embora este demonstrativo apresente um superávit de R\$ 580.473.034,91, por refletir somente a execução orçamentária do ente, é importante ressaltar que há um passivo patrimonial (permanente) referente à folha, fornecedores, dentre outros de R\$ 1.169.517.651,28, que por haver insuficiência orçamentária-financeira não foram empenhadas. As despesas tivessem sido empenhadas e liquidadas haveria um déficit de R\$ 589.044.616,37.

04 - Na análise superávit/déficit comparando as receitas realizadas (R\$ 1.901.062.388,06) com o valor das despesas empenhadas (R\$ 1.611.799.591,22) houve um superávit de R\$ 289.262.796,84 e comparando as receitas realizadas (R\$ 1.901.062.388,06) com o valor das despesas pagas (R\$ 1.058.181.524,95) houve um superávit de R\$ 842.880.863,11.

05 - Na Linha Superávit Financeiro, utilizada para Créditos Adicionais, no campo saldo de exercícios anteriores (classificação contábil - 522130100), apresenta o valor de R\$ 74.937.563,00 referentes à abertura de créditos adicionais, conforme legislação e quadro a seguir:

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO				
UG ACRESCIDADA	DECRETO	DATA	ID.USO/FONTE	VALOR
090300 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6220	17/02/2021	0 - 223	51.000,00
090300 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6221	18/02/2021	0 - 218	176.000,00
190100 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	6221	18/02/2021	0 - 210	15.000,00
207200 - FUNDO CULTURAL	6221	18/02/2021	0 - 261	444.200,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	6220	17/02/2021	0 - 225	4.070.837,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	6221	18/02/2021	0 - 210	496.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6220	17/02/2021	0 - 251	10.000.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6220	17/02/2021	0 - 240	303.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6220	17/02/2021	0 - 249	2.177.700,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6220	17/02/2021	0 - 251	57.203.826,00
<b>TOTAL</b>				<b>74.937.563,00</b>

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Emitido em: 15/03/21 15:52  
R\$ 1,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)</b>	<b>9.982.806.941,00</b>	<b>10.005.079.439,00</b>	<b>1.464.661.270,55</b>	<b>1.464.661.270,55</b>	<b>90,87</b>	<b>8.540.418.168,45</b>	<b>1.173.511.413,92</b>	<b>1.173.511.413,92</b>	<b>88,86</b>	<b>8.331.568.025,08</b>
<b>01 - LEGISLATIVA</b>	<b>358.135.505,00</b>	<b>358.135.505,00</b>	<b>85.929.034,72</b>	<b>85.929.034,72</b>	<b>5,33</b>	<b>272.206.470,28</b>	<b>72.559.104,93</b>	<b>72.559.104,93</b>	<b>5,49</b>	<b>285.576.400,07</b>
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	224.030.305,00	224.030.305,00	63.916.922,24	63.916.922,24	3,97	160.113.382,76	53.111.840,90	53.111.840,90	4,02	170.918.464,10
032 - CONTROLE EXTERNO	8.279.197,00	8.279.197,00	188.648,80	188.648,80	0,01	8.090.548,20	0,00	0,00	0,00	8.279.197,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.479.534,00	114.479.534,00	17.770.062,28	17.770.062,28	1,10	96.709.471,72	16.427.703,30	16.427.703,30	1,24	98.051.830,70
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.219.300,00	4.219.300,00	1.153.083,01	1.153.083,01	0,07	3.066.216,99	213.610,58	213.610,58	0,02	4.005.689,42
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.426.620,00	1.426.620,00	8.819,24	8.819,24	0,00	1.417.800,76	0,00	0,00	0,00	1.426.620,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.700.549,00	5.700.549,00	2.891.499,15	2.891.499,15	0,18	2.809.049,85	2.805.950,15	2.805.950,15	0,21	2.894.598,85
<b>02 - JUDICIÁRIA</b>	<b>701.725.424,00</b>	<b>701.725.424,00</b>	<b>107.253.944,67</b>	<b>107.253.944,67</b>	<b>6,65</b>	<b>594.471.479,33</b>	<b>94.734.093,58</b>	<b>94.734.093,58</b>	<b>7,17</b>	<b>606.991.330,42</b>
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	261.132.879,00	261.132.879,00	31.321.726,20	31.321.726,20	1,94	229.811.152,80	28.499.293,14	28.499.293,14	2,16	232.633.585,86
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	412.611.221,00	412.611.221,00	72.616.110,52	72.616.110,52	4,51	339.995.110,48	65.666.108,59	65.666.108,59	4,97	346.945.112,41
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.736.795,00	17.736.795,00	2.677.531,50	2.677.531,50	0,17	15.059.263,50	473.609,94	473.609,94	0,04	17.263.185,06
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.260.179,00	3.260.179,00	568.882,27	568.882,27	0,04	2.691.296,73	81.800,32	81.800,32	0,01	3.178.378,68
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.273.350,00	2.273.350,00	69.694,18	69.694,18	0,00	2.203.655,82	13.281,59	13.281,59	0,00	2.260.068,41
421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	4.711.000,00	4.711.000,00	0,00	0,00	0,00	4.711.000,00	0,00	0,00	0,00	4.711.000,00
<b>03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>342.694.652,00</b>	<b>342.694.652,00</b>	<b>60.350.653,69</b>	<b>60.350.653,69</b>	<b>3,74</b>	<b>282.343.998,31</b>	<b>46.885.524,74</b>	<b>46.885.524,74</b>	<b>3,55</b>	<b>295.809.127,26</b>
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	28.090.000,00	28.090.000,00	0,00	0,00	0,00	28.090.000,00	0,00	0,00	0,00	28.090.000,00
091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	24.676.219,00	24.676.219,00	7.059.527,13	7.059.527,13	0,44	17.616.691,87	1.426.562,60	1.426.562,60	0,11	23.249.656,40
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	263.810,00	263.810,00	0,00	0,00	0,00	263.810,00	0,00	0,00	0,00	263.810,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	272.558.473,00	272.558.473,00	49.991.536,83	49.991.536,83	3,10	222.566.936,17	45.284.807,08	45.284.807,08	3,43	227.273.665,92
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.555.764,00	14.555.764,00	3.234.413,65	3.234.413,65	0,20	11.321.350,35	168.378,98	168.378,98	0,01	14.387.385,02
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.955.940,00	1.955.940,00	0,00	0,00	0,00	1.955.940,00	0,00	0,00	0,00	1.955.940,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	594.446,00	594.446,00	65.176,08	65.176,08	0,00	529.269,92	5.776,08	5.776,08	0,00	588.669,92
<b>04 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>865.042.998,00</b>	<b>865.042.998,00</b>	<b>65.324.978,97</b>	<b>65.324.978,97</b>	<b>4,05</b>	<b>799.717.517,03</b>	<b>62.586.422,78</b>	<b>62.586.422,78</b>	<b>4,74</b>	<b>802.456.073,22</b>
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	160.477.066,00	160.477.066,00	18.116,06	18.116,06	0,00	160.458.949,94	18.116,06	18.116,06	0,00	160.458.949,94
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	565.790.046,00	567.098.060,00	62.676.758,42	62.676.758,42	3,89	504.421.301,58	60.435.989,76	60.435.989,76	4,58	506.662.070,24
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.100.000,00	8.100.000,00	708.616,38	708.616,38	0,04	7.391.383,62	344.188,85	344.188,85	0,03	7.755.811,15
124 - CONTROLE INTERNO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	356.500,00	356.500,00	10.725,75	10.725,75	0,00	345.774,25	10.725,75	10.725,75	0,00	345.774,25
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41.465.124,00	41.128.424,00	1.521.753,95	1.521.753,95	0,09	39.606.670,05	1.388.393,95	1.388.393,95	0,11	39.740.030,05
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	4.868.000,00	4.868.000,00	0,00	0,00	0,00	4.868.000,00	0,00	0,00	0,00	4.868.000,00
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.699.587,00	1.699.587,00	0,00	0,00	0,00	1.699.587,00	0,00	0,00	0,00	1.699.587,00
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	65.179.665,00	63.859.859,00	0,00	0,00	0,00	63.859.859,00	0,00	0,00	0,00	63.859.859,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
607 - IRRIGAÇÃO	16.935.000,00	16.935.000,00	389.008,41	389.008,41	0,02	16.545.991,59	389.008,41	389.008,41	0,03	16.545.991,59
663 - MINERAÇÃO	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
<b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>1.123.538.028,00</b>	<b>1.088.545.607,00</b>	<b>135.326.483,88</b>	<b>135.326.483,88</b>	<b>8,40</b>	<b>953.219.123,12</b>	<b>133.384.403,14</b>	<b>133.384.403,14</b>	<b>10,10</b>	<b>955.161.203,86</b>
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	967.215.356,00	931.215.356,00	132.963.533,99	132.963.533,99	8,25	798.251.822,01	131.203.401,78	131.203.401,78	9,94	800.011.954,22
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.220.623,00	21.220.623,00	224.217,44	224.217,44	0,01	20.996.405,56	187.420,24	187.420,24	0,01	21.033.202,76

Continua (1/5)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	388.000,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.024.410,00	17.024.410,00	0,00	0,00	0,00	17.024.410,00	0,00	0,00	0,00	17.024.410,00
181 - POLICIAMENTO	100.654.723,00	100.881.723,00	2.047.592,09	2.047.592,09	0,13	98.834.130,91	1.946.760,76	1.946.760,76	0,15	98.934.962,24
182 - DEFESA CIVIL	10.735.000,00	11.515.579,00	72.871,36	72.871,36	0,00	11.442.707,64	28.551,36	28.551,36	0,00	11.487.027,64
421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	6.267.916,00	6.267.916,00	18.269,00	18.269,00	0,00	6.249.647,00	18.269,00	18.269,00	0,00	6.249.647,00
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>34.639.616,00</b>	<b>35.303.616,00</b>	<b>4.115.439,62</b>	<b>4.115.439,62</b>	<b>0,26</b>	<b>31.188.176,38</b>	<b>4.105.190,62</b>	<b>4.105.190,62</b>	<b>0,31</b>	<b>31.198.425,38</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.837.616,00	26.837.616,00	4.096.957,83	4.096.957,83	0,25	22.740.658,17	4.086.708,83	4.086.708,83	0,31	22.750.907,17
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	596.000,00	596.000,00	0,00	0,00	0,00	596.000,00	0,00	0,00	0,00	596.000,00
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.915.000,00	6.579.000,00	18.481,79	18.481,79	0,00	6.560.518,21	18.481,79	18.481,79	0,00	6.560.518,21
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.231.000,00	1.231.000,00	0,00	0,00	0,00	1.231.000,00	0,00	0,00	0,00	1.231.000,00
<b>09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.441.800.360,00</b>	<b>1.441.800.360,00</b>	<b>230.612.448,84</b>	<b>230.612.448,84</b>	<b>14,31</b>	<b>1.211.187.911,16</b>	<b>228.858.545,64</b>	<b>228.858.545,64</b>	<b>17,33</b>	<b>1.212.941.814,36</b>
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	8.000.000,00	8.000.000,00	20.584,13	20.584,13	0,00	7.979.415,87	20.584,13	20.584,13	0,00	7.979.415,87
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.342.341,00	18.342.341,00	3.135.136,99	3.135.136,99	0,19	15.207.204,01	1.433.765,81	1.433.765,81	0,11	16.908.575,19
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.875.380,00	8.875.380,00	88.770,48	88.770,48	0,01	8.786.609,52	57.372,90	57.372,90	0,00	8.818.007,10
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	406.850,00	406.850,00	21.134,44	21.134,44	0,00	385.715,56	0,00	0,00	0,00	406.850,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	382.300,00	382.300,00	0,00	0,00	0,00	382.300,00	0,00	0,00	0,00	382.300,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.405.793.489,00	1.405.793.489,00	227.346.822,80	227.346.822,80	14,11	1.178.446.666,20	227.346.822,80	227.346.822,80	17,22	1.178.446.666,20
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>2.019.809.625,00</b>	<b>2.088.894.151,00</b>	<b>390.128.895,19</b>	<b>390.128.895,19</b>	<b>24,20</b>	<b>1.698.765.255,81</b>	<b>255.892.618,94</b>	<b>255.892.618,94</b>	<b>19,38</b>	<b>1.833.001.532,06</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	910.750.000,00	917.759.000,00	167.711.828,40	167.711.828,40	10,41	750.047.171,60	167.265.016,33	167.265.016,33	12,67	750.493.983,67
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.505.000,00	3.505.000,00	118.382,20	118.382,20	0,01	3.386.617,80	118.382,20	118.382,20	0,01	3.386.617,80

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	818.000,00	818.000,00	0,00	0,00	0,00	818.000,00	0,00	0,00	0,00	818.000,00
421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	38.809.860,00	38.809.860,00	15.028.031,36	15.028.031,36	0,93	23.781.828,64	15.028.031,36	15.028.031,36	1,14	23.781.828,64
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	12.009.333,00	12.009.333,00	442.699,63	442.699,63	0,03	11.566.633,37	353.395,67	353.395,67	0,03	11.655.937,33
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>13.210.536,00</b>	<b>13.266.242,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.266.242,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.266.242,00</b>
452 - SERVIÇOS URBANOS	13.210.536,00	13.266.242,00	0,00	0,00	0,00	13.266.242,00	0,00	0,00	0,00	13.266.242,00
<b>16 - HABITACAO</b>	<b>18.710.391,00</b>	<b>19.249.618,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.249.618,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.249.618,00</b>
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
482 - HABITACAO URBANA	15.710.391,00	16.249.618,00	0,00	0,00	0,00	16.249.618,00	0,00	0,00	0,00	16.249.618,00
<b>17 - SANEAMENTO</b>	<b>62.711.314,00</b>	<b>62.711.314,00</b>	<b>2.765.799,09</b>	<b>2.765.799,09</b>	<b>0,17</b>	<b>59.945.514,91</b>	<b>2.748.301,89</b>	<b>2.748.301,89</b>	<b>0,21</b>	<b>59.963.012,11</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	11.305.497,00	11.305.497,00	1.718.956,64	1.718.956,64	0,11	9.586.540,36	1.718.956,64	1.718.956,64	0,13	9.586.540,36
511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	14.044.600,00	14.044.600,00	17.992,50	17.992,50	0,00	14.026.607,50	17.992,50	17.992,50	0,00	14.026.607,50
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	37.361.217,00	37.361.217,00	1.028.849,95	1.028.849,95	0,06	36.332.367,05	1.011.352,75	1.011.352,75	0,08	36.349.864,25
<b>18 - GESTAO AMBIENTAL</b>	<b>58.819.719,00</b>	<b>58.819.719,00</b>	<b>7.229.850,99</b>	<b>7.229.850,99</b>	<b>0,45</b>	<b>51.589.868,01</b>	<b>6.229.320,39</b>	<b>6.229.320,39</b>	<b>0,47</b>	<b>52.590.898,61</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	36.031.883,00	36.031.883,00	5.917.310,80	5.917.310,80	0,37	30.114.572,20	5.877.940,44	5.877.940,44	0,45	30.153.942,56
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	380.000,00	380.000,00	44.540,27	44.540,27	0,00	335.459,73	44.540,27	44.540,27	0,00	335.459,73
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	16.204.300,00	16.204.300,00	574.563,05	574.563,05	0,04	15.629.736,95	306.839,68	306.839,68	0,02	15.897.462,32
544 - RECURSOS HIDRICOS	6.163.536,00	6.163.536,00	693.436,87	693.436,87	0,04	5.470.099,13	0,00	0,00	0,00	6.163.536,00
<b>19 - CIENCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>16.359.208,00</b>	<b>16.355.643,00</b>	<b>216.181,17</b>	<b>216.181,17</b>	<b>0,01</b>	<b>16.119.461,83</b>	<b>193.799,13</b>	<b>193.799,13</b>	<b>0,01</b>	<b>16.141.843,87</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.145.233,00	1.121.668,00	188.223,43	188.223,43	0,01	933.444,57	188.223,43	188.223,43	0,01	933.444,57
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	11.793.559,00	11.793.559,00	27.957,74	27.957,74	0,00	11.765.601,26	5.575,70	5.575,70	0,00	11.787.983,30
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	3.418.416,00	3.418.416,00	0,00	0,00	0,00	3.418.416,00	0,00	0,00	0,00	3.418.416,00
<b>20 - AGRICULTURA</b>	<b>215.236.466,00</b>	<b>215.066.466,00</b>	<b>23.247.657,33</b>	<b>23.247.657,33</b>	<b>1,44</b>	<b>191.818.808,67</b>	<b>23.002.718,47</b>	<b>23.002.718,47</b>	<b>1,74</b>	<b>192.063.747,53</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	142.163.311,00	141.953.311,00	18.160.069,93	18.160.069,93	1,13	123.793.241,07	18.028.406,14	18.028.406,14	1,37	123.924.904,86
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.073.128,00	3.073.128,00	130.345,02	130.345,02	0,01	2.942.782,98	110.536,32	110.536,32	0,01	2.962.591,68
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
545 - METEOROLOGIA	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	8.067.700,00	8.067.700,00	45.507,47	45.507,47	0,00	8.022.192,53	16.844,65	16.844,65	0,00	8.050.855,35
605 - ABASTECIMENTO	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
606 - EXTENSÃO RURAL	39.126.108,00	39.126.108,00	4.846.419,53	4.846.419,53	0,30	34.279.688,47	4.846.419,53	4.846.419,53	0,37	34.279.688,47
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	4.654.000,00	4.654.000,00	1.795,08	1.795,08	0,00	4.652.204,92	511,83	511,83	0,00	4.653.488,17
609 - DEFESA AGROPECUARIA	6.394.219,00	6.394.219,00	7.520,30	7.520,30	0,00	6.386.698,70	0,00	0,00	0,00	6.394.219,00
631 - REFORMA AGRARIA	10.363.000,00	10.403.000,00	56.000,00	56.000,00	0,00	10.347.000,00	0,00	0,00	0,00	10.403.000,00
<b>21 - ORGANIZACAO AGRARIA</b>	<b>9.345.017,00</b>	<b>8.625.017,00</b>	<b>720.671,60</b>	<b>720.671,60</b>	<b>0,04</b>	<b>7.904.345,40</b>	<b>711.839,98</b>	<b>711.839,98</b>	<b>0,05</b>	<b>7.913.177,02</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	8.992.137,00	8.272.137,00	701.115,89	701.115,89	0,04	7.571.021,11	694.960,27	694.960,27	0,05	7.577.176,73
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	99.000,00	99.000,00	16.879,71	16.879,71	0,00	82.120,29	16.879,71	16.879,71	0,00	82.120,29
631 - REFORMA AGRARIA	253.880,00	253.880,00	2.676,00	2.676,00	0,00	251.204,00	0,00	0,00	0,00	253.880,00
<b>22 - INDUSTRIA</b>	<b>36.466.187,00</b>	<b>36.466.187,00</b>	<b>1.323,00</b>	<b>1.323,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.464.864,00</b>	<b>1.251,00</b>	<b>1.251,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.464.936,00</b>
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	16.975.082,00	16.975.082,00	531,00	531,00	0,00	16.974.551,00	531,00	531,00	0,00	16.974.551,00
662 - PRODUCAO INDUSTRIAL	9.238.000,00	9.238.000,00	0,00	0,00	0,00	9.238.000,00	0,00	0,00	0,00	9.238.000,00
663 - MINERACAO	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
691 - PROMOCAO COMERCIAL	9.400.327,00	9.400.327,00	792,00	792,00	0,00	9.399.535,00	720,00	720,00	0,00	9.399.607,00
693 - COMERCIO EXTERIOR	657.778,00	657.778,00	0,00	0,00	0,00	657.778,00	0,00	0,00	0,00	657.778,00
<b>23 - COMERCIO E SERVICOS</b>	<b>22.088.312,00</b>	<b>22.088.312,00</b>	<b>1.202.592,27</b>	<b>1.202.592,27</b>	<b>0,07</b>	<b>20.885.719,73</b>	<b>1.117.350,48</b>	<b>1.117.350,48</b>	<b>0,08</b>	<b>20.970.961,52</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	9.186.312,00	9.186.312,00	1.135.749,08	1.135.749,08	0,07	8.050.562,92	1.058.579,53	1.058.579,53	0,08	8.127.732,47
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	540.000,00	540.000,00	27.988,74	27.988,74	0,00	512.011,26	20.441,50	20.441,50	0,00	519.558,50
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00

Continuação (3/5)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
665 - NORMALIZACAO E QUALIDADE	1.580.000,00	1.580.000,00	7.616,25	7.616,25	0,00	1.572.383,75	7.616,25	7.616,25	0,00	1.572.383,75
691 - PROMOCAO COMERCIAL	2.239.000,00	2.239.000,00	23.489,95	23.489,95	0,00	2.215.510,05	23.489,95	23.489,95	0,00	2.215.510,05
694 - SERVIÇOS FINANCEIROS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
695 - TURISMO	7.900.000,00	7.900.000,00	7.748,25	7.748,25	0,00	7.892.251,75	7.223,25	7.223,25	0,00	7.892.776,75
<b>24 - COMUNICACAO</b>	<b>9.119.932,00</b>	<b>9.469.932,00</b>	<b>2.633.920,16</b>	<b>2.633.920,16</b>	<b>0,16</b>	<b>6.836.011,84</b>	<b>1.186.529,16</b>	<b>1.186.529,16</b>	<b>0,09</b>	<b>8.283.402,84</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	6.431.120,00	6.431.120,00	901.789,06	901.789,06	0,06	5.529.330,94	901.398,06	901.398,06	0,07	5.529.721,94
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	345.000,00	345.000,00	2.509,10	2.509,10	0,00	342.490,90	2.509,10	2.509,10	0,00	342.490,90
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	1.565.500,00	1.915.500,00	1.729.622,00	1.729.622,00	0,11	185.878,00	282.622,00	282.622,00	0,02	1.632.878,00
722 - TELECOMUNICACOES	678.312,00	678.312,00	0,00	0,00	0,00	678.312,00	0,00	0,00	0,00	678.312,00
<b>25 - ENERGIA</b>	<b>4.761.000,00</b>	<b>4.761.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.761.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.761.000,00</b>
752 - ENERGIA ELETRICA	4.761.000,00	4.761.000,00	0,00	0,00	0,00	4.761.000,00	0,00	0,00	0,00	4.761.000,00
<b>26 - TRANSPORTE</b>	<b>541.722.120,00</b>	<b>545.158.692,00</b>	<b>22.396.019,48</b>	<b>22.396.019,48</b>	<b>1,39</b>	<b>522.762.672,52</b>	<b>6.806.405,90</b>	<b>6.806.405,90</b>	<b>0,52</b>	<b>538.352.286,10</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	54.043.840,00	55.187.573,00	8.683.435,65	8.683.435,65	0,54	46.504.137,35	6.763.350,89	6.763.350,89	0,51	48.424.222,11
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
781 - TRANSPORTE AEREO	2.128.529,00	2.128.529,00	0,00	0,00	0,00	2.128.529,00	0,00	0,00	0,00	2.128.529,00
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	485.364.751,00	487.657.590,00	13.712.583,83	13						

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	105.000.000,00	105.000.000,00	25.829.772,60	25.829.772,60	1,60	79.170.227,40	25.829.772,60	25.829.772,60	1,96	79.170.227,40
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	250.020,00	250.020,00	0,00	0,00	0,00	250.020,00	0,00	0,00	0,00	250.020,00
<b>12 - EDUCACAO</b>	<b>157.445.263,00</b>	<b>157.445.263,00</b>	<b>12.988.883,75</b>	<b>12.988.883,75</b>	<b>0,81</b>	<b>144.456.379,25</b>	<b>12.988.883,75</b>	<b>12.988.883,75</b>	<b>0,98</b>	<b>144.456.379,25</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.943.209,00	1.943.209,00	531.154,20	531.154,20	0,03	1.412.054,80	531.154,20	531.154,20	0,04	1.412.054,80
368 - EDUCACAO BASICA	155.502.054,00	155.502.054,00	12.457.729,55	12.457.729,55	0,77	143.044.324,45	12.457.729,55	12.457.729,55	0,94	143.044.324,45
<b>14 - DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>2.490.903,00</b>	<b>17.510.903,00</b>	<b>3.149.359,02</b>	<b>3.149.359,02</b>	<b>0,20</b>	<b>14.361.543,98</b>	<b>3.149.359,02</b>	<b>3.149.359,02</b>	<b>0,24</b>	<b>14.361.543,98</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	2.490.903,00	17.510.903,00	3.149.359,02	3.149.359,02	0,20	14.361.543,98	3.149.359,02	3.149.359,02	0,24	14.361.543,98
<b>17 - SANEAMENTO</b>	<b>311.103,00</b>	<b>311.103,00</b>	<b>24.167,75</b>	<b>24.167,75</b>	<b>0,00</b>	<b>286.935,25</b>	<b>24.167,75</b>	<b>24.167,75</b>	<b>0,00</b>	<b>286.935,25</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	311.103,00	311.103,00	24.167,75	24.167,75	0,00	286.935,25	24.167,75	24.167,75	0,00	286.935,25
<b>18 - GESTAO AMBIENTAL</b>	<b>5.070.605,00</b>	<b>5.070.605,00</b>	<b>1.065.481,67</b>	<b>1.065.481,67</b>	<b>0,07</b>	<b>4.005.123,33</b>	<b>1.065.481,67</b>	<b>1.065.481,67</b>	<b>0,08</b>	<b>4.005.123,33</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	5.070.605,00	5.070.605,00	1.065.481,67	1.065.481,67	0,07	4.005.123,33	1.065.481,67	1.065.481,67	0,08	4.005.123,33
<b>19 - CIENCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>42.000,00</b>	<b>65.565,00</b>	<b>12.465,60</b>	<b>12.465,60</b>	<b>0,00</b>	<b>53.099,40</b>	<b>12.465,60</b>	<b>12.465,60</b>	<b>0,00</b>	<b>53.099,40</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	42.000,00	65.565,00	12.465,60	12.465,60	0,00	53.099,40	12.465,60	12.465,60	0,00	53.099,40
<b>20 - AGRICULTURA</b>	<b>13.648.000,00</b>	<b>13.858.000,00</b>	<b>3.490.498,72</b>	<b>3.490.498,72</b>	<b>0,22</b>	<b>10.367.501,28</b>	<b>3.490.498,72</b>	<b>3.490.498,72</b>	<b>0,26</b>	<b>10.367.501,28</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	9.648.000,00	9.858.000,00	3.315.579,80	3.315.579,80	0,21	6.542.420,20	3.315.579,80	3.315.579,80	0,25	6.542.420,20
606 - EXTENSAO RURAL	4.000.000,00	4.000.000,00	174.918,92	174.918,92	0,01	3.825.081,08	174.918,92	174.918,92	0,01	3.825.081,08
<b>21 - ORGANIZACAO AGRARIA</b>	<b>0,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>94.540,96</b>	<b>94.540,96</b>	<b>0,01</b>	<b>625.459,04</b>	<b>94.540,96</b>	<b>94.540,96</b>	<b>0,01</b>	<b>625.459,04</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	0,00	720.000,00	94.540,96	94.540,96	0,01	625.459,04	94.540,96	94.540,96	0,01	625.459,04
<b>23 - COMERCIO E SERVICOS</b>	<b>835.000,00</b>	<b>835.000,00</b>	<b>133.148,42</b>	<b>133.148,42</b>	<b>0,01</b>	<b>701.851,58</b>	<b>133.148,42</b>	<b>133.148,42</b>	<b>0,01</b>	<b>701.851,58</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	835.000,00	835.000,00	133.148,42	133.148,42	0,01	701.851,58	133.148,42	133.148,42	0,01	701.851,58
<b>24 - COMUNICACAO</b>	<b>850.000,00</b>	<b>850.000,00</b>	<b>64.238,26</b>	<b>64.238,26</b>	<b>0,00</b>	<b>785.761,74</b>	<b>64.238,26</b>	<b>64.238,26</b>	<b>0,00</b>	<b>785.761,74</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	850.000,00	850.000,00	64.238,26	64.238,26	0,00	785.761,74	64.238,26	64.238,26	0,00	785.761,74
<b>26 - TRANSPORTE</b>	<b>4.450.000,00</b>	<b>4.450.000,00</b>	<b>1.045.512,77</b>	<b>1.045.512,77</b>	<b>0,06</b>	<b>3.404.487,23</b>	<b>1.045.512,77</b>	<b>1.045.512,77</b>	<b>0,08</b>	<b>3.404.487,23</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	4.450.000,00	4.450.000,00	1.045.512,77	1.045.512,77	0,06	3.404.487,23	1.045.512,77	1.045.512,77	0,08	3.404.487,23
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>145.803.840,00</b>	<b>145.803.840,00</b>	<b>50.722.857,71</b>	<b>50.722.857,71</b>	<b>3,15</b>	<b>95.080.982,29</b>	<b>50.722.857,71</b>	<b>50.722.857,71</b>	<b>3,84</b>	<b>95.080.982,29</b>
843 - SERVICIO DA DIVIDA INTERNA	145.803.840,00	145.803.840,00	50.722.857,71	50.722.857,71	3,15	95.080.982,29	50.722.857,71	50.722.857,71	3,84	95.080.982,29

FONTE: Sife-TO / SEFAZ-TO

(5/5)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATORIO RESUMO DA EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ajustada)  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

Emissão em: 18/03/21 13:21

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)												PREVISAO ATUALIZADA 2021	
	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/21	fev/21		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>901.959.937,54</b>	<b>755.191.810,61</b>	<b>859.120.795,06</b>	<b>958.667.201,39</b>	<b>972.678.091,28</b>	<b>1.029.878.879,82</b>	<b>967.522.241,27</b>	<b>1.041.090.845,51</b>	<b>1.016.051.568,31</b>	<b>1.301.498.327,53</b>	<b>1.010.871.416,26</b>	<b>1.163.315.819,39</b>	<b>11.977.846.933,97</b>	<b>10.847.821.283,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.891.029,74	281.417.819,47	313.905.494,28	323.735.730,74	358.662.451,29	381.472.823,62	414.187.785,13	513.292.717,38	451.343.548,87	499.420.716,11	425.879.123,53	372.909.832,69	4.722.118.982,85	4.369.379.670,00
ICMS	242.256.080,30	224.743.516,76	218.654.423,07	243.418.986,80	267.785.499,51	294.214.354,20	305.945.374,30	308.905.166,82	335.920.287,02	337.681.935,91	330.550.400,98	277.993.988,46	3.387.970.014,13	3.197.277.490,00
IPVA	10.194.680,28	7.106.793,30	9.052.089,64	12.235.584,13	15.490.628,28	17.888.664,57	29.518.576,27	108.893.790,27	23.976.715,08	21.157.664,51	39.496.137,37	15.095.093,77	310.106.433,47	284.520.596,00
ITCD	2.285.440,58	1.790.037,43	1.522.469,88	3.301.172,25	2.278.499,78	3.659.285,36	2.943.968,71	4.662.567,54	3.363.022,33	5.611.129,00	1.945.890,61	2.238.109,82	35.112.593,31	22.955.312,00
IRRF	118.275.646,76	37.739.234,05	73.331.076,49	50.801.515,31	56.485.074,40	48.456.316,32	54.511.641,28	60.020.588,25	68.053.504,46	115.237.634,64	35.521.599,55	60.955.283,72	779.389.109,23	664.035.529,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.879.181,82	10.038.237,93	11.345.350,20	13.978.472,25	16.622.748,32	17.254.183,17	21.877.224,57	30.810.604,48	20.030.019,98	19.732.352,05	18.365.101,02	16.607.356,92	199.590.745,00	209.540.832,71
Contribuições	102.407.291,66	27.658.892,83	76.107.343,53	62.820.683,67	52.803.897,24	50.150.023,40	51.373.888,52	48.349.104,12	44.994.210,36	118.223.945,38	21.887.171,18	67.074.530,00	723.850.981,89	646.816.850,00
Receta Patrimonial	2.926.774,16	4.372.532,48	2.594.597,72	2.198.375,64	2.100.174,34	39.251.838,87	2.505.436,05	1.799.491,16	7.582.492,02	2.991.889,95	3.027.757,38	20.058.895,61	91.410.253,38	65.093.482,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.744.755,77	2.512.607,62	1.906.110,38	1.517.559,21	1.383.421,27	35.179.525,70	1.865.739,29	1.085.283,97	6.570.838,13	1.977.881,53	1.925.341,50	19.332.982,23	78.002.046,60	131.864.359,00
Outras Receitas Patrimoniais	182.018,39	1.859.924,86	688.487,34	680.616,43	716.753,07	4.072.313,17	639.696,76	714.207,19	1.011.653,89	1.014.008,42	1.102.415,88	725.913,38	13.408.208,78	13.228.123,00
Receta Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receta Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receta de Serviços	2.388.394,41	2.380.979,71	2.300.876,30	2.354.700,59	2.506.099,91	2.452.122,85	2.640.488,89	3.221.080,03	2.741.082,13	3.040.592,13	4.211.604,62	4.209.678,89	34.457.700,46	51.471.072,00
Transferências Correntes	405.487.184,72	437.346.174,93	461.176.319,85	564.498.545,90	594.043.476,87	554.368.684,52	492.434.811,85	467.363.479,64	508.087.296,61	613.615.153,90	697.219.976,26	6.307.981.692,24	5.584.585.594,00	
Cota-Parte do FPE	312.135.273,51	305.153.720,67	317.830.543,64	280.706.958,04	263.915.934,02	284.921.721,94	229.753.455,75	303.571.780,77	391.027.098,97	405.563.241,48	445.736.930,89	560.227.877,17	4.080.544.519,55	4.103.034.311,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	354.401,80	318.046,33	317.112,15	285.176,40	342.576,29	396.195,07	465.378,71	532.607,33	583.829,25	614.037,02	981.717,51	803.046,05	5.994.123,91	5.115.541,00
Transferências do FUNDEC	59.442.638,07	58.134.234,72	58.061.762,80	52.284.469,94	54.378.821,85	60.085.986,29	54.884.919,15	70.717.589,43	82.653.313,69	105.448.051,99	59.631.500,90	99.275.478,62	814.998.877,45	822.180.937,00
Outras Transferências Correntes	33.554.851,34	73.740.083,21	84.966.901,26	251.221.941,52	235.406.144,71	208.964.781,22	207.331.058,24	92.541.502,11	33.823.054,70	101.989.840,71	45.990.437,99	36.913.574,42	1.406.444.171,43	653.036.614,00
Outras Receitas Correntes	2.849.262,85	2.015.411,19	3.036.253,38	3.059.164,85	2.561.991,63	2.183.386,56	4.379.830,83	7.064.973,18	1.302.938,32	64.206.030,06	3.525.172,26	1.842.905,94	2.897.321,05	130.474.613,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>238.090.140,72</b>	<b>165.786.956,76</b>	<b>215.641.306,28</b>	<b>200.227.777,84</b>	<b>206.622.984,82</b>	<b>217.261.724,36</b>	<b>220.027.443,94</b>	<b>281.682.966,77</b>	<b>255.044.095,94</b>	<b>307.259.173,39</b>	<b>251.322.989,97</b>	<b>288.537.125,81</b>	<b>1.847.604.836,60</b>	<b>2.723.017.116,00</b>
Transferências Constitucionais e legais	64.437.449,61	59.766.125,11	58.010.389,04	65.830.012,50	74.100.195,22	81.126.428,84	89.826.613,47	131.252.496,30	94.474.076,29	93.467.189,24	101.426.344,30	75.617.244,21	989.334.574,13	926.596.650,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	72.763.371,35	9.622.582,99	59.425.731,23	43.242.871,34	36									

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	209.627.553,00	34.550.046,88			
Receita de Contribuições dos Segurados	37.785.870,00	5.590.045,65			
Ativo	37.700.000,00	5.584.394,25			
Inativo	43.600,00	0,00			
Pensionista	42.270,00	5.651,40			
Receita de Contribuições Patronais	132.238.313,00	10.495.227,09			
Ativo	132.238.313,00	10.495.227,09			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	35.103.370,00	17.642.017,57			
Receitas Imobiliárias	41.340,00	6.633,04			
Receitas de Valores Mobiliários	35.062.030,00	17.635.384,53			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	4.500.000,00	822.756,57			
Compensação Financeira entre os regimes	4.500.000,00	822.756,57			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>209.627.553,00</b>	<b>34.550.046,88</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.150.000,00	476.355,70	476.355,70	442.871,63	0,00
Aposentadorias	350.000,00	49.087,59	49.087,59	47.721,55	0,00
Pensões por Morte	2.800.000,00	427.268,11	427.268,11	395.150,08	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>3.150.000,00</b>	<b>476.355,70</b>	<b>476.355,70</b>	<b>442.871,63</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>206.477.553,00</b>	<b>34.073.691,18</b>	<b>34.073.691,18</b>	<b>34.107.175,25</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	217.034.293,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	130.680.085,67				
Investimentos e Aplicações	3.640.882.009,76				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.283.609.360,00		156.981.855,18
Receita de Contribuições dos Segurados	344.258.632,00		48.561.070,55
Ativo	310.450.000,00		45.244.170,93
Inativo	30.508.632,00		3.000.432,11
Pensionista	3.300.000,00		316.467,51
Receita de Contribuições Patronais	935.320.728,00		108.280.436,92
Ativo	935.320.728,00		108.280.436,92
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	950.000,00		23.583,04
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	950.000,00		23.583,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	3.080.000,00		116.764,67
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	3.080.000,00		116.764,67
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>1.283.609.360,00</b>		<b>156.981.855,18</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.408.083.089,00	157.730.960,67	157.730.960,67	74.339.818,69	0,00
Aposentadorias	1.281.081.672,00	144.179.710,41	144.179.710,41	67.596.830,89	0,00
Pensões por Morte	127.001.417,00	13.551.250,26	13.551.250,26	6.742.987,80	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.730.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	1.730.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>1.409.813.489,00</b>	<b>157.730.960,67</b>	<b>157.730.960,67</b>	<b>74.339.818,69</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>-126.204.129,00</b>	<b>-749.105,49</b>	<b>-749.105,49</b>	<b>82.642.036,49</b>	
---	------------------------	--------------------	--------------------	----------------------	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	25.784.183,00	3.481.680,60	1.727.777,40	1.381.144,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.825.860,00	1.569.219,93	1.567.907,68	1.223.354,16	0,00
Demais Despesas Correntes	15.958.323,00	1.912.460,67	159.869,72	157.790,51	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.691.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>29.475.871,00</b>	<b>3.481.680,60</b>	<b>1.727.777,40</b>	<b>1.381.144,67</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>-29.475.871,00</b>	<b>-3.481.680,60</b>	<b>-1.727.777,40</b>	<b>-1.381.144,67</b>	
---	-----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	--

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	140.000,00	20.924,66	20.924,66	20.924,66	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>140.000,00</b>	<b>20.924,66</b>	<b>20.924,66</b>	<b>20.924,66</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>-140.000,00</b>	<b>-20.924,66</b>	<b>-20.924,66</b>	<b>-20.924,66</b>	

**RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)**

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	141.860.000,00	5.289.789,83
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	22.969.860,00	3.274.834,71
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	1.406.880,00	464.870,51
Outras contribuições	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>	<b>166.236.740,00</b>	<b>9.029.495,05</b>

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	0,00	63.246.974,25	63.246.974,25	27.859.045,21	0,00
Pensões	0,00	5.732.838,89	5.732.838,89	2.740.557,11	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>68.979.813,14</b>	<b>68.979.813,14</b>	<b>30.599.602,32</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ASSOCIADO AS PENSOES E OS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)<sup>2</sup></b>	<b>166.236.740,00</b>	<b>-59.950.318,09</b>	<b>-59.950.318,09</b>	<b>-21.570.107,27</b>	

FONTE: SIAFE- TO, emitido em 16/03/2021

**Notas Explicativas:**

01 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

02 - O resultado previdenciário é a diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas e as despesas liquidadas do Estado do Tocantins.

04 - O Plano Financeiro custeou as despesas administrativas, de acordo com o parágrafo 1º, artigo 17-A, da Lei nº 3.172 de 28/12/2016.

05 - No Quadro Despesas da Administração - RPPS, linha das Despesas Correntes foram considerados os gastos empenhados, liquidados e pagos referente à fonte 420 (recursos previdenciários), porém houve despesas empenhadas e liquidadas no montante de R\$ 180.277,42 e despesas pagas de R\$ 172.715,04, na fonte do tesouro 100, referente a auxílio-funeral.

06 - Nos quadros do Plano Previdenciário e do Plano Financeiro, em Receitas Previdenciárias, na linha Receita de Contribuições Patronais - Civil - Ativo, estão incluídas as receitas do Parcelamento Patronal Servidor Civil Ativo (principal e multas e juros), em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª Edição, segue detalhamento abaixo:

PLANO PREVIDENCIÁRIO			PLANO FINANCEIRO				
PARCELAMENTOS			PARCELAMENTOS				
	7218041100 - PRINCIPAL	7218041200 - MULTAS E JUROS	TOTAL		7218041100 - PRINCIPAL	7218041200 - MULTAS E JUROS	TOTAL
JAN	1.771.512,41	879.641,36	2.651.153,77	JAN	13.880.045,05	8.682.187,64	22.562.232,69
FEV	1.771.512,41	909.743,07	2.681.255,48	FEV	13.880.045,05	8.948.170,72	22.828.215,77
<b>TOTAL</b>	<b>3.543.024,82</b>	<b>1.789.384,43</b>	<b>5.332.409,25</b>	<b>TOTAL</b>	<b>27.760.090,10</b>	<b>17.630.358,36</b>	<b>45.390.448,46</b>

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre / 2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.583.325.365,00		1.697.437.087,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.927.780.470,00		524.432.830,72
ICMS	1.931.298.758,00		367.783.804,61
IPVA	113.727.140,00		21.836.490,54
ITCD	19.128.298,00		3.363.200,36
IRRF	664.035.529,00		96.476.877,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.590.745,00		34.972.457,94
Contribuições	646.816.850,00		88.961.701,18
Receita Patrimonial	65.093.482,00		23.086.652,99
Aplicações Financeiras (II)	51.864.359,00		21.258.323,73
Outras Receitas Patrimoniais	13.229.123,00		1.828.329,26
Transferências Correntes	4.761.688.878,00		1.047.166.540,74
Cota-Parte do FPE	3.282.427.449,00		804.771.846,46
Transferências da LC 87/1996	974.553,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	3.069.325,00		1.074.427,66
Transferências do FUNDEB	822.180.937,00		158.906.979,52
Outras Transferências Correntes	653.036.614,00		82.413.287,10
Demais Receitas Correntes	181.945.685,00		13.789.361,71
Outras Receitas Financeiras (III)	540.000,00		6.939,87
Receitas Correntes Restantes	181.405.685,00		13.782.421,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	8.530.921.006,00		1.676.171.823,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.028.193.695,00		73.854.328,97
Operações de Crédito (VI)	792.630.126,00		68.252.016,34
Amortização de Empréstimos (VII)	2.250.000,00		96.949,50
Alienação de Bens	6.332.125,00		401.934,13
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	6.332.125,00		401.934,13
Transferências de Capital	226.981.444,00		5.103.429,00
Convênios	115.588.585,00		0,00
Outras Transferências de Capital	111.392.859,00		5.103.429,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	233.313.569,00		5.505.363,13
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>8.764.234.575,00</b>		<b>1.681.677.186,87</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS Pagas (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	8.256.313.024,00	1.409.504.514,89	1.155.973.300,48	944.264.679,30	110.537.635,95	61.760.140,15	54.369.183,91
Pessoal e Encargos Sociais	5.507.276.575,00	928.081.725,96	926.091.417,19	738.724.357,77	65.969.553,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	115.090.881,00	11.636.818,25	11.636.818,25	11.636.643,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.633.945.568,00	469.785.970,68	218.245.065,04	193.903.677,71	44.568.082,06	61.760.140,15	54.369.183,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.633.945.568,00	469.785.970,68	218.245.065,04	193.903.677,71	44.568.082,06	61.760.140,15	54.369.183,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	8.141.222.143,00	1.397.867.696,64	1.144.336.482,23	932.628.035,48	110.537.635,95	61.760.140,15	54.369.183,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.616.730.526,00	55.156.755,66	17.538.113,44	17.405.354,92	7.006.792,39	25.179.979,34	13.760.819,89
Investimentos	1.377.778.614,00	38.872.907,77	1.256.834,33	1.124.075,81	7.006.792,39	25.179.979,34	13.760.819,89
Inversões Financeiras	2.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	236.001.912,00	16.283.847,89	16.281.279,11	16.281.279,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.380.178.614,00	38.872.907,77	1.256.834,33	1.124.075,81	7.006.792,39	25.179.979,34	13.760.819,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	132.035.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>9.653.436.646,00</b>	<b>1.436.740.604,41</b>	<b>1.145.593.316,56</b>	<b>933.752.111,29</b>	<b>117.544.428,34</b>	<b>86.940.119,49</b>	<b>68.130.003,80</b>

**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** 562.250.643,44

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 125.030.773,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		23.092.618,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		72.026.381,36

**RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))** 513.316.880,66

**META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -419.859.143,00

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2020 (a)		Até o Bimestre 2021 (b)
	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.313.965.354,05	
DEDUÇÕES (XXIX)	2.067.694.152,74		2.731.939.865,09
Disponibilidade de Caixa	1.964.805.593,78		2.629.148.255,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.287.272.825,61		2.884.239.713,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	322.467.231,83		255.091.457,71
Demais Haveres Financeiros	102.888.558,96		102.791.609,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.246.271.201,31		2.773.243.257,47
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			<b>473.027.943,84</b>
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2021	
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			67.375.774,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)			-92.263.077,96
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			199.927.788,90
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>			<b>513.316.880,66</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>			<b>562.250.643,44</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			74.937.563,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			74.937.563,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			217.034.293,00

FONTE: Sisle-TO / SEFAZ-TO em 18/03/2021

01 - Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

02 - Nas Demais Receitas Correntes foram considerados as Receitas de Serviços.

03 - No montante da Dívida Consolidada item XXVIII, consta os passivos reconhecidos por insuficiência orçamentária-financeira, conforme lista abaixo:

Passivo Patrimonial	fev/21
211110101 - Salários, Remunerações e Benefícios	392.329.431,36
211110102 - Décimo Terceiro Salário	7.835.257,84
211110103 - Férias	1.600.642,76
211110104 - Licença-Prêmio	13.980,88
211210101 - Benefícios Previdenciários	1.271,99
211310101 - Benefícios Assistenciais a Pagar do Exercício	82.586,13
211419801 - Outros Encargos Sociais	96.830,76
211420101 - Contribuição Patronal ao RPPS	315.513.612,22
211429901 - Plansaude	48.603.244,89
211430101 - Contribuições Ao RGPS sobre Salários e Remunerações	4.554.593,85
211430103 - Contribuições Ao RGPS - Serviços de Terceiros ou Contribuintes Avulsos	12.380,48
211430301 - Contribuição a Regime Próprio De Previdência - Pessoal Requirido de Outros Entes	931.775,08
211430501 - FGTS	46.063,87
211440301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requirido de Outros Entes	250.759,58
211450301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requirido de Outros Entes	279.462,60
213110101 - Fornecedores não Parcelados a Pagar	356.135.793,70
213110301 - Contas não Parceladas a Pagar	11.452.652,97
213110901 - Fornecedores Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios	26.303,64
213111001 - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios	23.038.932,06
214131101 - Pis/Pasep a Recolher	221,98
218810103 - Encargos Sociais - Outras Entidades	48.587,87
218810116 - Retenção Relativa a Vale Transporte	1.158,59
218910101 - Indenizações a Servidores	797.079,37
218910102 - Indenizações e Restituições Diversas	5.345.841,03
218910201 - Diárias a Pagar	519.285,78
<b>Total PASSIVOS P</b>	<b>1.169.817.651,28</b>

04 - No quadro Ajuste Metodológico no item XXXV - Variação Cambial, refere-se a conta 343210200 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa, no valor de R\$ 92.263.077,96.

05 - Detalhamento outros Ajustes XXXVIII, as contas informadas nas classificações abaixo na sequência 113819... correspondem a pagamentos pendentes de regularizações. Houve cancelamento de dívidas por inscrição indevida no exercício de 2020, de Contribuições ao RGPS - Débito Parcelado no valor de R\$ 372.783,05 (NP 155 a 157) e Financiamento do Ativo Permanente no valor de R\$ 8.739.785,31 (NP 158 e 159):

OUTROS AJUSTES	Valor
113819905 - Pessoal e Encargos Sociais	16.816.618,27
113819906 - Fornecedor e Contas a Pagar	3.946.153,18
113819907 - PASEP - Cota Parte Compensações Financeiras	32.595,43
113819908 - Regularizações	897,67
113819909 - Outros Devedores a Receber	52.310.465,17
237130301 - Ajustes de Exercícios Anteriores - Cancelamento de Dívidas - UG 450100	-9.112.568,36
Demais ajustes	135.933.627,54
<b>TOTAL</b>	<b>199.927.788,90</b>

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Emittido em: 20/03/21 15:40

RRF - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1.00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (f)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2020 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>151.650.252,69</b>	<b>202.543.164,77</b>	<b>117.544.428,34</b>	<b>241.497,63</b>	<b>236.407.491,49</b>	<b>138.108.148,19</b>	<b>385.938.235,91</b>	<b>86.940.119,49</b>	<b>68.130.003,80</b>	<b>15.772.156,35</b>	<b>440.144.223,95</b>	<b>676.551.715,44</b>
<b>EXECUTIVO</b>	<b>151.530.614,43</b>	<b>190.200.027,01</b>	<b>107.003.632,99</b>	<b>233.245,32</b>	<b>234.493.763,13</b>	<b>136.671.259,89</b>	<b>346.976.452,60</b>	<b>71.622.649,96</b>	<b>55.661.859,89</b>	<b>15.411.963,34</b>	<b>412.573.889,26</b>	<b>647.067.652,39</b>
<b>LEGISLATIVO</b>	<b>92.210,98</b>	<b>1.912.196,06</b>	<b>438.353,45</b>	<b>9.976,60</b>	<b>1.558.074,99</b>	<b>331.655,21</b>	<b>7.742.444,61</b>	<b>5.396.977,15</b>	<b>2.663.425,72</b>	<b>0,00</b>	<b>5.410.674,10</b>	<b>6.968.749,09</b>
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	92.210,98	1.499.167,40	50.725,85	4.681,60	1.335.960,93	12.000,00	231.464,06	0,00	0,00	0,00	245.464,06	1.781.424,59
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	413.028,66	387.617,60	3.297,00	22.114,06	319.655,21	7.055.331,89	5.006.446,15	2.272.894,72	0,00	5.102.092,38	5.124.206,44
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.648,66	390.531,00	390.531,00	0,00	63.117,66	63.117,66
VINCULADAS												
JUDICIÁRIO	26.829,57	692.171,20	379.094,13	0,00	339.906,64	1.057.571,11	22.303.190,74	7.449.858,00	7.346.824,92	322.106,78	15.691.830,15	16.031.736,79
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	26.829,57	76.353,31	100.649,96	0,00	2.532,92	682.530,04	4.470.555,51	2.169.215,05	2.103.622,99	0,00	3.049.462,56	3.051.995,48
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES	0,00	615.817,89	278.444,17	0,00	337.373,72	375.041,07	17.832.635,23	5.280.642,95	5.243.201,93	322.106,78	12.642.367,59	12.979.741,31
VINCULADAS												
MINISTERIO PUBLICO	0,00	660,00	660,00	0,00	0,00	47.661,98	7.679.284,87	1.901.791,85	1.889.050,74	37.493,97	5.800.402,14	5.800.402,14
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	660,00	660,00	0,00	0,00	47.661,98	7.679.284,87	1.901.791,85	1.889.050,74	37.493,97	5.794.902,14	5.794.902,14
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
VINCULADAS												
DEFENSORIA	597,71	9.738.110,50	9.722.687,77	273,71	15.746,73	0,00	1.236.863,09	568.842,53	568.842,53	592,26	667.428,30	683.175,03
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	597,71	9.734.362,50	9.718.939,77	273,71	15.746,73	0,00	914.697,09	568.842,53	568.842,53	592,26	345.262,30	361.009,03
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES	0,00	3.748,00	3.748,00	0,00	0,00	0,00	322.166,00	0,00	0,00	0,00	322.166,00	322.166,00
VINCULADAS												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.126.812,05	260.213.083,38	33.253.806,20	241,497,63	230.086.089,23	2.253.893,24	100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.353.893,24	232.439.982,47
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>154.777.064,74</b>	<b>462.756.248,15</b>	<b>150.798.234,54</b>	<b>241.497,63</b>	<b>466.493.580,72</b>	<b>140.362.041,43</b>	<b>386.038.235,91</b>	<b>86.940.119,49</b>	<b>68.130.003,80</b>	<b>15.772.156,35</b>	<b>442.498.117,19</b>	<b>908.991.697,91</b>
PODER/ÓRGÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (f)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2020 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>3.126.812,05</b>	<b>260.213.083,38</b>	<b>33.253.806,20</b>	<b>241,497,63</b>	<b>230.086.089,23</b>	<b>2.253.893,24</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.353.893,24</b>	<b>232.439.982,47</b>
<b>EXECUTIVO</b>	<b>3.121.107,55</b>	<b>260.212.722,19</b>	<b>33.253.445,01</b>	<b>0,00</b>	<b>230.080.384,73</b>	<b>2.253.893,24</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.353.893,24</b>	<b>232.434.277,97</b>
<b>LEGISLATIVO</b>	<b>5.704,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.704,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.704,50</b>
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	5.704,50	0,00	0,00	0,00	5.704,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.704,50
JUDICIÁRIO	0,00	361,19	361,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	361,19	361,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Poder / Tipo / Órgão - Judiciário</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS												

FONTE: Sisle-TO / SEFAZ-TO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		4.170.760.483,00	763.816.498,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS		3.197.934.123,00	608.544.389,44
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)		3.131.959.542,00	595.258.535,08
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)		65.974.581,00	13.285.854,36
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD		24.135.070,00	4.204.000,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA		284.655.761,00	54.591.231,14
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		664.035.529,00	96.476.877,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		4.109.368.043,00	1.007.749.571,62
2.1- Cota-Parte FPE		4.103.034.311,00	1.005.964.808,06
2.2- Cota-Parte IP-Exportação		5.115.541,00	1.784.763,56
2.3- Cota-Parte IOF-Outro		0,00	0,00
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		1.218.191,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS		926.596.650,00	176.552.863,20
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)		782.989.885,00	148.814.632,99
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)		142.327.880,00	27.295.608,84
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IP-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)		1.278.885,00	442.621,37
<b>4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)</b>		<b>7.353.531.876,00</b>	<b>1.595.013.206,70</b>

<b>5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))</b>		<b>1.337.655.630,95</b>	<b>299.706.559,80</b>
<b>6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)</b>		<b>500.727.337,74</b>	<b>99.046.035,79</b>

<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		822.180.937,00	159.095.829,44
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		822.180.937,00	159.095.829,44
7.1.1- Principal <sup>6</sup>		822.180.937,00	158.907.020,78
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	188.808,66
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00
7.2.1- Principal		0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
7.3.1- Principal		0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5) <sup>7</sup>		-515.474.693,95	-140.799.539,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			709.989,56
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			709.989,56
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
<b>10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)</b>			<b>159.805.819,00</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>8</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	739.962.843,30	110.410.606,16	87.681.219,89	76.683.292,74	0,00
11.1- Ensino Fundamental	617.973.990,31	61.829.939,45	49.101.483,14	42.942.643,93	0,00
11.2- Ensino Médio	221.988.852,99	48.580.666,71	38.579.736,75	33.740.648,81	0,00
12- OUTRAS DESPESAS	82.218.093,70	12.267.845,12	9.742.357,76	8.520.365,86	0,00
12.1- Ensino Fundamental	57.552.665,59	6.869.993,27	5.455.720,35	5.964.256,10	0,00
12.2- Ensino Médio	24.665.428,11	5.397.851,85	4.286.637,41	2.556.109,76	0,00
<b>13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)</b>	<b>822.180.937,00</b>	<b>122.678.451,28</b>	<b>97.423.577,65</b>	<b>85.203.658,60</b>	<b>0,00</b>

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>9</sup> (h)	
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	97.423.577,65	97.423.577,65	85.203.658,60	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	122.678.451,28	97.423.577,65	85.203.658,60	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl. da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	575.526.655,90		97.423.577,65	97.423.577,65	61,24	
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>7</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)		VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	15.909.582,94		61.672.251,79	61.672.251,79	38,76	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>7</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB						
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>8</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	277.694.380,68	60.819.117,26	31.096.224,65	25.680.765,38	0,00	
25- ENSINO MÉDIO	209.488.743,32	45.881.088,46	23.458.555,44	19.373.208,97	0,00	
26- ENSINO SUPERIOR	48.805.070,00	6.774.616,96	6.774.001,96	5.903.309,68	0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>535.988.194,00</b>	<b>113.477.822,68</b>	<b>61.328.782,05</b>	<b>50.957.284,03</b>	<b>0,00</b>	

<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>		VALOR
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = ((L15)(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(i))		158.752.359,70
30 (a) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)		-140.799.539,02
31 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS* = (L15h)		0,00
32 (d) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS** = (L15i)		0,00
33 (a) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))		3.227,06
<b>35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - (30 + 31 + 32 + 33))</b>		<b>299.548.671,66</b>

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2,5</sup></b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2,5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)	% APLICADO (y)
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	473.679.941,63	18,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
<b>37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>					0,00
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	117.941.605,85	12.636.194,24	13.778.739,08	0,00	104.162.866,77
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	133.543.037,52	1.879.418,12	14.991.470,96	3.227,06	118.548.339,50
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		75.768.239,08	5.761.603,49		
38.1 - Salário-Educação		26.992.514,72	2.983.637,93		
38.2 - PIDE		395.647,71	65,71		
38.3 - PNAE		20.593.328,17	2.770.227,37		
38.4 - PNATE		0,00	0,00		
38.5 - Outras Transferências do FNDE		27.786.748,48	7.672,48		
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		385.091,00	0,00		
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO		10.103.241,00	0,00		
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		65.015.005,01	10.607,01		
<b>43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)</b>		151.271.576,09	5.772.210,50		

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) <sup>9</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO FUNDAMENTAL	80.218.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- ENSINO MÉDIO	63.028.753,00	6.146.986,11	0,00	0,00	0,00
47- ENSINO SUPERIOR	1.933.816,00	14.285,59	14.285,59	14.285,59	0,00
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6.456.000,00	472.600,00	31.650,00	31.650,00	0,00
<b>49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)</b>	151.636.982,00	6.633.871,70	45.935,59	45.935,59	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13+28+49)	1.509.806.113,00	242.790.145,66	158.798.295,29	136.206.878,22	0,00
50.1 - Despesas Correntes	1.348.690.747,00	231.514.723,66	158.798.295,29	136.206.878,22	0,00
50.1.1 - Pessoal Ativo	920.587.830,00	151.025.305,40	151.021.690,40	134.105.289,53	0,00
50.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	57.205.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50.1.4 - Outras Despesas Correntes	370.897.217,00	80.489.418,26	7.776.604,89	2.101.588,69	0,00
50.2 - Despesas de Capital	161.115.366,00	11.275.422,00	0,00	0,00	0,00
50.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.234.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50.2.2 - Outras Despesas de Capital	153.880.535,00	11.275.422,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ac)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR-		134.335.097,83
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		158.798.295,29
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		100.195.129,56
54- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		193.235.797,71
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
<b>57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILiado (Saldo Bancário)</b>		193.235.797,71

FORTE: SAITE - 10/SEFAZ - 10

1 Se resultado líquido da transferência (b) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (b) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.133/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções e nas superfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNEP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Na linha "7.1.1 - Príncipal" coluna "Até o Bimestre (b)" foi considerado o valor de R\$ 41,26, referente à restituição da fonte 214.

9 Na linha "51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE" na coluna do FUNDEB, consta a dedução do montante de R\$ 8.658.305,06, referente às OPs que foram regularizadas em 2020. (UG 270100 OB's nº 25314, 25315, 25322, 25327, 25328, 25329, 25331, 25334, 25341 e 25345)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO/2021-BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o mês de referência (b)		% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>4.169.788.927,00</b>	<b>4.169.788.927,00</b>	<b>763.816.498,28</b>		<b>18,32%</b>
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	3.197.277.490,00	3.197.277.490,00	608.544.389,44		19,03%
ICMS	3.090.151.322,00	3.090.151.322,00	590.127.417,72		19,10%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	41.151.587,00	41.151.587,00	5.131.117,36		12,47%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	65.974.581,00	65.974.581,00	13.285.854,36		20,14%
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	23.955.312,00	23.955.312,00	4.204.000,43		17,55%
ITCD	22.742.659,00	22.742.659,00	3.895.196,63		17,13%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	4.212.753,00	4.212.753,00	308.803,80		25,46%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	284.520.596,00	284.520.596,00	54.591.231,14		19,19%
IPVA	231.741.137,00	231.741.137,00	44.101.550,92		19,03%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	52.779.459,00	52.779.459,00	10.489.680,22		19,87%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	664.035.529,00	664.035.529,00	96.476.877,27		14,53%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>4.109.368.043,00</b>	<b>4.109.368.043,00</b>	<b>1.007.749.571,62</b>		<b>24,52%</b>
Cota-Parte FPE	4.103.034.311,00	4.103.034.311,00	1.005.964.808,06		24,52%
Cota-Parte IPI-Exportação	5.115.541,00	5.115.541,00	1.784.763,56		34,89%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.218.191,00	1.218.191,00	0,00		0,00%
ICMS-Desoneração - L. C. nº 87/1996	1.218.191,00	1.218.191,00	0,00		0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00		0,00%
<b>DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)</b>	<b>926.596.650,00</b>	<b>926.596.650,00</b>	<b>176.552.863,20</b>		<b>19,05%</b>
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	782.989.885,00	782.989.885,00	148.814.632,99		19,01%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	142.327.880,00	142.327.880,00	27.295.608,84		19,18%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.278.885,00	1.278.885,00	442.621,37		34,61%
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)</b>	<b>7.352.560.320,00</b>	<b>7.352.560.320,00</b>	<b>1.595.013.206,70</b>		<b>21,69%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o mês de referência (d)	% (d/c) x 100	Até o mês de referência (e)	% (e/c) x 100	Até o mês de referência (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (V)</b>	<b>5.648.500,00</b>	<b>5.648.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	4.525.500,00	4.525.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	1.123.000,00	1.123.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)</b>	<b>253.877.497,00</b>	<b>263.502.420,00</b>	<b>23.175.917,36</b>	<b>8,80%</b>	<b>6.957.993,75</b>	<b>2,64%</b>	<b>6.629.579,86</b>	<b>2,52%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	233.750.497,00	233.375.420,00	11.494.797,36	4,93%	6.876.873,75	2,95%	6.548.459,86	2,81%	0,00
Despesas de Capital	20.127.000,00	30.127.000,00	11.681.120,00	38,77%	81.120,00	0,27%	81.120,00	0,27%	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)</b>	<b>15.845.000,00</b>	<b>15.794.999,00</b>	<b>653.468,75</b>	<b>4,14%</b>	<b>221.251,67</b>	<b>1,40%</b>	<b>9.800,00</b>	<b>0,06%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	15.845.000,00	15.794.999,00	653.468,75	4,14%	221.251,67	1,40%	9.800,00	0,06%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)</b>	<b>4.300.000,00</b>	<b>3.700.000,00</b>	<b>111.638,39</b>	<b>3,02%</b>	<b>31.638,39</b>	<b>0,86%</b>	<b>31.638,39</b>	<b>0,86%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.900.000,00	2.900.000,00	111.638,39	3,85%	31.638,39	1,09%	31.638,39	1,09%	0,00
Despesas de Capital	1.400.000,00	800.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)</b>	<b>1.023.905.000,00</b>	<b>1.024.330.078,00</b>	<b>189.425.603,13</b>	<b>18,49%</b>	<b>188.060.253,35</b>	<b>18,38%</b>	<b>154.450.856,93</b>	<b>15,08%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.023.000.000,00	1.023.425.078,00	189.425.603,13	18,51%	188.060.253,35	18,38%	154.450.856,93	15,09%	0,00
Despesas de Capital	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)</b>	<b>1.303.575.997,00</b>	<b>1.312.975.997,00</b>	<b>213.366.627,63</b>	<b>16,26%</b>	<b>195.271.137,16</b>	<b>14,87%</b>	<b>161.121.875,18</b>	<b>12,27%</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XII)	213.366.627,63	195.271.137,16	161.121.875,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XII) - (XIV) - (XV) - (XVI)</b>	<b>213.366.627,63</b>	<b>195.271.137,16</b>	<b>161.121.875,18</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)		191.401.584,80	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII) (d ou e) - (XVIII)		3.869.552,36	
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)</b>		<b>12,24%</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXg)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020 (regra nova)	887.821.735,34	1.184.925.035,84	297.103.300,50	60.660.478,84	60.660.478,84	0,00	8.356.488,99	52.267.989,85	36.000,00	357.763.779,34
Empenhos de 2019 (regra nova)	867.989.426,09	1.214.519.246,64	346.529.820,55	91.215.905,94	26.019.101,94	0,00	68.696.688,13	19.861.688,28	2.657.529,53	369.891.392,96
Empenhos de 2018	801.556.603,53	1.099.336.716,56	297.780.113,03	186.401,53	5.356.401,53	0,00	70.176,20	9.495,60	106.729,73	303.029.784,83
Empenhos de 2017	740.727.952,49	1.112.822.494,92	372.094.542,43	4.847.006,03	2.811.515,78	0,00	952.105,93	3.644.600,00	250.300,10	374.655.758,11
Empenhos de 2016 e anteriores	729.630.025,87	1.091.368.781,75	361.738.755,88	18.901,90	0,00	0,00	0,00	0,00	18.901,90	361.719.853,98

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o mês de referência (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)	466.529.000,00	466.529.000,00	69.950.779,26	14,99%
Proveniente da União	466.529.000,00	466.529.000,00	69.950.779,26	14,99%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXIII) = (XXX + XXXI + XXXII)</b>	<b>466.529.000,00</b>	<b>466.529.000,00</b>	<b>69.950.779,26</b>	<b>14,99%</b>

Continua (1/2)  
Continuação (2/2)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o mês de referência (d)	% (d/c) x 100	Até o mês de referência (e)	% (e/c) x 100	Até o mês de referência (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)</b>	<b>1.123.000,00</b>	<b>1.426.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.123.000,00	1.123.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	303.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)</b>	<b>567.407.000,00</b>	<b>619.779.526,00</b>	<b>159.791.502,63</b>	<b>25,78%</b>	<b>49.302.526,87</b>	<b>7,95%</b>	<b>45.754.287,27</b>	<b>7,38%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	404.567.000,00	456.939.526,00	156.846.391,32	34,33%	48.423.591,87	10,60%	44.965.055,78	9,84%	0,00
Despesas de Capital	162.840.000,00	162.840.000,00	2.945.111,31	1,81%	878.935,00	0,54%	789.231,49	0,48%	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)<sup>3</sup></b>	<b>4.448.000,00</b>	<b>4.448.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	3.900.000,00	3.900.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	548.000,00	548.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)</b>	<b>884.000,00</b>	<b>884.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	764.000,00	764.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)</b>	<b>15.136.000,00</b>	<b>15.136.000,00</b>	<b>1.426.900,41</b>	<b>9,43%</b>	<b>290.362,25</b>	<b>1,92%</b>	<b>290.362,25</b>	<b>1,92%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	8.836.000,00	8.836.000,00	1.426.900,41	16,15%	290.362,25	3,29%	290.362,25	3,29%	0,00
Despesas de Capital	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)</b>	<b>11.272.000,00</b>	<b>18.281.000,00</b>	<b>7.656.328,36</b>	<b>41,88%</b>	<b>5.797.542,78</b>	<b>31,71%</b>	<b>4.788.185,75</b>	<b>26,19%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	8.870.000,00	15.879.000,00	7.656.328,36	48,22%	5.797.542,78	36,51%	4.788.185,75	30,15%	0,00
Despesas de Capital	2.402.000,00	2.402.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)</b>	<b>600.270.000,00</b>	<b>659.954.526,00</b>	<b>168.874.731,40</b>	<b>25,59%</b>	<b>55.390.431,90</b>	<b>8,39%</b>	<b>50.832.835,27</b>	<b>7,70%</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o mês de referência (d)	% (d/c) x 100	Até o mês de referência (e)	% (e/c) x 100	Até o mês de referência (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	6.771.500,00	7.074.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	821.284.497,00	883.281.946,00	182.967.419,99	20,71%	56.260.520,62	6,37%	52.383.867,13	5,93%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	20.293.000,00	20.242.999,00	653.468,75	3,23%	221.251,67	1,09%	9.800,00	0,05%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	884.000,00	884.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	19.436.000,00	18.836.000,00	1.538.538,80	8,17%	322.000,64	1,71%	322.000,64	1,71%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.035.177.000,00	1.042.611.078,00	197.081.931,49	18,90%	193.857.796,13	18,59%	159.239.042,68	15,27%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)</b>	<b>1.903.845.997,00</b>	<b>1.972.930.523,00</b>	<b>382.241.359,03</b>	<b>19,37%</b>	<b>250.661.569,06</b>	<b>12,71%</b>	<b>211.954.710,45</b>	<b>10,74%</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>4</sup>	595.660.000,00	655.344.526,00	168.827.151,42	25,76%	55.390.431,90	8,45%	50.832.835,27	7,76%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)</b>	<b>1.308.185.997,00</b>	<b>1.317.585.997,00</b>	<b>213.414.207,61</b>	<b>16,20%</b>	<b>195.271.137,16</b>	<b>14,82%</b>	<b>161.121.875,18</b>	<b>12,23%</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SIAF/ETO

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSÓRCIO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS: (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO BRASIL CENTRAL)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (V)</b>	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)</b>	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)</b>	73.067,06	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.345,10
Despesas Correntes	73.067,06	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.345,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)</b>	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)</b>	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
<b>TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)</b>	<b>73.067,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>20.345,10</b>

Notas:

<sup>1</sup> De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª edição, para maior transparência, devem ser apresentado em demonstrativo, as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. No exercício de 2020 foram transferidos para execução das despesa com ASPS do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Brasil Central o montante de 235.685,36. Desta, foi empenhado o total de 162.618,30 e inscrito em restos a pagar não processados o valor de R\$ 20.345,10. No exercício de 2021, não houve transferências, mas ficou um saldo transferido sem execução do Consórcio de R\$ 73.067,06. Foram liquidadas e pagas os restos a pagar no valor de R\$ 20.245,20, conforme quadro abaixo. De forma que, o saldo de valores transferidos sem execução é de R\$ 52.821,86.

Natureza da Despesa	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR				SALDO A PAGAR
	NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS		
	Vr. Inscrito	Vr. Liquidado	Vr. Inscrito	Vr. Pago	
3.1.90.30 - Material de Consumo	20.345,10	20.245,20	20.245,20	0,00	89,90

<sup>2</sup> Os valores registrados nas colunas de despesas são informações declaradas pelos consórcios.

<sup>3</sup> Os valores registrados na coluna "valores transferidos por contrato de rateio" são dados extraídos do SIAFE/TO.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Emitido em: 17/03/21 14:46

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	8.967.319.709,14	8.124.804.123,00	8.991.769.565,45	9.016.286.085,55	9.040.869.451,20	9.065.519.844,65	9.090.237.448,66	9.115.022.446,48	9.139.875.021,87	9.164.795.359,08	9.189.783.642,87
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Safe-TO / SEFAZ-TO

NOTA EXPLICATIVA:

01 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), no exercício de 2020, foi considerado o valor da coluna TOTAL (últimos 12 meses) do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do mês de dezembro.

02 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), no exercício de 2021, será usado nos 5 (cinco) primeiros bimestres o valor da linha "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)" coluna "Previsão Atualizada" do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida exercício corrente.

03 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), exercícios de 2022 a 2030, as projeções foram calculadas sobre a Receita Corrente Líquida, do exercício de 2020, utilizando o Fator de Atualização anual da RCL de 0,2726512%, divulgado no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais - 11ª Edição.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	10.911.623.726,00
Previsão Atualizada	10.911.623.726,00
Receitas Realizadas	1.901.062.388,06
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	74.937.563,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	10.694.589.433,00
Dotação Atualizada	10.769.526.996,00
Despesas Empenhadas	1.611.799.591,22
Despesas Liquidadas	1.320.589.353,15
Despesas Pagas	1.058.181.524,95
Superávit Orçamentário	580.473.034,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.611.799.591,22
Despesas Liquidadas	1.320.589.353,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.130.242.097,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites do Endividamento	9.126.042.556,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	9.107.484.331,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	34.550.046,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	476.355,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	476.355,70
Resultado Previdenciário	34.073.691,18
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	156.981.855,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	157.730.960,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	157.730.960,67
Resultado Previdenciário	-749.105,49

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	125.030.773,00	562.250.643,44	449,69
Resultado Nominal - Acima da Linha	-419.859.143,00	513.316.880,66	-122,26

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>617.533.312,89</b>	<b>241.497,63</b>	<b>150.798.234,54</b>	<b>466.493.580,72</b>
Poder Executivo	605.064.471,18	233.245,32	140.257.078,00	464.574.147,86
Poder Legislativo	2.010.111,54	7.978,60	438.353,45	1.563.779,49
Poder Judiciário	719.361,96	0,00	379.455,32	339.906,64
Ministério Público	660,00	0,00	660,00	0,00
Defensoria Pública	9.738.708,21	273,71	9.722.687,77	15.746,73
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>526.400.277,34</b>	<b>15.772.156,35</b>	<b>68.130.003,80</b>	<b>442.498.117,19</b>
Poder Executivo	486.001.605,73	15.411.963,34	55.661.859,89	414.927.782,50
Poder Legislativo	8.074.099,82	0,00	2.663.425,72	5.410.674,10
Poder Judiciário	23.360.761,85	322.106,78	7.346.824,92	15.691.830,15
Ministério Público	7.726.946,85	37.493,97	1.889.050,74	5.800.402,14
Defensoria Pública	1.236.863,09	592,26	568.842,53	667.428,30
<b>TOTAL</b>	<b>1.143.933.590,23</b>	<b>16.013.653,98</b>	<b>218.928.238,34</b>	<b>908.991.697,91</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	299.548.671,66	25	18,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	97.423.577,65	70	61,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	195.271.137,16	12%	12,24%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limites/ RCL (%)	0,00

FONTE: SIAFE -TO / SEFAZ-TO em 29/03/2021

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO  
Superintendente de Contabilidade Geral  
Contador CRC-TO 001582/O

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA.  
PROCESSO Nº 2020/3300/00.003

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA nº 001/2021 para CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES PÚBLICAS DE ABATE DE ANIMAIS BOVINOS E APROVEITAMENTO DE SEUS DERIVADOS, após análise, exame e julgamento a Comissão Permanente de Licitação com base na análise do PARECER 01/2021/DPCR e DESPACHO SEAGRO/GASEC/DPCR Nº 012/2021, ambos realizados pela SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA chegou à seguinte decisão.

EMPRESA	LOTES	PONTUAÇÃO FINAL
FRIGORÍFICO AGROTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 31.108.529/0001-57)	01	47,32
	02	47,32
	03	47,32

DOS RECURSOS: Abre-se prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

Palmas-TO, 26 de março de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoSECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA  
Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - Processo: 2020/33000/000150. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em terraplenagem, para a recuperação das estradas vicinais nos municípios de Carrasco Bonito (meta 01), Barrolândia (meta 02) e Alvorada (meta 05), totalizando aproximadamente 141,74 km de trechos a serem recuperados, em conformidade com este projeto básico e seus anexos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/05/2021 às 10h00min.

O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fone/fax nºs (63) 3218-7194 e (63) 3218-1635, Palmas - TO.

Palmas - TO, 30 de março de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

## CONSELHO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

## PORTARIA CPPI-TOCANTINS Nº 06, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 7º, § 3º da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais consoante o disposto na Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5651, de 27 de julho de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor como Suplente do Conselho de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - CPPI-Tocantins, sem prejuízo de suas atribuições normais a servidora a seguir relacionada:

CONSELHEIRO	SUPLENTE
Secretário da Fazenda - Sandro Henrique Armando Matrícula nº 1163715-3	Mara Lúcia Pinto Rabello de Camargo Matrícula nº 815035-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CONSELHO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2021.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN  
Secretário de Parcerias e Investimentos  
Presidente do Conselho de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 195/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, caput, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP de 05 de fevereiro de 2021, republicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão e/ou entidade de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 05/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Taguatinga-TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

## RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Taguatinga-TO, a partir de 18/02/2021 a 30/08/2023 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, as servidoras relacionadas abaixo.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	Alice Mariana de Almeida Freire Martins	447174/3	Psicólogo	XXX.XXX.X01-15
02	Flavia Viana Aguiar Queiroz	812290/3	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X81-20
03	Gardenia Barreira Alves Meira Shirabe	852044/3	Farmacêutico Bioquímico	XXX.XXX.X91-72
04	Maria Izabel de Brito Pereira e Silva	435986/2	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X41-20
05	Thaís Antunes de Franca	880295/2	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X21-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 206/2021/SES/GASEC, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto 5.890, de 18 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único deste.

CPF	Matrícula	Nome	Nota	Ano
XXX.XXX.X21-91	857108-1	Maria Euclides Moraes Coutinho	100,00	2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 210/2021/SES/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto 5.890, de 18 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único deste.

CPF	Matrícula	Nome	Nota	Ano
XXX.XXX.X73-91	584566-2	Maria José Neres Da Silva	100,00	2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 211/2021/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 21/2021  
Processo nº 2021/30550/002009  
Empresa: T T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (VENTILADOR PULMONAR, ELETROESTIMULADOR E OTOACUSTICA), para atender as Unidades de Saúde Mantidas e Administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
LUIZ EDUARDO FREIRE BORGES Matrícula: 11599650-2	MARCOS VINICIUS NUNES GONÇALVES Matrícula: 11168471-4	RODRIGO DUARTE DE AZEVEDO Matrícula: 11706945-1

**Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

**Art. 3º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, SGA/DAEES/GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 25 de março de 2021.

LUIZ EDGAR LEAO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 212/2021/SES/GASEC, 25/03/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO
Thales Borges Parião do Amaral Matrícula: 1.170.074-3	Kalyne Sousa Barros Matrícula: 11.155.570-1	183/2019	Aquisição de Medicamento

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula Segunda do Termo de Convênio nº 183/2019, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 213/2021/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 20/2021  
Processo nº 2021/30550/001938  
Empresa: T T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (VENTILADOR PULMONAR, ELETROESTIMULADOR E OTOACUSTICA), para atender as Unidades de Saúde Mantidas e Administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
LUIZ EDUARDO FREIRE BORGES Matrícula: 11599650-2	MARCOS VINICIUS NUNES GONÇALVES Matrícula: 11168471-4	RODRIGO DUARTE DE AZEVEDO Matrícula: 11706945-1

**Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, SGA/DAEES/GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 25 de março de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 214/2021/SES/GASEC, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005, e suas alterações e demais legislações pertinentes, e;

Considerando a decisão constante no Despacho - 360/2021/SES/GASEC, de 26 de março de 2021, constante nos autos do Processo Nº 2020/30550/005355,

RESOLVE:

Art. 1º RECEBER o Recurso Administrativo apresentado pelo Consórcio de empresas INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA. (INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DAS AMÉRICAS LTDA. - CNPJ nº 10.249.724/0001-27) e INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO TOCANTINS LTDA. (CNPJ nº 10.472.252/0001-77) e no mérito ACOMPANHAR o entendimento da douta Corregedora da Saúde, proferido no DESPACHO - 80/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR às fls. 452/471, ao passo que DECIDIDO manter as sanções aplicadas e ACOLHER em parte as recomendações, nos seguintes termos:

I - APLICAR a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com fundamento no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de 06 (seis) meses, uma vez que restou caracterizada o descumprimento contratual pela desobediência às obrigações editalícias/contratuais de dispor de todos os equipamentos necessários na prestação de serviços de UTIN e o no HMDR;

II - DETERMINAR que seja encaminhado o processo ao setor Técnico Especializado a fim de verificar se há necessidade ou não de Tomada de Contas Especial para cálculo do dano ocorrido neste período;

III - RESSARCIR aos cofres públicos do valor de R\$ 556.970,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais) pelo Contratado, referente aos equipamentos locados e próprios da Pasta que estiveram na posse indevida do mesmo entre o período de setembro de 2019 a dezembro 2020, podendo, inclusive, ser feita a glosa, abatimento, das parcelas devidas pela Pasta a este, devendo ser descontadas as glosas já realizadas;

IV - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar a responsabilidade em face do fiscal e do gestor do contrato, ante a precariedade da fiscalização do Contrato nº 107/2016;

V - INSTAURAR Sindicância Investigativa - SINVE para apurar quem deu causa à impossibilidade da Comissão quantificar, por completo, os valores devidos pelo Consórcio Contratado;

VI - DETERMINAR à Diretoria do HMDR e ao setor de Patrimônio da Unidade, com o auxílio do setor de Patrimônio da Pasta, a adoção de medidas que promovam o eficiente controle patrimonial, implantando logística adequada e mantendo os equipamentos em nome dos gestores responsáveis pelos setores que o utilizam, de maneira a possibilitar o fiel controle de movimentações patrimoniais a fim de evitar futuros prejuízos ao erário;

VII - DETERMINAR à Diretoria do HMDR e ao setor de Patrimônio da Unidade, que realizem o controle diário dos equipamentos próprios e locados pela Pasta, que entram e saem da UTIN e o no HMDR, até o término do Contrato, de maneira que sejam computados, corretamente, os valores a serem cobrados do Recorrente, conforme o Contrato nº 107/2016, referentes aos equipamentos que ainda necessitam ficar na posse do contratado em prol do interesse público, sempre notificando o contratado para pagamento ou autorização da glosa;

VIII - COBRAR administrativamente, por meio dos setores competentes, os valores dos equipamentos utilizados para suprir os quantitativos mínimos exigidos pelo Contrato Nº 107/2016 que, comprovadamente, foram utilizados pelo Recorrente após dezembro 2020, podendo, inclusive, ser realizada a glosa, abatimento, das parcelas devidas pela Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 215/2021/SES/GASEC, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a decisão constante no Despacho nº 361/2021/SES/GASEC, constante no Processo nº 2020/30550/002188,

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR o servidor LEONARDO DE SOUSA COELHO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, número funcional 1142569/1, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X33-57, lotado na Secretaria Estadual da Saúde, pelo cometimento da infração disciplinar de Abandono de Cargo Público, pelas faltas não justificadas desde 1º de outubro de 2018 até a presente data, com fundamento no art. 162, c/c o art. 157, inciso II, da Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 244/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 008/2016, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Brasilândia-TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia-TO, partir de 05/02/2021 a 22/06/2021 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, a servidora relacionada abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Jocileia da Silva Sousa	871749/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X41-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 247/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 033/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Monte do Carmo/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Monte do Carmo/TO, a partir de 05/02/2021 a 29/09/2022 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, os servidores relacionados abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Custodiana Pereira da Silva	482794/2	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X01-06
02	Joaquim Aurélio Tomaz de Souza	943232/3	Farmacêutico	XXX.XXX.X01-20
03	Luzimarita Pereira Magalhães	896539/3	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X21-49
04	Maria do Carmo Oliveira Negre	799819/2	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.X71-34
05	Maria Izildinha de Oliveira Negre	499332/7	Biomédico	XXX.XXX.X41-34
06	Rosa Amélia Neres Amaral	851714/5	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.X71-72
07	Salvia Magalhães Carvalho	995608/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X01-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 251/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 020/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Talismã-TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Talismã-TO, a partir de 05/02/2021 a 15/09/2022 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, a servidora relacionada abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Helena Souza Rodrigues Rocha	1212028/1	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.X91-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 257/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 010/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Ponte Alta do Tocantins-TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, a partir de 18/02/2021 a 02/04/2024, ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, os servidores relacionados abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Jovita Pereira Pimenta Neta Fontoura	909285/1	Auxiliar de Serviços de Saúde	XXX.XXX.X91-91
02	Silvanio Araújo Aires	705382/2	Técnico em Radiologia	XXX.XXX.X91-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 261/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 04/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Babaçulândia-TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Babaçulândia-TO, a partir de 05/02/2021 a 27/11/2022 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, os servidores relacionados abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Edina Maia da Costa	541713/2	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.X91-34
02	Leide Aires de Sousa	581838/2	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X61-04
03	Lilian Cristina Lima Coelho	1215507/1	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.X91-34
04	Lenir Sousa dos Santos	570403/1	Enfermeiro	XXX.XXX.X03-20
05	Rosiane Dias Carneiro Araújo	1062999/1	Enfermeiro	XXX.XXX.X51-04
06	Simplicia Ferreira da Silva	671189/2	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X81-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 267/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 014/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Marianópolis/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Marianópolis/TO, a partir de 05/02/2021 a 06/09/2022 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, a servidora relacionada abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Mirian Borges dos Santos Pereira	587567/3	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.X61-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 269/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 019/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Abreulândia-TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

## RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Abreulândia-TO, a partir de 05/02/2021 a 29/05/2024 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, o servidor relacionado abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	José Carlos Xavier Barcelar	564245/2	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X61-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 271/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 07/2020, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Mateiros-TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

## RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Mateiros-TO, a partir de 05/02/2021 a 29/05/2024 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, o servidor relacionado abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Silvio Marcos Oliveira Lira	896175/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X51-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 273/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 06/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de São Bento/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

## RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de São Bento/TO, a partir de 18/02/2021 a 16/03/2023 ou, ainda, até a superveniência de ato revogatório, o servidor relacionado abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Reginaldo Nascimento Batista	355085/1	Medico	XXX.XXX.X83-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 275/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 002/2016, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Itapiratins-TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

## RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Itapiratins-TO, a partir de 05/02/2021 a 29/01/2021 ou ainda até a superveniência de ato revogatório, os servidores relacionados abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	João Pinheiro Rodrigues	944420/2	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X01-87
02	Marcela Bergamini Ferreira Pinheiro Rodrigues	168959/2	Enfermeiro	XXX.XXX.X57-35

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 343/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA 126/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.792, de 19 de fevereiro de 2021, que REMOVE o servidor RHANDAL STHAND TRANQUEIRA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1224980/1, CPF: XXX.XXX.X71-72, do Hospital de Referência de Guaraí para a Diretoria de Regulação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 344/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido.

Art. 1º O servidor RHANDAL STHAND TRANQUEIRA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1224980/1, CPF: XXX.XXX.X71-72, do Hospital de Referência de Guaraí para a Gerência do Núcleo de Gestão Estratégica Assistencial, retroativo a 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 345/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora VIVIANE VALE DO NASCIMENTO, Enfermeiro, matrícula nº 115220/2, CPF: XXX.XXX.X04-08 no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 347/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 023/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município Brejinho de Nazaré/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré/TO, a partir de 05/02/2021 a 09/11/2023 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, os servidores relacionados abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Eduardo Xavier da Silva	323746/2	Farmacêutico	XXX.XXX.X38-03
02	Teresinha Nogueira Souza	342261/4	Enfermeiro	XXX.XXX.X31-91
03	Terezinha Ferreira Cesar	862130/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X71-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 349/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 01/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Presidente Kennedy/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/TO, a partir de 05/02/2021 a 19/01/2023 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, o servidor relacionado abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Valdemir Barbosa Jorge Santos	386770/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X01-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 350/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 02/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o município de Peixe/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 05/02/2021 a 23/01/2023, para a Secretaria Municipal de Saúde de Peixe/TO, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Cleudemar Gonçalves de Barros Martins	950480/1	Enfermeiro	XXX.XXX.X81-20
02	Jaqueline Guimaraes de Mari	182294/1	Enfermeiro	XXX.XXX.X88-96
03	Luciana Siqueira Freitas Garcia	937669/4	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X46-91
04	Lusileide Lopes da Rocha Andrade	898700/2	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.X81-53
05	Maria Sueli Gomes da Silva	668180/2	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.X01-87
06	Vladimir Tamayo Maestre	819831/6	Médico	XXX.XXX.X01-25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 351/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 026/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o município de Guaraí/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 05/02/2021 a 21/09/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí/TO, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Elson Valadares De Castro	376611/3	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X22-20
02	Kássia Valadares Noleto	0587968/2	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X21-68
03	Kacilda Galvão Deusdará Santiago	0991081/1	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X81-87
04	Maria Do Socorro M. L. Cruz	192470/2	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X32-20
05	Miriam Do Socorro Martins Silva	207746/1	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X03-15
06	Maria Sirley Da Silveira	258584/2	Enfermeiro	XXX.XXX.X11-68
07	Pedro De Sousa Coelho	412548/2	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X21-04
08	Violeta Carneiro Mota Barbosa	455146/1	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X61-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 353/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 010/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Ponte Alta do Tocantins-TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, a partir de 05/02/2021 a 02/04/2024, ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, o servidor relacionado abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Antonio Maciel Pinto	509684/3	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X31-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 354/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 010/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Ponte Alta do Tocantins-TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, a partir de 05/02/2021 a 28/02/2021, ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, a servidora relacionada abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Noeme Viana Ribeiro Barbosa	634922/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X51-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 358/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 192/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.799, de 02 de março de 2021, que CEDE a Secretaria Municipal de Saúde de Aguiarnópolis - TO, a partir de 18/02/2021 a 20/03/2023 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, os servidores relacionados abaixo.

Onde se lê: a partir de 18/02/2021 a 20/03/2023, ou ainda até a superveniência do ato revogatório.

Leia-se: a partir de 05/02/2021 a 20/03/2023, ou ainda até a superveniência do ato revogatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 359/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP de 05 de fevereiro de 2021, republicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão e/ou entidade de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 09/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Aguiarnópolis-TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Aguiarnópolis-TO, a partir de 05/02/2021 a 20/03/2023 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, o servidor relacionado abaixo.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	João Batista Duarte Rodrigues	841058/1	Médico	XXX.XXX.X57-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 360/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 027/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Palmeirópolis/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirópolis/TO, a partir de 05/02/2021 a 29/11/2023, ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, a servidora relacionada abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Jucilene Duarte Marinho	208350/2	Enfermeiro	XXX.XXX.X88-65

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 361/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 057/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Rio da Conceição/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Rio da Conceição, a partir de 05/02/2021 a 29/11/2022 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, o servidor relacionado abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Jean Carlo Antunes Pontes	733328/2	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X31-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 362/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 015/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Tupiratins-TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Tupiratins-TO, a partir de 05/02/2021 a 04/05/2023 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, a servidora relacionada abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Marcelene Pereira da Silva	1001258/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X01-82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 363/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 03/2020, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município Caseara/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Caseara/TO, a partir de 05/02/2021 a 16/04/2025 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, as servidoras relacionadas abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Lilian Lopes de Souza	136570/2	Enfermeiro	XXX.XXX.X26-05
02	Mariene Rodrigues Meneses Cardoso	878410/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X11-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 368/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 214/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, que CEDE a Secretaria Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia - TO, a partir de 18/02/2021 a 28/12/2023 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, os servidores relacionados abaixo.

Onde se lê: a partir de 18/02/2021 a 28/12/2023, ou ainda até a superveniência do ato revogatório.

Leia-se: a partir de 05/02/2021 a 28/12/2023, ou ainda até a superveniência do ato revogatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 370/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 04/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município Dois Irmãos/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos/TO, a partir de 05/02/2021 a 27/02/2023 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, os servidores relacionados abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Antônia Luisa Miranda Ribeiro	938870/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X21-00
02	Antônia Luisa Miranda Ribeiro	938870/2	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.X21-00
03	Maria de Jesus Pereira Alves	1223593/1	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.X01-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 372/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 019/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Combinado/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Combinado/TO, a partir de 01/03/2021 a 14/09/2022 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, os servidores relacionados abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Cleia Maria Soares	683854/2	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X71-68
02	Edmar Vaz Damacena	1085646/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X01-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 373/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 019/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Combinado/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Combinado/TO, a partir de 05/02/2021 a 14/09/2022 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, a servidora relacionada abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Neide Ferreira dos Santos	703518/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X61-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 376/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 012/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município Pequizeiro/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

PROCESSO Nº: 2020/30550/006956

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Pezigueiro/TO, a partir de 05/02/2021 a 01/09/2022 ou, ainda, até a superveniência de ato revogatório, os servidores relacionados abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Paulo Gilberto de Lima Brito	113995/1	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X68-40
02	Rosinete Bernardo Passos	408648/1	Enfermeiro	XXX.XXX.X62-20
03	Wadih Lana Saad	314411/1	Médico	XXX.XXX.X66-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

TRATA-SE PRESENTE DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO TOCANTINS E A EMPRESA HOSPITAL PALMAS MEDICAL LTDA, DE ACORDO COM O CONSTANTE NOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, ÀS QUAIS AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato nº 161/2019 celebrado entre a Secretaria da Saúde e a empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.955.953/0001-92, que tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (adulto, pediátrico e neonatal), Clínico e Cirúrgico, destinado aos pacientes atendidos nas Unidades Hospitalares do Estado do Tocantins com cobertura de despesas de honorários médicos, diárias, taxas, medicamentos, exames auxiliares de diagnósticos, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem como objeto as alterações do valor contratual conforme segue:

Fica o valor do contrato reajustado no percentual de 25,712660%, com base no índice geral de preços de mercado - IGPM referente ao período de dezembro/2019 a dezembro/2020, no valor correspondente de R\$ 2.092.995,86 (dois milhões, noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), passando o valor total anual do contrato para R\$ 10.232.938,82 (Dez milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo acostado nos autos do processo à fl. 306.

\* Cálculo produzido pela área técnica nos autos do Processo 2020/30550/006956.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários conforme Detalhamento de Dotação, fl. 308, e Solicitação de Compras nº 654/2021, fl. 309, indicando a Classificação Orçamentária nº 10.302.1165.4113, Natureza da Despesa nº 33.90.39 e Fonte 250.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM está previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato nº 161/2019.

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA  
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Contratante

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017**

PROCESSO: 2017.30550.009896  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO PRÓ RIM  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 057/2017, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:  
FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA", VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 30 DE MARÇO DE 2021 A 30 DE MARÇO DE 2022.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4352/10.302.1165.4113  
FONTES: 250  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39  
VALOR: R\$ 6.312.350,52 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)  
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021  
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI P/CONTRATANTE  
FUNDAÇÃO PRÓ RIM P/CONTRATADA

PROCESSO Nº 2017.30550.001747

**ERRATA - 15/2021/SES/GASEC**

Considerando a inconsistência contida na Cláusula Primeira e na Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Ressarcimento nº 02/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Doenças Renais do Tocantins Ltda, constante às fls. 227 dos autos do processo em epígrafe.

Considerando que a Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999 e que a referida errata não traz prejuízo ao erário.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 02/2017, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 13 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 13/03/2020 à 13/03/2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 02/2017, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 16 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 16/03/2020 à 16/03/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas/TO, Capital do Estado, aos 25 dias do mês de março do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**NOTIFICAÇÃO - 56/2021/SES/NDJ  
À SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA**

Rod. GO. 080 - km 02 - Chácaras 01/02  
Vila Jardim Pompéia, Goiânia - GO, CEP: 74690-060.  
e-mail: marcio.junior@sunpharma.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2021/30550/000766, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de ISAURA SERAFIM DOS SANTOS conforme Termo de Referência nº 395/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG para atender a referida Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pela Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1	540	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**NOTIFICAÇÃO - 57/2021/SES/NDJ  
AO LABORATÓRIO TORRENT**

Avenida Dr. Chucri Zaidan, 1240  
Edifício Morumbi Golden Tower - Torre A - 24º andar. Santo Amaro - São Paulo/SP

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2021/30550/000483, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de VALDECI GONÇALVES TAVARES conforme Termo de Referência nº 09/2021/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento RIVAROXABANA 20MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pela Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO TORRENT, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento RIVAROXABANA 20MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1	180	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 22 de março de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**NOTIFICAÇÃO - 37/2021/SES/NDJ  
AO LABORATÓRIO JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA**

Rodovia Presidente Dutra, Km 154, Jardim das Indústrias,  
São José dos Campos - SP - Edifício Janssen, CEP: 02910-025,  
E-mail: safe@janbr.jnj.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2021/30550/001014, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de RAIMUNDO SOARES CARNEIRO conforme Termo de Referência nº 392/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento IBRUTINIBE 140MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pela Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO JANSSEN - CILAG, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento IBRUTINIBE 140MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1	540	COMPRIMIDO	IBRUTINIBE 140MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO - 55/2021/SES/NDJ À LEGRAND PHARMA

Av. José de Souza Campos, 753 - Cambuí, CEP: 13025-320, Campinas - SP.  
E-mail: sac@legrand.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/006851, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de VANIA CANDIDO DA SILVA conforme Termo de Referência nº 333/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento DULOXETINA 60MG para atender a referida Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pela Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LEGRAND PHARMA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento DULOXETINA 60MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1	180	COMPRIMIDO	DULOXETINA 60MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 17 de março de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2020/30550/006896

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS E OFTALMOLÓGICOS, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: aipr.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 29 de março de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2021.30550.001044

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de aparelhos de Ares-Condicionados, para atender as demandas da Diretoria de Assistência Farmacêutica do Estado do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: aipr.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 26 de março de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2021/30550/001251**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de OPME PARA CIRURGIAS CARDÍACAS - DMI - ARRITIMIA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: [airp.sesauto@gmail.com](mailto:airp.sesauto@gmail.com).

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 29 de março de 2021.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**  
site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Meios de Cultura e Reagentes (Agar, gíemsa P.A.) para o Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen) e o Laboratório Central de Saúde Pública de Araguaína (LSPA), conforme especificado no Edital e seus anexos. A prorrogação ocorre para adequação do edital. (Processo nº 2018/30550/005044).

Palmas-TO, 29 de Março de 2021.

**Maurício Mattos Mendonça**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 23, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 145/2019/GABSEC, DE 05 DE NOVEMBRO de 2019. Publicado no D.O.E. Nº 5.480, de 08 Novembro de 2019, que trata da remoção(a) servidor(a) VALQUIRIA SOUSA DOS REIS, nº funcional 98180-3, CPF nº XXX.XXX.X21-97, da Gerência Geral de Administração para Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios, a partir de 04/11/2019.

Onde se lê: Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios.

Leia-se: Núcleo do SINE de Taquaralto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2019.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 26 dias do mês de março de 2021.

**JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO**  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**PORTARIA - SETAS Nº 24, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor(a) MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO, Nº funcional 299628-1, CPF Nº XXX.XXX.X23-87, para responder pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 26 dias do mês de março de 2021.

**JOSE MESSIAS ALVES DE ARAÚJO**  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**PORTARIA - SETAS Nº 25, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, o (a) servidor(a) MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO, Função Assistente administrativo, nº funcional 299628-1, CPF nº XXX.XXX.023- 87, da Diretoria de Microcrédito para Gerência de Gerência Geral de Administração, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 26 dias do mês de março de 2021.

**JOSE MESSIAS ALVES DE ARAÚJO**  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**PORTARIA SETAS Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

Designa os membros para compor a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-TO e dá outras providências.

O SECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no Uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II, da Constituição Estadual, e de acordo com os termos da Portaria SETAS nº 024/99, de 10 de agosto de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Intergestores Bipartite do Estado Tocantins - CIB/TO, conforme estabelece a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS/2012, os representantes abaixo discriminados.

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

Titular: José Messias Alves de Araújo - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social  
Suplente: Tiago da Silva Costa - Secretário Executivo

Titular: Halana Santos da Silva Magalhães - Diretoria do SUAS e Programas Especiais  
Suplente: Joelma Pereira Santiago Coelho - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios/Programa Criança Feliz

Titular: João Florentino Costa - Gerência do Programa de Gestão do SUAS  
Suplente: Rosinalva da Silva Alves - Gerência do Programa de Gestão do SUAS

Titular: Matheus Macedo Mota - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios  
Suplente: Lílian Praigida Feitosa - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios/Benefícios

Titular: Carmem Lúcia Kothe Vendramini - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios/Cadastro Único  
Suplente: Maria Nágila Praigida - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios/Cadastro Único

Titular: Régina Mêrces Aires Rodrigues Dias - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios/Cadastro Único  
Suplente: Rosamélia Ramos da Silva - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios/Cadastro Único

Titular: Canilda Evangelista da Cruz - Gerência de Proteção Social Especial  
Suplente: Vanderlúcia Ferreira Trindade - Gerência de Proteção Social Especial

Titular: Sueli Tavares de Abreu - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios/Serviços  
Suplente: Maria Amélia Brito Araújo - Gerência do Programa de Gestão do SUAS Dos municípios representados pelo COEGEMAS.

#### Capital do Estado

Patrícia Rodrigues do Amaral (Município de Palmas - TO) membro titular  
Marlucy Ramos Albuquerque Carmo (Município de Palmas - TO) membro suplente

#### Região Norte I

Deusivan Sousa dos Santos Oliveira (Município de Angico - TO) membro titular  
Genivalves de Sousa (Município de São Sebastião do Tocantins - TO) membro suplente

#### Região Norte II

José da Guia Pereira da Silva (Município de Araguaína - TO) membro titular  
Chardison Silva Aguiar (Município de Xambioá - TO) membro suplente.

#### Região Norte III

Olga Vieira Paiva (Município de Presidente Kennedy - TO) membro titular  
Maria José Ferreira da Silva Curcino (Município de Guaraí - TO) membro suplente.

#### Região Centro - Oeste

Débora Francisca Dutra (município de Cristalândia - TO) membro titular  
Francisca Joilma Patrício Farias Andrade (Município de Fátima - TO) membro suplente.

#### Região Centro - Leste

Ana Paula Ribeiro de Andrade Oliveira (Município de Tocantins - TO) membro titular  
Levi Lopes Gomes (Município de Lajeado -TO) membro suplente

#### Região Sudoeste

Sara Damiana Costa Diniz Borges (Município de Talismã - TO) membro titular  
Suréia Araújo da Silva Moraes (Município de Paranã - TO) membro suplente

#### Região Sudeste

Edna Maria Braz Gomes de Almeida (Município Arraias - TO) membro titular  
Rivânia Serafim Bastos Ferreira (Município de Lavandeira - TO) membro suplente.

Art. 2º Designar a servidora Sueli Tavares de Abreu, matrícula 864850-3, coordenadora da CIB.

Art. 3º Revoga-se a Portaria GABSEC Nº 28, de 05 de abril de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAÚJO  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 201841000 000236  
Contrato nº 03/2019  
Aditivo: 2º (Segundo)

Contratante: Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
Contratada: EGCL Comércio de Alimentos LTDA.  
CNPJ: 14.540.693/0001-10

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2019, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como reajustar o valor original pactuado, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: Até 26/03/2022.

Data da assinatura: 26/03/2021.

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante.

Enivânia Moreira dos Reis - Contratada.

Fiscal Titular do Contrato: Thaynara Rodrigues Primo.

Número funcional: 11236280-1.

## ADAPEC

### PORTARIA Nº 080, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 e nos termos do art. 2º, da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, o §2º, do art. 1º e o §1º, do art. 2º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos adotados nas ocorrências sanitárias durante as ações de fiscalização em Barreiras Fixas e Volantes de Fiscalização Zoofitossanitária do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualizar os procedimentos-padrão a serem adotados pelos profissionais atuantes em Defesa Sanitária Animal e Vegetal no Estado do Tocantins quando das ocorrências em Barreiras Fixas e Volantes.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituído o formato digital do Relatório de Ocorrência Sanitária, a ser inserido na *intranet* da Adapec registrando os fatos sanitários ocorridos nas Barreiras Fixas e Volantes.

§1º Os servidores de Barreiras Fixas e Volantes devem estar aptos a operar o Sistema de Gestão de Documentos - SGD, e todos os relatos emitidos devem ser assinados via SGD.

§2º Este relatório visa informar todas as ocorrências de Trânsito Animal, Trânsito Vegetal e POA - Produtos de Origem Animal, sendo obrigatório gerar o Relato de Fato (modelo GACF, SGD: 2019/34439/004076) em todas as ocorrências, seguem mais informações de cada campo:

1. Ocorrência: breve relato da ocorrência
2. Ações tomadas: resumir as ações tomadas

3. SGD: todos os documentos gerados da ocorrência tais como auto de infração, termo de notificação, relato de fatos e outros, devem estar disponíveis no SGD para consulta. Não será aceito nestes casos SGD zerado 0000/00000/000000.

Todas as escalas deverão gerar esse relatório, mesmo aquelas onde não houver ocorrência, neste caso o lançamento deve ser da seguinte forma, nos campos:

4. Ocorrência: sem ocorrência
5. Ações tomadas: sem ocorrência
6. SGD: 0000/00000/000000.

Art. 2º Todas as Barreiras Fixas de Fiscalização Zoofitossanitária deverão possuir o Livro de Visitas onde deverá constar todas as visitas que receberem.

§1º O Livro de Visitas deverá seguir o modelo dos anexos I e II desta Portaria.

§2º O Livro de Visitas, deverá estar aberto (termo de abertura), conter 100 (cem) folhas e cada folha deverá ser numerada e assinada pela chefia imediata.

Art. 3º No Livro Administrativo serão lançadas as trocas de escalas, entrega de materiais, legislações, patrimônio entregue ou que quebrar durante as escalas.

Parágrafo único - Todas as demais ocorrências que não forem de ordem sanitária deverão ser lançadas no Livro Administrativo.

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Portaria serão resolvidos pela Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal e Vegetal.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 389, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 26 de março de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente

## ANEXO I DA PORTARIA Nº 080, DE 26 DE MARÇO DE 2021

ATS

Posto Fixo de Barreira Zoofitossanitária

Registro de Visitas

REGIONAL: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

NOME DO POSTO: \_\_\_\_\_

COORDENADAS: \_\_\_\_\_

Data de Abertura do Livro: \_\_\_\_\_

Data de Encerramento do Livro: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019/38970/00343

CONTRATO Nº: 016/2021

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Santos Safety Consultoria e soluções em Segurança do Trabalho Eireli - ME

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Uniforme (luva anti corte, respirador facial, etc.), para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.586,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Arthur Ornelas Mendes Silva - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019/38970/00343

CONTRATO Nº: 017/2021

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Comtex Uniformes Eireli - ME

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Uniforme (uniforme e boné), para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Maria de Fátima Tavares Benevides - Representante Legal da Contratada.

## ANEXO II DA PORTARIA Nº 080, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Data (dia/mês/ano): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome do(s) visitante (s): \_\_\_\_\_

Descrição das atividades realizadas:

Providências realizadas:

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

Data (dia/mês/ano): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome do(s) visitante (s): \_\_\_\_\_

Descrição das atividades realizadas:

Providências realizadas:

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

## TOCANTINS PARCERIAS

## PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 48/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Jose Airton de Oliveira, matrícula funcional nº 56 e Muriene Alves da Silva, matrícula nº 159 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 11/2021, vinculado ao Processo nº 2021/99910/00007, firmado com INK INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI, CNPJ: 14.030.718/0001-35.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de Março de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 49/2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os agentes públicos Jose Airton de Oliveira, matrícula funcional nº 56 e Muriene Alves da Silva, matrícula nº 159 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 09/2021, vinculado ao Processo nº 2021/99911/00004, firmado com ODAIRE BARBOSA DE SOUZA (CHAVEIRO ADRIANO), CNPJ: 13.576.552/0001-94.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de Março de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 50/2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os agentes públicos Fábio Brito Moura, matrícula funcional nº 170 e Muriene Alves da Silva, matrícula nº 159 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 12/2021, vinculado ao Processo nº 2021/99910/00004, firmado com M C ASSUNÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.948.889/0001-39.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de Março de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 51/2021.**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

Considerando a contratação de empresa especializada em Manutenção de impressora.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2021/99910/00007.

Considerando o Parecer Jurídico nº 121/2021 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa INK INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 14.030.718/0001-35, localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, nº 08, Conj. 03, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de impressora, aquisição de material de processamento de dados, recarga de toner e cartuchos para suprir a necessidade desta companhia, no valor total de R\$ 14.995,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2021/99910/00007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas - TO, aos 24 dias do mês de Março 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 52/2021.**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

Considerando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Chaveiro.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2021/99911/00004.

Considerando o Parecer Jurídico nº 041/2021 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa ODAIRE BARBOSA DE SOUZA (CHAVEIRO ADRIANO), pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.576.552/0001-94, com sede na Quadra 504 Sul, Avenida LO 11, nº 9, SE 51, LT. 09, sala 03, Setor Sudoeste, Palmas - TO, CEP: 77.020-024, visando a contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, para suprir a necessidade desta companhia, no valor total de R\$ 3.494,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2021/99911/00004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas - TO, aos 24 dias do mês de Março 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 53/2021.**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

Considerando a contratação de empresa especializada em Manutenção elétrica e hidráulica.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2021/99910/00004.

Considerando o Parecer Jurídico nº 063/2021 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa M C ASSUNÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 23.948.889/0001-39, localizada na Quadra 307 Norte, Alameda 19, nº 06, lote 06, Plano diretor norte, Palmas - TO, CEP: 77.001-392, visando a contratação de empresa especializada em Manutenção elétrica e hidráulica, para suprir a necessidade desta companhia, no valor total de R\$ 19.790,00 (Dezenove mil e setecentos e noventa reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2021/99911/00004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas - TO, aos 24 dias do mês de Março 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2021/99911/00004

CONTRATO Nº: 09/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: ODAIRE BARBOSA DE SOUZA (CHAVEIRO ADRIANO). CNPJ: 13.576.552/0001-94

OBJETO: O presente contrato visa atender o fornecimento de serviço de chaveiro para COMPANHIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.494,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Odaire Barbosa de Souza - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2021/99910/00004

CONTRATO Nº: 12/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: M C ASSUNÇÃO EIRELI

CNPJ: 23.948.889/0001-39

OBJETO: O presente contrato visa atender o serviço de manutenção elétrica e hidráulica para COMPANHIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.790,00 (Dezenove mil, setecentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Marlon Carneiro Assunção - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2021/99910/00007

CONTRATO Nº: 11/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: INK INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI.

CNPJ: 14.030.718/0001-35

OBJETO: O presente contrato visa atender o serviço de manutenção de impressora.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.995,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sra. Rosângela Rodrigues de Souza Mariano - Representante Legal da Contratada.

**DETRAN****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000963/2021**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWQ3524/TO	31407358715	DETRAN	TO01519852	18/03/2021	16:42	5010-0
QKF5819/TO	86047027172	DETRAN	TO01425750	17/03/2021	17:07	7633-1
OLN4553/TO	01406359122	DETRAN	TO00318858	20/03/2021	11:40	6599-2
OLL9603/TO	91435110153	DETRAN	TO00318857	20/03/2021	11:20	5010-0
MWK1105/TO	07525686122	DETRAN	TO00279278	18/03/2021	11:40	6599-2
OLH2772/TO	00054533139	DETRAN	TO00279399	17/03/2021	14:45	7633-1
QKA8889/TO	00481142193	DETRAN	TO01519806	16/03/2021	09:18	7633-2
MWQ3524/TO	31407358715	DETRAN	TO01519853	18/03/2021	16:47	7056-1
MVX3746/TO	03179094109	DETRAN	TO01519809	20/03/2021	13:01	5819-2
MXC7369/TO	85480843168	DETRAN	TO01519808	20/03/2021	08:24	7633-2
QWB3D90/TO	07229627117	DETRAN	TO00279272	13/03/2021	16:56	5010-0
QWB3D90/TO	07229627117	DETRAN	TO00279273	13/03/2021	16:56	6912-0
QWB3D90/TO	07229627117	DETRAN	TO00279275	13/03/2021	16:56	7056-1
DAY1125/TO	88000362104	DETRAN	TO00318852	15/03/2021	10:16	5045-0
MWQ4205/TO	04783060169	DETRAN	TO00318853	15/03/2021	13:50	6599-2
QKL7615/TO	8816376668	DETRAN	TO00318854	15/03/2021	13:40	6599-2
QKF6651/TO	00798437197	DETRAN	TO00332042	15/03/2021	01:08	6599-2
OGI3502/GO	04688492111	DETRAN	TO01424539	15/03/2021	22:00	6599-2
OGI3502/GO	04688492111	DETRAN	TO01424540	15/03/2021	22:05	5045-0
MVY1781/TO	00942055152	DETRAN	TO01425504	13/03/2021	20:04	5169-1
QKI3402/TO	05885378100	DETRAN	TO01426202	15/03/2021	00:01	7056-1
QWB6345/TO	94446911104	DETRAN	TO01426126	12/03/2021	07:15	5819-4
MWK8124/TO	32380500100	DETRAN	TO01426128	12/03/2021	07:26	5819-4
QKJ8022/TO	95081178187	DETRAN	TO01426129	12/03/2021	10:22	5738-0
MWF3542/TO	05211374118	DETRAN	TO01426207	13/03/2021	14:00	6599-2
MWG7747/TO	01747973114	DETRAN	TO01519805	12/03/2021	15:00	7633-2
QWD8E74/TO	08150838155	DETRAN	TO00315576	08/03/2021	17:50	5010-0
QWD8E74/TO	08150838155	DETRAN	TO00315577	08/03/2021	17:50	7056-1
QWD8E74/TO	08150838155	DETRAN	TO00315578	08/03/2021	17:50	6637-1
QWD8E74/TO	08150838155	DETRAN	TO00315579	08/03/2021	17:50	6645-0
MWT0597/TO	03379265144	DETRAN	TO00322850	09/03/2021	23:00	5010-0
QWBH656/TO	04107514137	DETRAN	TO01083371	09/03/2021	10:00	5010-0
CZR7748/TO	00728658143	DETRAN	TO01124904	09/03/2021	19:05	5010-0
OLJ8527/TO	06923812100	DETRAN	TO00210288	09/03/2021	23:35	6653-1
KEZ3213/TO	51782073515	DETRAN	TO00323231	12/03/2021	20:50	6599-2
IXA4970/RS	19602012000114	AGETO	RE00369894	15/03/2021	11:40	6840-2
MVU0443/TO	08377227134	DETRAN	TO00305007	12/03/2021	17:00	5010-0
JHR5691/TO	00777527162	DETRAN	TO00304828	17/03/2021	10:00	7366-2
OLK3462/TO	82682208134	DETRAN	TO00315696	19/03/2021	08:35	6599-2
OYB2149/TO	02633132000186	AGETO	RE00370977	15/03/2021	13:00	6831-1

JVM5902/TO	97806935134	DETRAN	TO00308827	20/03/2021	20:30	6599-2
EGK2B26/SP	19691941899	AGETO	RE00370978	15/03/2021	17:15	6823-1
MWW9692/TO	00821664123	DETRAN	TO00217765	21/03/2021	12:15	5010-0
OOB9567/GO	18851747000119	AGETO	RE00369895	15/03/2021	13:15	6823-1
OOB9567/GO	18851747000119	AGETO	RE00369896	15/03/2021	13:15	6831-1
MWW9692/TO	00821664123	DETRAN	TO00217766	21/03/2021	12:15	5274-1
MWG6045/TO	42716039100	DETRAN	TO00217768	21/03/2021	12:15	5274-1
OYA5416/TO	02956970160	DETRAN	TO00217770	20/03/2021	19:59	6530-0
JHF8166/TO	96965090191	DETRAN	TO00217772	20/03/2021	19:59	6530-0
JKJ0298/DF	9269825104	AGETO	RE00376253	10/03/2021	08:00	5185-1
QWC8B38/TO	07047342141	AGETO	RE00376254	11/03/2021	07:50	7633-2
NYZ0233/TO	27875563100	AGETO	RE00376255	11/03/2021	08:00	6580-0
MHG6A07/TO	08756137000182	AGETO	RE00376260	11/03/2021	09:50	5835-0
MHG6A07/TO	08756137000182	AGETO	RE00376261	11/03/2021	09:50	6556-1
OYC2C78/TO	0005780101	AGETO	RE00376262	11/03/2021	16:30	5185-1
OYC2C78/TO	0005780101	AGETO	RE00376263	11/03/2021	15:30	6068-1
OYC2C78/TO	0005780101	AGETO	RE00376264	11/03/2021	15:30	7242-2
QDD5644/TO	61189537168	AGETO	RE00376266	08/03/2021	14:25	7242-2
JIN9800/TO	04292639884	AGETO	RE00376267	08/03/2021	14:33	7242-2
JIN9800/TO	04292639884	AGETO	RE00376268	08/03/2021	14:33	5185-1
MWN6996/TO	43054170144	AGETO	RE00376269	10/03/2021	07:07	5185-1
JED1326/MG	05137097624	AGETO	RE00376270	12/03/2021	08:10	6599-2
MWN6996/TO	43054170144	AGETO	RE00376273	10/03/2021	07:07	7242-2
MW00A16/TO	02957858100	AGETO	RE00376275	10/03/2021	07:13	7242-2
MW00A16/TO	02957858100	AGETO	RE00376276	10/03/2021	07:13	5185-1
OL13655/TO	43052452134	AGETO	RE00376277	10/03/2021	07:14	7242-2
OL13655/TO	43052452134	AGETO	RE00376278	10/03/2021	07:14	5185-1
OLN0598/TO	45096589153	AGETO	RE00376279	10/03/2021	07:20	5185-1
ONT9392/TO	55728782191	AGETO	RE00376280	11/03/2021	08:08	7242-2
ONT9392/TO	55728782191	AGETO	RE00376282	11/03/2021	08:08	5185-1
OLN0598/TO	45096589153	AGETO	RE00376283	11/03/2021	08:09	5185-1
OIN1088/CE	00160116350	AGETO	RE00376284	11/03/2021	08:32	7633-2
BDQ8137/SC	22212519000176	AGETO	RE00376285	11/03/2021	08:41	7633-2
AZA6J39/TO	02078016144	AGETO	RE00376286	11/03/2021	08:45	7242-2
QON2020/MG	11269248650	AGETO	RE00376287	11/03/2021	08:47	7633-2
QKG1278/TO	02682600000102	AGETO	RE00376288	11/03/2021	08:47	7242-2
MW08067/TO	03371316190	AGETO	RE00376289	12/03/2021	08:25	7242-2
MW08067/TO	03371316190	AGETO	RE00376290	12/03/2021	08:25	5185-1
QKG4110/TO	27880974172	AGETO	RE00376291	12/03/2021	08:28	7242-2
OLN8312/TO	1756050000103	AGETO	RE00376292	12/03/2021	08:30	7242-2
OLN8312/TO	1756050000103	AGETO	RE00376293	12/03/2021	08:30	5185-1
MXA5046/TO	99311968153	DETRAN	TO00179833	10/03/2021	22:25	6912-0
MXA5046/TO	99311968153	DETRAN	TO00179834	10/03/2021	22:25	5010-0
MXA5046/TO	99311968153	DETRAN	TO00179835	10/03/2021	22:25	6556-1
ONX8203/TO	05686939144	DETRAN	TO00180173	11/03/2021	00:55	6580-0
QEP4B00/TO	14270187000158	DETRAN	TO00180174	11/03/2021	00:49	5010-0
MAY5513/MT	05026552919	DETRAN	TO01101171	09/03/2021	16:14	5410-0
OWU0692/MG	14766086000172	DETRAN	TO01101172	09/03/2021	16:15	5410-0
MTY3600/SE	00939039524	DETRAN	TO01101174	09/03/2021	16:17	5452-2
OLL0156/TO	16620070191	AGETO	RE00376608	08/03/2021	10:00	6580-0
FFI9G33/TO	23198297000147	AGETO	RE00376609	08/03/2021	09:08	6580-0
MXV6240/TO	37093894100	AGETO	RE00376610	08/03/2021	10:20	6580-0
MWT9067/TO	00408081147	AGETO	RE00376611	08/03/2021	16:20	6580-0
FRG4687/TO	83982841100	AGETO	RE00376612	08/03/2021	18:15	6580-0
OH28182/TO	01245942204	AGETO	RE00377758	11/03/2021	08:08	6580-0
ARB7113/TO	83235698191	AGETO	RE00377759	11/03/2021	08:10	5185-1
JGCG20/TO	70128701170	AGETO	RE00377762	11/03/2021	08:59	6580-0
QWF6J11/TO	18573599000118	AGETO	RE00377763	11/03/2021	09:02	6580-0
FFI9G33/TO	23198297000147	AGETO	RE00377765	11/03/2021	09:39	6580-0
FXD3155/TO	73137057191	AGETO	RE00377767	11/03/2021	09:29	6580-0
PZR8800/TO	2453377368	AGETO	RE00377768	11/03/2021	09:51	5967-0
FFI9G33/TO	23198297000147	AGETO	RE00377769	11/03/2021	09:39	5967-0
FFH5653/SP	10911889000112	AGETO	RE00377770	11/03/2021	09:41	5967-0
AQU0725/PR	51952861900	AGETO	RE00377771	11/03/2021	16:40	6580-0
QWB1544/TO	60145517357	AGETO	RE00373188	15/03/2021	09:50	6599-2
QKB4609/TO	05221526190	AGETO	RE00362790	08/03/2021	08:57	5967-0
QK5593/TO	46709916120	AGETO	RE00362791	08/03/2021	09:13	5967-0
QKC3E69/TO	02521753106	AGETO	RE00362792	08/03/2021	09:14	5967-0
PZW4807/MG	24119293000199	AGETO	RE00368150	17/03/2021	18:50	6599-2
ONM6737/TO	37139550182	AGETO	RE00379884	12/03/2021	16:35	5967-0
QKH8974/TO	92954090197	AGETO	RE00368147	16/03/2021	18:20	5045-0
QKL6770/TO	87838613191	AGETO	RE00368189	12/03/2021	18:10	5967-0
OMR0222/TO	05096852180	AGETO	RE00368190	12/03/2021	18:23	5967-0
OLH5537/TO	85294730197	AGETO	RE00362794	08/03/2021	09:26	5967-0
QOL9487/MG	16670085000155	AGETO	RE00373354	09/03/2021	17:20	6599-2
BWQ9620/PR	81601298900	AGETO	RE00373190	09/03/2021	09:15	6769-0
OOB9567/GO	18851747000119	AGETO	RE00369897	15/03/2021	13:15	6904-0
PAG7843/DF	03573324000964	AGETO	RE00369898	15/03/2021	14:30	6831-1

## IGEPREV

## PORTARIA Nº 795, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Gardenea da Silva Borges.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, VI, da Lei Estadual nº 072, de 31 de julho de 1989;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1639/2020, de 07 de dezembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2411/2020, de 09 de dezembro de 2020.

## RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a partir de 1º de janeiro de 2015, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada GARDENEA DA SILVA BORGES, concedido ao pensionista LINDOMAR DE FREITAS BORGES, com base no que consta dos autos nº 2021.07.00035R1.

Art. 2º REVERTER a parte que lhe cabia, à pensionista remanescente na condição de dependente temporária GABRIELA DE FREITAS BORGES ARAÚJO CORONHEIRO, no período de 01/01/2015 a 15/10/2017.

Art. 3º EXIGIR a devolução, à conta do IGEPREV/TO, dos valores recebidos indevidamente pelo Sr. LINDOMAR DE FREITAS BORGES, durante o período 16/10/2017 a 30/11/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## PORTARIA Nº 796, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Graciara Milhomem Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 826/2021, de 22 de fevereiro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 172/AP, de 02 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.577, de 10 de março de 2016, em relação à segurada GRACIARA MILHOMEM COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00662R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de março de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 797, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Júlia Santana Gomes de Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1484/2019/GASEC, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.463, de 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 669/2021, de 12 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 399/AP, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.884, de 08 de junho de 2017, em relação à segurada JÚLIA SANTANA GOMES DE CARVALHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01313R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 798, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gercina Francisco Guimarães.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 783/2021, de 17 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1073, de 06 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.172, de 06 de agosto de 2018, em relação à segurada GERCINA FRANCISCO GUIMARÃES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204838R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 799, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Kátia Maria Rocha Paixão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 773/2021, de 17 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 913, de 24 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.168, de 02 de agosto de 2018, em relação à segurada KÁTIA MARIA ROCHA PAIXÃO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Assistente A, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204222R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 800, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Regina Rodrigues Renovato.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1524/2019/GASEC, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.472, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 772/2021, de 17 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1038, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.170, de 06 de agosto de 2018, em relação à segurada REGINA RODRIGUES RENOVARATO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204770R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 801, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Alice Araújo Amorim.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 714/2021, de 15 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 646/AP, de 16 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 01 de setembro de 2016, em relação à segurada MARIAALICE ARAÚJO AMORIM, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01398R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 802, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Alice Pimentel Moreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1484/2019/GASEC, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.463, de 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 647/2021, de 11 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 836/AP, de 31 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.535, de 08 de janeiro de 2016, em relação à segurada MARIA ALICE PIMENTEL MOREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00962R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 803, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lucirene Leite Moura Melo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 71/2020/GASEC, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.531, de 27 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 745/2021, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 394/2017//GECORE/AP/SW, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.992, de 17 de novembro de 2017, em relação à segurada LUCIRENE LEITE MOURA MELO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência K, do cargo de Técnico em Operações de Suporte e Desenvolvimento, com base no que consta dos autos nº 2020.04.014120R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 17 de novembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 806, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Lourdes Muniz Cruz Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 663/2021, de 12 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 993, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.168, de 02 de agosto de 2018, em relação à segurada MARIA DE LOURDES MUNIZ CRUZ GOMES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204333R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 807, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jovita de Jesus Lima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 58/2020/DIGEF, de 20 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.528, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 824/2021, de 22 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 56/AP, de 21 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.554, de 04 de fevereiro de 2016, em relação à segurada JOVITA DE JESUS LIMA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00879R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de fevereiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 809, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cleusuita Silva da Costa Lopes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1524/2019/GASEC, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.472, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 664/2021, de 12 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 758/AP, de 05 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.502, de 19 de novembro de 2015, em relação à segurada CLEUSUITA SILVA DA COSTA LOPES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00044R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19 de novembro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 811, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ilva Milhomem Abreu de Castro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 890/2021, de 24 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 98, de 22 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, em relação à segurada ILVA MILHOMEM ABREU DE CASTRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.205608R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 812, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lenir Pereira Vieira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 748/2021, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 944, de 05 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.417, de 12 de agosto de 2019, em relação à segurada LENIR PEREIRA VIEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206645R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 815, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Jose Vieira Campos Prado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 659/2021, de 12 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 704, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.370, de 03 de junho de 2019, em relação à segurada MARIA JOSE VIEIRA CAMPOS PRADO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206375R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 816, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edivânia Das Graças Lacerda.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 749/2021, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1350/2017/GECORE/AP/SW, de 26 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.024, de 04 de janeiro de 2018, em relação à segurada EDIVÂNIA DAS GRAÇAS LACERDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00696R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 818, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Lucia dos Santos Abreu Lopes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1703/2019/GASEC, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.493, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 662/2021, de 12 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1726, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.480, de 08 de novembro de 2019, em relação à segurada ANA LUCIA DOS SANTOS ABREU LOPES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207270R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 819, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vera Lúcia Sousa Nascimento.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 747/2021, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1378, de 24 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.230, de 05 de novembro de 2018, em relação à segurada VERA LÚCIA SOUSA NASCIMENTO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204779R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 821, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Nery Silva Alcântara.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1704/2019/GASEC, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.493, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 656/2021, de 12 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1744, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.481, de 11 de novembro de 2019, em relação à segurada ANA NERY SILVA ALCÂNTARA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207645R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 822, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gisleny Silva Luz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 645/2021, de 11 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 444/AP, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.637, de 10 de junho de 2016, em relação à segurada GISLENY SILVA LUZ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00236R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de junho de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 823, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Demerval Sousa Braga Barroso.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 03 de novembro de 2020, os proventos do segurado DEMERVAL SOUSA BRAGA BARROSO, aposentado por meio da Portaria nº 1485, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5716, de 03 de novembro de 2020, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2020.45.1104946PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 824, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria do Carmo Otoni Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 646/2021, de 11 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 264/AP, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.595, de 07 de abril de 2016, em relação à segurada MARIA DO CARMO OTONI SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00519R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de abril de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 825, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Miriam Mendes de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1484/2019/GASEC, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.463, de 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 649/2021, de 12 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 445/AP, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.637, de 10 de junho de 2016, em relação à segurada MIRIAM MENDES DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00255R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 826, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marluce Rodrigues de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1524/2019/GASEC, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.472, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 786/2021, de 17 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 343/AP, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.862, de 09 de maio de 2017, em relação à segurada MARLUCE RODRIGUES DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00781R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de maio de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 827, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rita de Cássia Silva Castro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1707/2019/GASEC, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.493, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 757/2021, de 16 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1501, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 1º de novembro de 2019, em relação à segurada RITA DE CÁSSIA SILVA CASTRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207348R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 828, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iramar Soares da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 35/2020/GASEC, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.525, de 17 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 655/2021, de 12 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 445/AP, de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.884, de 08 de junho de 2017, em relação à segurada IRAMAR SOARES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência L, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00182R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 829, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Carmelita Silva dos Santos Milhomem.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 738/2021, de 16 de fevereiro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 94/AP, de 28 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.557, de 11 de fevereiro de 2016, em relação à segurada CARMELITA SILVA DOS SANTOS MILHOMEM, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00737R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 830, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Bernardina Rodrigues da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1594/2019/GASEC, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.481, de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 853/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 407/AP, de 27 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.427, de 31 de julho de 2015, em relação à segurada BERNARDINA RODRIGUES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência L, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.209700R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 31 de julho de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 831, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Zenith Tavares Alves Carreiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 633/2021, de 10 de fevereiro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 702/AP, de 27 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.489, de 03 de novembro de 2015, em relação à segurada MARIA ZENITH TAVARES ALVES CARREIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00152R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 832, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cleudes Bispo Rodrigues Vieira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 634/2021, de 10 de fevereiro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 724, de 03 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.373, de 06 de junho de 2019, em relação à segurada CLEUDES BISPO RODRIGUES VIEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206340R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de junho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 833, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Terezinha de Jesus Moraes Alves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 636/2021, de 10 de fevereiro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 241/2017/GECORE/AP/SW, de 19 de outubro de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.985, de 07 de novembro de 2017, em relação à segurada TEREZINHA DE JESUS MORAIS ALVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00971R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de novembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 834, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marisete Coêlho Costa Teixeira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 02/2020/GASEC, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 631/2021, de 10 de fevereiro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 604/AP, de 27 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.925, de 04 de agosto de 2017, em relação à segurada MARISETE COELHO COSTA TEIXEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00280R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de agosto de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 835, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Maria dos Reis Aires de Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 673/2021 de 12 de fevereiro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 469/AP, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.885, de 09 de junho de 2017, em relação à segurada MARIA DOS REIS AIRES DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00206R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 836, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Alves Teixeira Almeida.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 644/2021, de 11 de fevereiro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 277/2018/GECORE/AP/AGD, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.062, de 01 de março de 2018, em relação à segurada MARIA ALVES TEIXEIRA ALMEIDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203225R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 837, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Terezinha Carlos Freire.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2/2020/GASEC, de 02 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 866/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 198/2017/GECORE/AP/SW, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.969, de 10 de outubro de 2017, em relação à segurada TEREZINHA CARLOS FREIRE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01086R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de outubro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 838, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Aurea Araújo Cunha Soares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1797/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 879/2021, de 24 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1023, de 1º de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.170, de 06 de agosto de 2018, em relação à segurada MARIA AUREA ARAÚJO CUNHA SOARES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204387R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 839, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Nazaré Beserra da Silva Fernandes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 878/2021, de 24 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 532/GABPRES/APA/SGD, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.103, de 02 de maio de 2018, em relação à segurada MARIA NAZARÉ BESERRA DA SILVA FERNANDES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203022R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 840, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Lúcia Batista.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 871/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1048, de 09 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 09 de agosto de 2019, em relação à segurada ANA LÚCIA BATISTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206472R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 841, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Mercês do Bonfim Pereira dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 869/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 542/GAB/PRES/AP/SGD, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.103, de 02 de maio de 2018, em relação à segurada MERCÊS DO BONFIM PEREIRA DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203815R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 846, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Paulo Batista da Mota.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 136/2020/GASEC, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.540, de 07 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1097/2021, de 10 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 401/AP, de 19 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.631, de 02 de junho de 2016, em relação ao segurado PAULO BATISTA DA MOTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência I, do cargo de Analisa Fazendário - Tecnologia da Informação, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00302R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de junho de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 847, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marinalde Noleto Xavier.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1734/2019/GASEC, de 02 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.500, de 09 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 661/2021, de 12 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1354, de 18 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.230, de 05 de novembro de 2018, em relação à segurada MARINALDE NOLETO XAVIER, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência L, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204627R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 848, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Wanderley José Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2020/GASEC, de 20 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.528, de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 709/2021, de 15 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 218/2017/GECORE/AP/SW, de 10 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.969, de 10 de outubro de 2017, em relação ao segurado WANDERLEY JOSÉ SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência L, do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, com base no que consta dos autos nº 2020.04.209753R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de outubro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 850, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria do Carmo Godinho Franco.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 693/2021, de 15 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 833/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 26 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.147, de 04 de julho de 2018, em relação à segurada MARIA DO CARMO GODINHO FRANCO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203743R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de julho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 851, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pelo planejamento e pelos programas e ações constantes do PPA 2020/2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 80, da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 196, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 5.291.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento e pelo Programa de Gestão e Manutenção do Instituto de Gestão Previdenciária e respectivas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 3.780, de 15 de fevereiro de 2021 (PPA 2020-2023, Revisão 2021) e na Lei 3.781, de 15 de fevereiro de 2021 (LOA 2021), Leis específicas no âmbito deste Instituto, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 426, de 03 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.586, de 23 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 851/2021

Unidade Orçamentária 248300 - Fundo Financeiro - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV				
Planejamento e Convênios	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
	Titular:	Bárbara Jesuina Mendes Gomes	986395-2	Gerente de Planejamento e Convênios
	Suplente:	Maria Sueli Martins	386124-1	Assistente Administrativo

Programa: 1100 Manutenção do Instituto de Gestão Previdenciária					
Nº	Programa	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
1100	Manutenção do Instituto de Gestão Previdenciária	Titular:	Júlio Soares Lacerda	988318-9	Gerente Geral de Administração
		Suplente:	Lusinaldo Silva de Sousa	11459654-1	Gestor Público
3068	Ação Orçamentária	Titular:	José Umbelino Pires Pereira Neto	294588-2	Engenheiro
		Suplente:	Júlio Soares Lacerda	988318-9	Gerente Geral de Administração
4186	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular:	Julio Soares Lacerda	988318-9	Gerente Geral de Administração
		Suplente:	Lusinaldo Silva de Sousa	11459654-1	Gestor Público
4213	Manutenção de Recursos Humanos	Titular:	Maria Conceição Pereira Martins	1262602-5	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente:	Rossana Maria Vasconcelos Lopes	603731-1	Assistente Administrativo
4251	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular:	Julio Soares Lacerda	988318-9	Gerente Geral de Administração
		Suplente:	Luis Rodrigues Lopes	516159-1	Motorista

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
3089	Digitalização e Microfilmagem de Processos e Documentos do arquivo	Titular:	Júlio Soares Lacerda	988318-9	Gerente Geral de Administração
		Suplente:	Kennypher Brito de Queiróz	1263145-5	Assessor Comissionado II
4240	Manutenção de Serviços de Informática	Titular:	Kennypher Brito de Queiróz	1263145-5	Assessor Comissionado II
		Suplente:	Júlio Soares Lacerda	988318-9	Gerente Geral de Administração
3083	Realização de concurso público	Titular:	Rossana Maria Vasconcelos Lopes	603731-1	Assistente Administrativo
		Suplente:	Maria Conceição Pereira Martins	1262602-5	Gerente de Gestão de Pessoas
4306	Pagamento de RPV, Precatórios e despesas processuais Previdenciárias	Titular:	Talyson Bispo Marinho	1183365-3	Assessor Comissionado II
		Suplente:	Dilma Campos de Oliveira	395423-5	Assessor Jurídico DA1-1
4179	Promoção de eventos de capacitação de servidores	Titular:	Maria Conceição Pereira Martins	1262602-5	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente:	Rossana Maria Vasconcelos Lopes	603731-1	Assistente Administrativo
4206	Divulgação das Ações do Igeprev-TO	Titular:	Morgana Taise	34104-5	Chefe da Assessoria de Comunicação
		Suplente:	Renata Andre Vieira Alves Dourado	817202-3	Analista de Comunicação Social
4209	Elaboração de Estudos Previdenciários	Titular:	Odice Soares do Nascimento	674841-2	Assessoramento Contábil-FCAC 1
		Suplente:	Gilson Evangelista Oliveira	441330-3	Gerente de Auditoria de Benefícios
4271	Pagamento de Benefícios Previdenciários	Titular:	Norbéquio das Chagas Alves	799443-2	Gerente de Folha de Pagamento de Benefícios
		Suplente:	Thalison Emanuel Freitas Medeiros	11236221-1	Assistente Administrativo
9004	Reserva Previdenciária do RPPS-TO	Titular:	Maria Sueli Martins	386124-1	Assistente Administrativo
		Suplente:	Bárbara Jesuina Mendes Gomes	986395-2	Gerente de Planejamento e Convênios

Unidade Orçamentária 248400 - Fundo Previdenciário - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV					
Programa: 1100 Manutenção do Instituto de Gestão Previdenciária					
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
4270	Pagamento de Benefícios Previdenciários	Titular:	Norbéquio das Chagas Alves	799443-2	Gerente de Folha de Pagamento de Benefícios
		Suplente:	Thalison Emanuel Freitas Medeiros	11236221-1	Assistente Administrativo
9001	Reserva Previdenciária do RPPS-TO	Titular:	Maria Sueli Martins	386124-1	Assistente Administrativo
		Suplente:	Bárbara Jesuina Mendes Gomes	986395-2	Gerente de Planejamento e Convênios

## PORTARIA Nº 852, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Itamar Paulino dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 125/2020/GASEC, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.539, 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1092/2021, de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1304, de 30 de setembro 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.456, de 04 de outubro de 2019, em relação à segurada MARIA ITAMAR PAULINO DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206838R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## PORTARIA Nº 853, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vânia Terezinha Alves de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1857/2019/GASEC, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.520, de 10 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1104/2021, de 10 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 346, de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.311, de 1º de março de 2019, em relação à segurada VÂNIA TEREZINHA ALVES DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência G, do cargo de Auxiliar Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206000R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## PORTARIA Nº 856, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eva Aparecida Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 124/2019/GASEC, de 23 de outubro, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.472, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 782/2021, de 17 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 24/AP, de 17 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.571, de 02 de março de 2016, em relação à segurada EVA APARECIDA PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00712R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de março de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 857, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Suenilde da Silva Luz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 776/2021, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 498/AP, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.655, de 05 de julho de 2016, em relação à segurada SUENILDE DA SILVA LUZ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00213R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de julho de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 858, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Neuza Ribeiro Mendes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1524/2019/GASEC, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.472, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 788/2021, de 17 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 142/AP, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.822, de 09 de março de 2017, em relação à segurada MARIA NEUZA RIBEIRO MENDES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00351R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de março de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 859, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Raimunda Queiroz da Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 642/2021, de 11 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 761/AP, de 12 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.716, de 03 de outubro de 2016, em relação à segurada RAIMUNDA QUEIROZ DA COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01261R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.07.211720P  
INTERESSADA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOUZA  
EX-SEGURADO: FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO  
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 758/2021/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1.566, de 05 de novembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2271, de 24 de novembro de 2020 e do Parecer "SPA" nº 057, de 22 de janeiro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 122, de 27 de janeiro de 2021, resolve:

I - DEFERIR o pedido feito pela à requerente MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOUZA.

II - INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte ao requerente RAPHAEL LUHAN BOTELHO ARAÚJO, em razão da impossibilidade jurídica.

III - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento do ofício cientificando a requerente do teor da decisão.

Expeça-se a competente portaria de concessão da pensão por morte.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/GABREITOR/Nº 101,  
DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 28,

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão de extrema necessidade do serviço público, o gozo das férias do servidor VICTOR HUGO DA SILVA LEITE, matrícula funcional nº 810127, previstas para 22/03/2021 a 26/03/2021, referente ao período aquisitivo de 17/06/2019 a 16/06/2020, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos legais a partir de 22 de março de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de março do ano de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 102/2021/GABREITOR,  
DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor MARCOS RODRIGUES CARNEIRO, matrícula funcional nº 830003, para atuar como responsável autorizado pela liberação de processo de aquisição no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA do Governo do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de março de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 103/2021/GABREITOR,  
DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV, do Estatuto desta Universidade,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a comissão técnica responsável pela elaboração da Política Institucional de Proteção de Dados, em conformidade com a Lei 13.709/2018.

I - Augusto de Rezende Campos - Reitor;

II - Darlene Teixeira Castro - Vice Reitora;

III - Daniel Alencar Bardal - Pró-Reitor de Administração e Finanças;

IV - Jeferson Moraes da Costa - Diretor do NIT

V - Julliany Valina Cavalcante - Gabinete

VI - Maurício da Silva Pereira - Diretor de Tecnologia da Informação;

VII - Rafael Verli Ribeiro Silverol - Chefe de Gabinete;

VIII - Ramon Alves Batista - Diretor Jurídico;

IX - Vinicius Augusto de Oliveira Silva - Diretor de Planejamento Estratégico.

Parágrafo único - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de março de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 2021/20321/000154.  
Contrato: Contrato de Prestação de Serviço de Registro de Diplomas nº 02/2021.  
Contratante: União Educacional de Ensino Superior do Médio Tocantins - Ltda - UNEST.  
CNPJ da Contratante nº: 04.952.766/0001-27.  
Contratada: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.  
CNPJ da Contratada nº: 01.637.536/0001-85.  
Objeto: Prestação de serviços da Unitins para registrar os diplomas de graduação expedidos pela Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do Tocantins, referentes ao curso de Direito.  
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, preceitos gerais de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.  
Valor unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por diploma registrado.  
Data da assinatura: 23 de março de 2021.  
Vigência: 23/03/2021 a 22/03/2022.  
Representante legal: Niclair Alves Caetano - UNEST.  
Representante legal: Augusto de Rezende Campos - Unitins.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 2021/20321/000153.  
Contrato: Contrato de Prestação de Serviço de Registro de Diplomas nº 01/2021.  
Contratante: Faculdade de Guaraí - FAG.  
CNPJ nº: 05.682.453/0001-69.  
Contratada: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.  
CNPJ: 01.637.536/0001-85.  
Objeto: Prestação de serviços por parte da Unitins para registrar os diplomas de graduação expedidos pelos cursos de Administração, Agronomia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Direito, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia e Pedagogia da Faculdade de Guaraí - FAG.  
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, preceitos gerais de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.  
Valor unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por diploma registrado.  
Data da assinatura: 23 de março de 2021.  
Vigência: 23/03/2021 a 22/03/2022.  
Contratante: Gerson Raiter - FAG.  
Contratado: Augusto de Rezende Campos - Unitins.

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 002, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, conforme específica.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, consubstanciado no MEMO/UNITINS/Nº 002/2021/DIRNIT;

Considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 18 de março de 2021;

Considerando a necessidade de atualização da respectiva matéria em razão das alterações organizacionais administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/0722.

Art. 2º Regimento Interno anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 002/2021

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO  
DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

TÍTULO I

Das disposições gerais, competências, atribuições e estrutura organizacional

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Artigo 1º O NIT é o núcleo responsável por gerir a política de inovação, desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e propriedade intelectual da UNITINS, sendo regido pelos seguintes princípios:

- a) estímulo à inovação;
- b) incentivo ao empreendedorismo;
- c) estímulo à criatividade;
- d) formação de parcerias;
- e) estímulo à transferência de tecnologia;
- f) proteção à propriedade intelectual;
- g) responsabilidade social;
- h) primazia pela ética.

Artigo 2º O Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT está vinculado à reitoria sendo constituído por um Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT e uma Diretoria, subdividida em duas coordenadorias e uma secretaria.

Artigo 3º A missão do NIT é fortalecer o desenvolvimento tecnológico e a difusão da propriedade intelectual no estado do Tocantins, proporcionando oportunidades para que as atividades de pesquisa e ensino, estimulem a inovação por meio da formação de parcerias entre a universidade, governo, instituições privadas e a sociedade civil como um todo.

CAPÍTULO II  
Competências e atribuições

Artigo 4º São competências e atribuições do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da UNITINS:

I - zelar pela política institucional relativa à propriedade intelectual, disseminando a sua cultura e ressaltando sua importância no meio científico-tecnológico;

II - orientar os docentes e pesquisadores da UNITINS no que diz respeito aos procedimentos, deveres e direitos relativos à propriedade intelectual, desempenhando papel consultivo e educativo e fomentando a reflexão;

III - receber e encaminhar toda a correspondência referente às solicitações dos pedidos de proteção dos direitos de propriedade intelectual de interesse da UNITINS e da sociedade;

IV - formular, coordenar, estabelecer e executar a política de inovação e implementar o regulamento da propriedade intelectual da instituição, referente às atividades artísticas, científicas e tecnológicas a serem desenvolvidas na UNITINS;

V - supervisionar a elaboração e acompanhamento da tramitação e da manutenção dos pedidos de proteção de direitos de propriedade intelectual geradas no âmbito da instituição, em parceria com outras entidades nos órgãos competentes nacionais ou estrangeiros, empresas ou inventores independentes;

VI - supervisionar o licenciamento ou a realização de acordos, convênios ou contratos com terceiros, visando à exploração das tecnologias geradas na UNITINS, observando o regulamento de propriedade intelectual da instituição, as Leis, portarias, atos normativos que disciplinam a matéria, os princípios gerais e as convenções internacionais, bem como o interesse público;

VII - promover a difusão da cultura da propriedade intelectual na comunidade universitária por meio de eventos, encontros, palestras, workshops, simpósios sobre propriedade intelectual e transferência de tecnologia;

VIII - elaborar relatórios periódicos referentes às atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica da UNITINS;

IX - manter permanentemente atualizado o material legislativo e normativo referente à temática da propriedade intelectual nos arquivos do Núcleo de Inovação Tecnológica da UNITINS;

X - adotar medidas e providências para a divulgação das finalidades do NIT perante a comunidade universitária;

XI - assessorar, acompanhar, avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento do disposto na Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

XII - promover, auxiliar e intermediar as ações e negociações de transferência de tecnologia e licenciamento dos títulos de propriedade intelectual da UNITINS, parceiros e inventores independentes, mediante celebração de contratos e outros instrumentos;

XIII - preparar, anualmente, relatório consolidado contendo informações sobre a política de propriedade intelectual, criações desenvolvidas internamente, proteções requeridas e concedidas e de contratos de transferência de tecnologia firmados para encaminhamento ao Ministério de Ciência e Tecnologia, por intermédio do Ministério da Educação;

XIV - manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de suas tarefas;

XV - receberá, de qualquer parte, denúncias relativas ao uso indevido de marca, tecnologia e de todo e qualquer direito inerente à propriedade intelectual de interesse e titularidade da UNITINS;

XVI - incentivar e apoiar a elaboração de projetos e dos acordos entre a Universidade e seus parceiros, bem como atuar na difusão do conhecimento gerado na UNITINS;

XVII - promover a difusão da tecnologia e dar suporte para o licenciamento de patentes da UNITINS e de pesquisadores e/ou acadêmicos de entidades públicas e privadas, empresas e inventores independentes como previsto na Lei 13.243/2016;

XVIII - promover a incubação de empresas de base tecnológica por meio da Aceleradora Tecnológica da UNITINS - Acetec;

XIX - oferecer serviços de consultoria especializada nas atividades desenvolvidas pela incubadora da UNITINS por meio da Aceleradora Tecnológica da UNITINS - Acetec;

XX - promover a inclusão da cultura de propriedade intelectual, empreendedorismo e inovação na comunidade universitária por meio de eventos próprios ou de parceiros;

XXI - acompanhar e fiscalizar as ações do Escritório de Soluções Criativas - ESC, zelando pela compatibilização delas com as orientações do Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT;

XXII - elaborar e monitorar o Regimento do ESC definindo novas diretrizes, objetivos e estratégias;

XXIII - acompanhar e fiscalizar as ações das Empresas Jr, em cada campus onde atuarem, zelando pela compatibilização delas com o regimento de sua atuação;

XXIV - elaborar e monitorar o Regimento das Empresas Jr. definindo novas diretrizes, objetivos e estratégias;

#### CAPÍTULO III

Da estrutura organizacional do comitê de negócios e transferência de tecnologia

Artigo 5º Compõem o Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT, como membros efetivos:

- I - o representante da gestão: Reitoria;
- II - o Pró-Reitor de Graduação;
- III - o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós - Graduação;
- IV - o Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;
- V - o Pró-Reitor de Administração e Finanças;
- VI - o Diretor de Planejamento e Ações Estratégicas;
- VII - o Diretor de Tecnologia da Informação.

§1º Os membros efetivos do comitê deverão indicar 1 suplente para cadastro e participação das reuniões na ausência dos mesmos.

§2º O Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT se reunirá, ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário por convocação de seu presidente ou pela maioria simples dos seus membros por meio de comunicação por e-mail em um prazo de antecedência de no mínimo 48 horas úteis.

§3º O Diretor do NIT será o Presidente do CNTT e presidirá as reuniões.

§4º As reuniões serão secretariadas pelo NIT.

§5º O *quórum* estabelecido para definições sobre as temáticas abordadas pelo Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT será de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), a fim de eliminar qualquer forma de obstáculo a decisão estabelecida.

§6º Em caso de empate, caberá ao presidente do conselho o voto de desempate.

Artigo 6º Compete ao um Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT:

- I - acompanhar as ações do NIT, zelando pela compatibilização delas com este Regimento Interno;
- II - facilitar as parcerias público-privadas a serem desenvolvidas;
- III - fiscalizar o uso dos recursos orçamentários executados pela diretoria, zelando pelo fiel cumprimento dos objetos fixados pelo Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT;
- IV - elaborar e modificar este Regimento Interno definindo novas diretrizes, objetivos e estratégias;
- V - analisar os projetos de inovação apresentados pelo NIT;
- VI - acompanhar e fiscalizar o andamento e procedimento de pedidos de patente inovadoras protocoladas;
- VII - assessorar o NIT no tocante aos prazos, editais e instrumentos;
- VIII - cumprir o Regimento Interno do ESC;

IX - discutir diretrizes e critérios das seleções dos projetos de negócios e empresas para o ESC, validando os resultados de cada processo;

X - analisar e julgar as propostas, demandas e projetos apresentados pelo ESC, considerando seu potencial tecnológico inovador, bem como a documentação apresentada;

XI - planejar ações que visem ao desenvolvimento e o crescimento do ESC;

XII - sugerir, criticar e propor normas, critérios, processos e outras propostas julgadas necessárias à condução das atividades do ESC;

XIII - as reuniões se darão mediante convocação da Presidência, por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) com, pelo menos, 48 horas úteis de antecedência;

XIV - o apoio administrativo às reuniões e ao exercício das funções de Presidente caberá ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Unitins;

#### CAPÍTULO IV

Da estrutura organizacional do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT

Artigo 7º O Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT é composto por uma Diretoria, uma Coordenadoria de Incubação e Parcerias, uma Coordenadoria de Difusão Tecnológica e Propriedade Intelectual e uma secretaria, todos indicados pela reitoria da Unitins.

Artigo 8º Compete à diretoria do NIT:

I - responder pelas ações executivas do NIT, responsabilizando-se pelas relações no âmbito da Unitins e externamente, com o setor público e privado;

II - convocar e presidir reuniões do NIT;

III - secretariar o Comitê/Conselho de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT;

IV - fazer cumprir as deliberações aprovadas no Comitê/Conselho de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT;

V - manter as articulações e inter-relações entre o NIT e os demais setores da Unitins;

VI - aplicar e apoiar medidas para o desenvolvimento da propriedade intelectual na Unitins;

VII - encaminhar, a quem couber, todos os assuntos que requeiram a ação de setores específicos da administração da Unitins;

VIII - monitorar e divulgar editais e outras chamadas públicas ou privadas de captação de recursos na área de tecnologia e inovação;

IX - assegurar a fiel observância do regimento interno do NIT e das portarias relacionadas à proteção da propriedade intelectual da Unitins;

X - desempenhar as demais atribuições inerentes à sua função, determinadas pelo Estatuto da Unitins na esfera de sua competência.

Artigo 9º Compete à Coordenadoria de Incubação e Parcerias - Aceleradora de Tecnologia da Unitins - Acetec:

I - funcionar nos moldes de uma incubadora de empresas de base tecnológica, apoiando a formação e consolidação de empreendimentos, individuais ou associados, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos;

II - zelar pela manutenção e cumprimento do regimento interno da Acetec;

III - desenvolver ações e relacionamentos com empresas e órgãos públicos, oferecendo apoio e cooperação à elaboração de projetos, convênios e incubação de empresas;

IV - articular as ações que se apresentem entre as empresas incubadas e a coordenação da Acetec;

V - elaborar planos e programas, anuais e plurianuais, normas, critérios e outras propostas julgadas necessárias ou úteis à administração da Acetec e parcerias, para apreciação do Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT;

VI - elaborar e encaminhar para publicação os editais de seleção para incubação de empresas, deliberando sobre dúvidas e casos omissos, consultando, quando necessário, o Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT;

VII - analisar, recomendar e encaminhar ao Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT, as propostas de candidatos à incubação;

VIII - submeter ao Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT, acompanhado de parecer devidamente fundamentado, os recursos apresentados pela(s) empresa(s) incubada(s) contra suas decisões;

IX - substituir o Diretor do NIT de forma extraordinária em sua ausência ou outros impedimentos;

X - cumprir e fazer cumprir o regimento interno do NIT, as normas pertinentes e os acordos firmados em favor da Unitins;

XI - elaborar relatórios das reuniões do Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT e outras reuniões as quais participarem.

Artigo 10. Compete à Coordenadoria de Difusão Tecnológica e Propriedade Intelectual do NIT:

I - abrigar projetos ou iniciativas de inovação que, compostas por professores ou grupos de pesquisa da Unitins, de outras Instituições de Pesquisa Científica e Tecnologia - ICTs públicas ou particulares parceiras, empresas e inventores independentes que sejam capazes de promover a criação de novos produtos e soluções tecnológicas de forma constante e variada;

II - acompanhar e institucionalizar processos, produtos, serviços e marcas referentes à propriedade intelectual gerada pela Unitins, de outras ICTs públicas e particulares parceiras, empresas e inventores independentes seguindo o que está disposto na Lei 13.234/2016, promovendo a difusão desse conhecimento;

III - zelar pela execução da política de inovação da instituição e o estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia por meio do regulamento da propriedade intelectual da Unitins;

IV - orientar os pesquisadores no que diz respeito aos procedimentos, deveres e direitos relativos à proteção intelectual e de suas pesquisas;

V - elaborar, acompanhar e encaminhar os pedidos de proteção de patentes e outras modalidades legais, seguindo o cronograma dos processos;

VI - auxiliar no monitoramento e divulgação de editais e outras chamadas públicas ou privadas de captação de recursos na área de tecnologia e inovação;

VII - prospectar projetos para execução e transferência de tecnologias para o ESC;

VIII - substituir o diretor do NIT de forma extraordinária em sua ausência ou outros impedimentos;

IX - cumprir e fazer cumprir o regimento interno do NIT, as normas pertinentes e os acordos firmados em favor da Unitins;

X - elaborar relatórios das reuniões do Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT e outras reuniões das quais seus membros participarem;

XI - acompanhar a atualização das Leis e normas relativas à propriedade intelectual divulgando-as.

Artigo 11. Compete à Secretaria do NIT:

I - dar suporte administrativo à diretoria e coordenadorias;

II - encaminhar por meio do sistema de protocolo os documentos do núcleo;

III - atuar, organizar e arquivar os processos e documentos;

IV - divulgar as normas e procedimentos administrativos da Unitins;

V - cumprir o regimento interno do NIT, as normas pertinentes e os acordos firmados em favor dele;

VI - organizar as reuniões do NIT;

VII - redigir as atas das reuniões do NIT.

## TÍTULO II

### Capítulo Único Das disposições finais

Artigo 12. Para o desenvolvimento de suas atividades, o NIT poderá contar com o auxílio de docentes, técnicos, estagiários, bolsistas e monitores, assim como assessorias técnicas e jurídicas internas ou externas, remuneradas ou não pela Unitins.

Parágrafo único. Para elaboração ou execução de projetos ou atividades de pesquisa e extensão deverão ser observados os trâmites necessários em cada caso, de acordo com as normas internas e a legislação vigente.

Artigo 13. Para o seu funcionamento, o NIT contará com espaço físico e a necessária infraestrutura demandada pelas incubadoras e para atuação dos servidores que ali executarão seus trabalhos.

Artigo 14. Os casos omissos desse regimento serão resolvidos pela Vice-Reitoria, ressalvadas as competências privativas de outros setores.

Artigo 15. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 16. Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 016/2019.

GABINETE DA REITORIA da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês março de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora no exercício da reitoria

## ANEXO I - LEGISLAÇÃO

Além de nortear-se na Constituição Federal o presente regimento tem como principais referências, os documentos descritos a seguir:

I - Lei 9.279/96 - Lei de Propriedade Industrial; Lei 9.610/98 - Lei de Direitos Autorais;

II - Lei 9.609/98 - Lei de Programas de Computador - *Software*;

III - Lei 10.973/2004 - Incentivo à Inovação;

IV - Lei nº 13.243/2016 - Do Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação;

V - Lei nº 2.458/2011 - Lei de incentivo à inovação e à pesquisa científico-tecnológica nas atividades produtivas do Estado do Tocantins;

VI - manual de Oslo - Proposta de diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação tecnológica, que tem o objetivo de orientar e padronizar conceitos, metodologias e construção de estatísticas e indicadores de pesquisa de P&D de países industrializados;

VII - outros decretos, portarias e resoluções normativas acerca do tema abordado;

VIII - em sua esfera estadual pela Lei 3.124, de 14 de julho de 2016 que cria a Universidade Estadual do Tocantins-Unitins;

IX - Decreto nº 5.759, de 22 de dezembro de 2017 que aprova o Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins-Unitins;

X - Resolução/Consuni/nº 014/2018, de 25 de junho de 2018 que aprova o Regimento da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unitins;

XI - Estrutura Organizacional da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Medida Provisória nº 1, de 1º de fevereiro de 2019. "ANEXO I À LEI 3.124, de 14 de julho de 2016";

XII - outras legislações que possam surgir no decorrer de sua existência.

## ANEXO II - GLOSSÁRIO

Para os efeitos deste Regimento Interno o NIT corrobora as designações previstas no artigo 2º, da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, considerando entre outros que:

I - Núcleo de inovação tecnológica - NIT: estrutura instituída por uma ou mais Instituições científicas, tecnológicas e de inovação - ICTs com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei;

II - Instituição científica, tecnológica e de inovação - ICT: órgão ou entidade da instituição pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sobre as Leis brasileiras, com sede e foro no país, que incluem sua missão institucional ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

III - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

IV - Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

V - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 003, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social do Câmpus de Palmas/TO.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 17 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Câmpus Palmas/TO, para atualização de ementa da disciplina: Gênero, raça/etnia e sexualidade, consubstanciado no Processo Administrativo 2019/20321/1412.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso está publicado no sítio: <https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consuni>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 23 de março de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Presidente

**DEFENSORIA PÚBLICA****PORTARIA Nº 324, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria nº 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou *sine die*, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17, da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

Considerando a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando o art. 1º, do Ato 063, de 09 de fevereiro de 2021, que determina ponto facultativo no âmbito da Defensoria pública do Estado do Tocantins, nos dias 31 de março de 2021, 01, 02 e 21 de abril de 2021.

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º, da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de abril de 2021.

**01 - Classe Especial:**

Plantonista: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA  
Plantão: 30/03/2021 às 17 horas a 02/04/2021 às 17 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: RONALDO CAROLINO RUELA  
Plantão: 02/04/2021 às 17 horas a 05/04/2021 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: VALDEON BATISTA PITALUGA  
Plantão: 09/04/2021 às 17 horas a 12/04/2021 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)  
Plantonista: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLLIN  
Plantão: 16/04/2021 às 17 horas a 19/04/2021 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: JOSÉ ALVES MACIEL  
Plantão: 20/04/2021 às 17 horas a 22/04/2021 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS  
Plantão: 23/04/2021 às 17 horas a 26/04/2021 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 326, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO BARROS AKITAYA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe TÉSSIA GOMES CARNEIRO, em suas atribuições na 22ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO, em razão de afastamento para estudo, no período de 23 a 26 de março de 2021.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria 1348, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.751, de 22 de dezembro de 2020, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES  
Subdefensor Público-Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2021-COCAR**

Processo nº 10095/2020 Entidade: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS - TO - Assunto: Aposentadoria. nos Termos do Despacho Nº 2380/2020, do Gabinete do Corpo Especial de Auditores, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205 e 206, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICADO A Senhora ELIANA PEREIRA - Interessada, nos termos do referido processo, para conhecimento do assunto no Despacho acima citada, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, somente no Sistema E-Contas com endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/sicop/, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso ou seu certificado digital (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969/5878 - diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de março de 2021, Controle Externo - Cartório de Contas do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Yara Rocha, digitei e conferi.

Conselheiro Substituto JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO  
Relator

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6/2021-COCAR**

Processo nº 10091/2020 Entidade: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS - TO - Assunto: Aposentadoria. nos Termos do Despacho Nº 2379/2020, do Gabinete do Corpo Especial de Auditores, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205 e 206, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICADO o Senhor HEBER WOLNEY POVOA MELLO - Interessado, nos termos do referido processo, para conhecimento do assunto no Despacho acima citado, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, somente no Sistema E-Contas com

endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/sicop/, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso ou seu certificado digital (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969/5878 - diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de março de 2021, Controle Externo - Cartório de Contas do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Yara Rocha, digitei e conferi.

Conselheiro Substituto JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 18/2021-COCAR**

Processo nº 2838/2020 - Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS. Assunto: Expediente - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2018 - EXERCÍCIO 2018. Nos termos do Despacho nº 108/2021, do Gabinete do Corpo Especial de Auditores em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO/INTIMO o Senhor FERNANDO GALVÃO GOMES - Responsável pelos R.H., para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso (correspondente aos presentes autos mediante solicitação ao TCE/TO). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878/3232-5969 e e-mail diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de março de 2021, Setor do Cartório de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Yara Rocha, digitei e conferi.

Conselheiro Substituto LEONDINIZ GOMES  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 19/2021-COCAR**

Processo nº 4652/2020 - Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS. Assunto: Expediente - APOSENTADORIA. Nos termos do Despacho nº 90/2021, do Gabinete do Corpo Especial de Auditores em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO/INTIMO o Senhor RUI ARAÚJO DE AZEVEDO - Gestor, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso (correspondente aos presentes autos mediante solicitação ao TCE/TO). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878/3232-5969 e e-mail diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de março de 2021, Setor do Cartório de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Yara Rocha, digitei e conferi.

Conselheiro Substituto FERNANDO CESAR B. MALAFAIA  
Relator

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### BERNARDO SAYÃO

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, Órgão participantes (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE), por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Antônio Pescone, 378, Centro. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PMBS - BS 003/2021 do tipo maior percentual de desconto. OBJETO DA LICITAÇÃO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre catálogo de peças dos fabricantes das suas respectivas marca para reposição preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota própria oficial do município de Bernardo Sayão durante o exercício de 2021. As propostas devem ser encaminhadas a partir do 26/03/2021, às 08h00 (Horário de Brasília), para o endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Abertura da sessão dia 06/04/2021, às 08h00min (horário local) O Edital completo esta disponíveis para consulta e retirada no site: www.bernardosayao.to.gov.br, no horário compreendido entre das 07h às 12h. Maiores informações pelo telefone: (63) 3422-1241.

Aldenora Vieira Xavier  
Pregoeiro Oficial

### CARIRI DO TOCANTINS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 01 - Centro, nesta cidade, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. TIPO MENOR VALOR MENSAL. Com abertura prevista para o dia 12/04/2021, às 09h00m. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA NAS EDIFICAÇÕES DE USO PÚBLICO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 13h00m, de segunda à sexta-feira, ou no site: www.cariri.to.gov.br, mais informação através do telefone: (63) 3383-1115. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 29 de Março de 2021.

Valdineia Alves Campos  
Pregoeira

### CASEARA

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2021, PROCESSO Nº: 157/2021, TIPO: Menor Preço Global/Empreitada Por Preço Global. A Prefeitura Municipal de Caseara - TO abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CONSIDERANDO que foram realizados os procedimentos legais necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento da Presidente da CPL, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo a Lei e ao mérito homologando este processo supracitado e ADJUDICO ao proponente: MM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.378.889/0001-07, com o menor valor de R\$ 358.699,35 (Trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), apresentado para o item 01. DE JÁ DETERMINO, ao departamento competente para que proceda a devida convocação do licitante qualificado e homologado acima para assinatura do Contrato, em prazo não superior ao estatuído no edital.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2020, PROCESSO Nº: 1356/2020, TIPO: Menor Preço Global/Empreitada Por Preço Global. A Prefeitura Municipal de Caseara - TO abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CONSIDERANDO que foram realizados os procedimentos legais necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento da Presidente da CPL, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo a Lei e ao mérito homologando este processo supracitado e ADJUDICO ao proponente: SANDRA M. N. DOS SANTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 35.709.478/0001-70, com o menor valor de R\$ 115.400,00 (Cento e quinze mil e quatrocentos reais) apresentado para o item 01. DE JÁ DETERMINO, ao departamento competente para que proceda a devida convocação do licitante qualificado e homologado acima para assinatura do Contrato, em prazo não superior ao estatuído no edital.

Prefeitura Municipal de Caseara - TO, 16 de Março de 2021.

Ildislene Bernardo da Silva Santana  
Prefeita

### DARCINÓPOLIS

CNPJ/MF: 25.064.072/0001-23

#### LEILÃO - Nº 002/2021

A Prefeitura de Darcinópolis -TO, torna público que levará a Leilão, no dia 16 de abril de 2021, às 13:00, no Pátio de Máquinas da Prefeitura de Darcinópolis, os seguintes bens móveis:

01 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555, AMARELA DIESEL, CIRCULAÇÃO. 02 - VAN MARCOPOLO VOLARE V8, BRANCA, 2008/2009, DIESEL, PLACA MWY 2040, CIRCULAÇÃO. Informações: MWD Leilões: (63) 99243-6869 ou 99966-4886, site: www.leiloesmwd.com.br.

Darcinópolis - TO, 29 de Março de 2021.

JACKSON SOARES MARINHO  
Prefeito Municipal

### MURICILÂNDIA

CNPJ/MF: 25.063.876/0001-08

#### LEILÃO - Nº 001/2021

A Prefeitura de MURICILÂNDIA - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 16 de abril de 2021, às 09:00, no Pátio de Máquinas da Prefeitura de Muricilândia. Os seguintes bens móveis:

01 - VAN MARCOPOLO VOLARE V 8L 4X4 EO, 2013/2013, AMARELO, DIESEL, PLACA OLK 2681, CIRCULAÇÃO. 02 - ÔNIBUS VW AMARELA, DIESEL, TOCO, 2009/2009 PLACA MXB 0406, CIRCULAÇÃO. 03 - NISSAN PRIMERA PLACA CBJ 629, (VEICULO IMPORTADO, SUCATA. 04 - VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELO DIESEL, 2012/2013, PLACA MXE 2145, CIRCULAÇÃO. 05 - FIAT STRADA, PRATA, FLEX, CABINE DUPLA, 2008/2008, PLACA AQN 1801, SUCATA. 06 - VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELO DIESEL, 2012/2013, PLACA MXD 9495, CIRCULAÇÃO. 07- SUCATAS DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E INFORMÁTICA. 08 - GRADE DE ARRASTO 14 DISCOS, AZUL, SUCATA. 09 - ROÇADEIRA HIDRÁULICA, VERMELHA, SUCATA. 10 - CARRETA BASCULANTE PARA LIXO, SUCATA. 11 - SUCATA CARRETA AGRÍCOLA. 12 - VW KOMBI, BRANCA, GASOLINA, 2013/2014, PLACA MKW 4064, SUCATA, 13 - FIAT FIORINO, FURGÃO, BRANCA, GASOLINA, PLACA LNC 6912, SUCATA. 14 - FIAT DOBLO AMB, RONTAN, BRANCA, FLEX, 2010/2010, PLACA MXF 6693, CIRCULAÇÃO. 15 - FORD SCORT 1.0. CHUMBO, FLEX, 1999/2000, PLACA AJA 9717, SUCATA. 16 - GM S 10 2.4 AMB. 2001/2002, GASOLINA, PLACA MWD 1940, CIRCULAÇÃO. 17 - VW SAVEIRO, 2001/2002, GASOLINA, PLACA MVM 8271, CIRCULAÇÃO. Informações: MWD Leilões (63) 99243-6869 ou 99966-4886, site: www.leiloesmwd.com.br

Muricilândia - TO, 29 de Março de 2021.

ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
Prefeito Municipal

## PIUM

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PMP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PMP PROCESSO 035/2021 - MOD. REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos de som para Prefeitura Municipal de Pium - TO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 31 de março às 16:00h até dia 14/04/2021 às 13:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14:15h, do dia 14/04/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone: (63) 3368-1228. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.pium.to.gov.br>; [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: [cplpiumto2021@gmail.com](mailto:cplpiumto2021@gmail.com).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pium - TO, torna público que fará realizar no dia 15 de abril de 2021, às 15h00Min, na sala de reunião de licitações o Pregão Presencial, sob nº 006/2021 - PMP, Processo 036/2021 do tipo Menor Preço, visando a Locação de veículo, tipo camionete, cabine dupla, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 08 (oito) meses, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referência e demais informações do Edital.

O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Pium e pelo email: [cplpiumto2021@gmail.com](mailto:cplpiumto2021@gmail.com). Maiores informações pelo telefone: (63) 3368-1401.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAÚJO  
Pregoeira

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - FMAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - FMAS. PROCESSO: 038/2021 - MOD. REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de Alcool 70% para o Fundo Municipal de Assistência Social de Pium - TO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 31 de março de 2021, às 15:00h até dia 13/04/2021, às 13:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14:15h, do dia 13/04/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone: (63) 3368-1228. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.pium.to.gov.br>; [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: [cplpiumto2021@gmail.com](mailto:cplpiumto2021@gmail.com).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - FMS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - FMS. PROCESSO 37/2021 - MOD. REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05 de abril de 2021 às 15:00h até dia 19/04/2021 às 13:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14:15h do dia 19/04/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone: (63) 3368-1228. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.pium.to.gov.br>; [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: [cplpiumto2021@gmail.com](mailto:cplpiumto2021@gmail.com).

**TUPIRATINS****AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

O Município de Tupiratins - TO, por intermédio da Comissão de Licitação, conforme determina a Lei 8.666/93, comunica a quem interessar que estará recebendo até 28 de maio de 2021, documentação para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, e demais receitas municipais através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Cópia do Edital no site: [www.tupiratins.to.gov.br](http://www.tupiratins.to.gov.br) e Prefeitura Municipal, sala de licitações, Av. Tocantins, Centro, Tupiratins - TO, CEP: 77.743-000, durante horário de expediente de 07h:00min às 13h:00min, telefone: (63) 3373-1242, e-mail: [licitacao@tupiratins.to.gov.br](mailto:licitacao@tupiratins.to.gov.br).

Tupiratins - TO, 26 de Março de 2021.

Janílson Veras Barbosa  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Consórcio EHL/CBC, CNPJ: 40.103.660/0001-12, situada na Quadra 712 Sul, Alameda 2, Lote 17 - A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de canteiro de obras, na faixa de domínio da Rodovia TO-130, Santa Tereza/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 006/86, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

SÉRGIO TROVO MURASKA, CPF: 702.955.811-15, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade AGRICULTURA, situado na FAZENDA TANGARÁ, localizada no município de Darcinópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

FLÁVIO MAIA DE SOUSA PEREIRA E OUTROS, CPF: 382.448.291-68, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na FAZENDA MANGABEIRA, localizada no município de FILADÉLFIA - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A pessoa física, JOSÉ ROSA, inscrita no CPF: 199.477.479-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: LP, LI e LO para atividade de Agricultura na Fazenda Lotes 05 e 06 Lot. Pium Rio do Coco, da 15ª Etapa, Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A pessoa física, JOSÉ ROSA, inscrita no CPF: 199.477.479-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: LP, LI e LO para atividade de Agricultura na Fazenda Santa Rosa, Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O empreendimento: M.M DESIGNER PLANEJADOS LTDA (M M DESIGNER), CNPJ: 37.826.795/0001-00, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, às Licenças Municipais, Prévia, Instalação e Operação, para desenvolver a atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira (MDF). Com endereço: Quadra SR NE 55 (412 Norte), Alameda 08, QI-09, Lote 13-A, S/N, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. CEP: 77.006-534. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa: MOTONAUTICA PRODUTOS NAUTICOS LTDA (MOTONAUTICA). CNPJ: 25.406.839/0002-36, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Diretoria de Controle Ambiental Gerência de Licenciamento Ambiental, a Licença Ambiental Simplificada para desenvolver de atividade descrita no CPNJ: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Atividade desenvolvida pelo empreendimento Gestão Pessoal do empreendimento Motopalmas). Endereço: Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO 07, Lote 42, Sala 02 - Plano Diretor Sul - Palmas - Tocantins. CEP: 77.015-030. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa RESIDENCIAL MARINAS DO PORTO NACIONAL SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.099.739/0001-87, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) da atividade de lazer e turismo no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa VITORIA DEDETIZADORA, CNPJ nº 34.361.400/0001-44, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Municipal Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de detetização, com endereço na ASR SE 105, AV. 105, S/N, EDIF. DAMASII, SALA03, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Senhora ZILÁ SILVA DE MELLO, CPF Nº 278.244.460-34, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, existente no imóvel rural denominado de Fazenda Reta das Cutias I, no município de Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Senhora ZILÁ SILVA DE MELLO, CPF Nº 278.244.460-34, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, existente no imóvel rural denominado de Fazenda Reta das Cutias I, no município de Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

AGRO INDUSTRIAL DE CEREJAS VERDES CAMPOS S/A  
AV. PERIMETRAL - ZONA URBANA - FORMOSO DO ARAGUAIA - TO  
CNPJ/MF: 00.082.253/0001-51

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO**

	2019	2020
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.146.319,47</b>	<b>4.632.425,97</b>
DISPONÍVEL	1.109.359,94	3.368.388,37
CRÉDITOS	1.085.161,44	1.264.037,60
Clientes	-	31.365,75
Tributos a Recuperar	935.161,44	936.253,25
Adiantamento a Fornecedores	-	246.418,60
Investimentos temporários SICCOB	150.000,00	-
Devedores Diversos	-	50.000,00
<b>ESTOQUES</b>	<b>951.798,09</b>	<b>-</b>
Lavouras em Formação	951.798,09	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>29.111.429,91</b>	<b>26.267.209,72</b>
<b>PARTICIPACAO SOCIETARIA</b>	<b>-</b>	<b>150.000,00</b>
Outras Participacoes	-	150.000,00
<b>IMOBILIZADO TECNICO TANGÍVEL</b>	<b>29.106.099,91</b>	<b>26.111.879,72</b>
Áreas Rurais	2.041.134,52	2.041.134,52
Áreas Industriais	95.529,08	95.529,08
Áreas Extra Projeto	922.200,00	922.200,00
Moveis, Utensílios e Instalações	351.146,99	351.146,99
Edificações e Construções	58.135.586,69	58.135.586,69
Máquinas, Equip., Silos e Veículos	11.442.181,37	11.442.181,37
Ajuste de valor patrimonial	12.486.300,91	12.486.300,91
(-) Depreciação	(56.367.979,65)	(59.362.199,84)
<b>DIFERIDO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Gastos Gerais de Pré-Operação	1.395.529,64	1.395.529,64
Taxas Liberação SUDAM	1.588.228,09	1.588.228,09
Elaboração de Projetos	252.263,32	252.263,32
Assessoria Técnica	323.308,68	323.308,68
(-) Amortização Acumulada	(3.559.329,73)	(3.559.329,73)
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>5.330,00</b>	<b>5.330,00</b>
Direitos uso - softwares	5.330,00	5.330,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>32.257.749,38</b>	<b>30.899.635,69</b>

FRANCISCO HYZCY DA COSTA  
CPF: 002.863.621-04  
DIRETOR

MARISTELA APARECIDA MARQUES  
CONTADORA CRC 6820 S-TO

AGRO INDUSTRIAL DE CEREJAS VERDES CAMPOS S/A  
AV. PERIMETRAL - ZONA URBANA - FORMOSO DO ARAGUAIA - TO  
CNPJ/MF: 00.082.253/0001-51

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO**

	2019	2020
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>640.801,46</b>	<b>1.283.467,22</b>
Fornecedores	58.525,00	79.768,93
Obrigações Sociais e Tributárias	154.519,17	18.592,67
Contas a Pagar	9.181,11	5.653,46
Credores Diversos	418.576,18	568.576,18
Adiantamentos de Clientes / Receita Antecipada	-	610.875,98
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.306.756,95</b>	<b>5.167.652,91</b>
Adiantamento para futuro aumento de Capital	4.740.199,17	3.456.488,07
Financiamentos	1.566.557,78	1.711.164,84
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>25.310.190,97</b>	<b>24.448.515,56</b>
Capital Subscrito	84.100.030,38	84.100.030,38
Reserva Ajuste Patrimonial	12.475.150,91	12.475.150,91
Resultados Acumulados	(71.264.990,32)	(72.126.665,73)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>32.257.749,38</b>	<b>30.899.635,69</b>

FRANCISCO HYZCY DA COSTA  
CPF: 002.863.621-04  
DIRETOR

MARISTELA APARECIDA MARQUES  
CONTADORA CRC 6820 S-TO

AGRO INDUSTRIAL DE CEREJAS VERDES CAMPOS S/A  
AV. PERIMETRAL - ZONA URBANA - FORMOSO DO ARAGUAIA - TO  
CNPJ/MF: 00.082.253/0001-51

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	2019	2020
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>7.307.744,40</b>	<b>1.966.101,31</b>
IMPOSTOS INCIDENTES	(821.401,06)	(602.784,36)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>6.486.343,34</b>	<b>1.363.316,95</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS E CUSTOS</b>	<b>(8.922.626,28)</b>	<b>(4.490.302,47)</b>
Despesas Administrativas	(1.851.013,56)	(789.703,06)
Despesas Financeiras	(256.442,86)	(733,84)
Despesas com Custos Agrícolas	(4.025.810,70)	(705.645,38)
Depreciação e Amortizações do Exercício	(2.891.710,05)	(2.994.220,19)
<b>CREDITOS A RECUPERAR</b>	<b>102.350,89</b>	<b>23.294,87</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>1.485.228,44</b>	<b>1.130.485,08</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>-</b>	<b>29.467,17</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(951.054,50)</b>	<b>(1.943.738,40)</b>

FRANCISCO HYZCY DA COSTA  
CPF: 002.863.621-04  
DIRETOR

MARISTELA APARECIDA MARQUES  
CONTADORA CRC 6820 S-TO

AGRO INDUSTRIAL DE CEREJAS VERDES CAMPOS S/A  
AV. PERIMETRAL - ZONA URBANA - FORMOSO DO ARAGUAIA - TO  
CNPJ/MF: 00.082.253/0001-51

**MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

FONTES DE ALTERAÇÃO	CAPITAL		RESERVAS AJUSTE PATRIMONIAL
	INTEGRALIZADO	RESULTADOS ACUMULADOS	
<b>SALDOS EM 31/12/2014</b>	<b>81.520.235,71</b>	<b>(55.736.224,10)</b>	<b>12.475.150,91</b>
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(2.225.410,97)	-
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	-	(3.614.215,05)	-
<b>SALDOS EM 31/12/2015</b>	<b>81.520.235,71</b>	<b>(61.575.850,12)</b>	<b>12.475.150,91</b>
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(13.385,26)	-
RESULTADOS DE 2016	-	(2.853.730,60)	-
INTEGRALIZAÇÕES DE CAPITAL	2.579.794,67	-	-
<b>SALDOS EM 31/12/2016</b>	<b>84.100.030,38</b>	<b>(64.442.865,98)</b>	<b>12.475.150,91</b>
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(2.337,86)	-
RESULTADOS DE 2017	-	(2.776.875,08)	-
<b>SALDOS EM 31/12/2017</b>	<b>84.100.030,38</b>	<b>(67.222.078,92)</b>	<b>12.475.150,91</b>
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.037.308,60	-
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	-	(3.782.686,94)	-
<b>SALDOS EM 31/12/2018</b>	<b>84.100.030,38</b>	<b>(68.967.457,26)</b>	<b>12.475.150,91</b>
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(1.346.478,56)	-
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	-	(951.054,50)	-
<b>SALDOS EM 31/12/2019</b>	<b>84.100.030,38</b>	<b>(71.264.990,32)</b>	<b>12.475.150,91</b>
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.082.062,99	-
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	-	(1.943.738,40)	-
<b>SALDOS EM 31/12/2020</b>	<b>84.100.030,38</b>	<b>(72.126.665,73)</b>	<b>12.475.150,91</b>

FRANCISCO HYZCY DA COSTA  
CPF: 002.863.621-04  
DIRETOR

MARISTELA APARECIDA MARQUES  
CONTADORA CRC 6820 S-TO

AGRO INDUSTRIAL DE CEREJAS VERDES CAMPOS S/A  
AV. PERIMETRAL - ZONA URBANA - FORMOSO DO ARAGUAIA - TO  
CNPJ/MF: 00.082.253/0001-51

## FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO

	2019	2020
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	(951.054,50)	(1.943.738,40)
<b>AJUSTES:</b>		
Por depreciação	2.891.710,05	2.994.220,19
Ajustes de exercícios anteriores	(1.346.478,56)	1.082.062,99
	<b>594.176,99</b>	<b>2.132.544,78</b>
<b>VARIAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS</b>		
Redução (aumento) de clientes	9.000,65	(31.365,75)
Redução (aumento) devedores diversos e adiantamento fornecedores	-	(296.418,60)
Redução (aumento) tributos a recuperar e outros créditos	(74.521,94)	(1.091,81)
Redução (aumento) de estoques	442.816,58	951.798,09
Investimentos temporários	(150.000,00)	-
Aumento (redução) de fornecedores	(68.710,86)	21.243,93
Aumento obrigações sociais e fiscais	129.453,45	(135.926,50)
Aumento (redução) credores diversos	(1.953.311,37)	150.000,00
Aumento (redução) outras c/ a pagar	(1.066.319,81)	607.348,33
	<b>(2.731.593,30)</b>	<b>1.265.587,69</b>
<b>CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(2.137.416,31)</b>	<b>3.398.132,47</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Aquisição de Imobilizado (menos baixas)	(85.362,41)	-
<b>ATIVIDADES DE CAPITAL</b>		
(-) AFACs utilizadas ou aportadas	2.648.000,00	(1.283.711,10)
	<b>2.648.000,00</b>	<b>(1.283.711,10)</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
Variação financiamento a longo prazo	(3.124,76)	144.607,06
<b>VARIAÇÃO DO CAIXA NO EXERCÍCIO</b>	<b>422.096,52</b>	<b>2.259.028,43</b>
CAIXA INICIAL	687.263,42	1.109.359,94
CAIXA FINAL	1.109.359,94	3.368.388,37
<b>VARIAÇÃO APURADA</b>	<b>422.096,52</b>	<b>2.259.028,43</b>

FRANCISCO HYZCY DA COSTA  
CPF: 002.963.621-04  
DIRETOR

MARISTELA APARECIDA MARQUES  
CONTADORA CRC 6820 S-TO

## NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

## NOTA Nº 01 - HISTÓRICO E OPERAÇÕES

a) Tendo em vista a aprovação de seu PROJETO INCENTIVADO na SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, via PARECERES DEJ/PG 012/94 e DAP/DAI 054/94, e dentro do prazo concedido por aquela entidade, a Sociedade foi transformada em SOCIEDADE ANÔNIMA através de ASSEMBLÉIA GERAL arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, sob o nº 3,0000055,8 de 14/06/1995, com seu Capital dividido em ações ordinárias NOMINATIVAS (para recursos próprios) e ações preferenciais NOMINATIVAS (para aporte de incentivos fiscais FINAM).

b) Todas as operações anteriores da Sociedade foram interrompidas para acatamento e adaptação da mesma ao projeto SUDAM, aprovado. Dessa forma, a apuração de resultados de 1996 e de Janeiro a Agosto de 1997, foi integralmente transferida para a conta DESPESAS DE PRÉ-OPERAÇÃO no ATIVO DIFERIDO, pelo fato da Sociedade não ter tido, nesse período, qualquer faturamento operacional. A partir de Setembro/97, com o início do faturamento mercantil, as receitas e despesas foram apropriadas nos resultados normais dos exercícios, bem como seus custos e despesas incorridos e as DESPESAS de PRÉ-OPERAÇÃO foram amortizadas contra resultados, até atingir a 100% dos valores-base.

c) Por publicação no D.O.U. de 25/03/2013, a SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS, pela PORTARIA nº 8, determinou a emissão do CERTIFICADO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO (físico) com uso de 87,47% de um nível de 90,28% de recursos incentivados.

d) Durante 2013, a dívida com DEBÊNTURES teve seus encargos anisteados, reduzindo o valor devido a R\$ 7.742 mil originais liberados. Com isso, apropriou-se em outras receitas daquele ano, o valor de R\$ 25.413 mil, referentes a encargos provisionados até a data da anistia. O saldo final das debêntures, de R\$ 7.742 mil foi apropriado ao Capital por AGE de R\$ 18/02/2014, com emissão de 16.360.867 ações preferenciais classe B, a favor do FINAM.

## NOTA Nº 02 - DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS

As principais diretrizes contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras de 2019 e 2020 podem ser assim resumidas:

a) O registro de atos e fatos gestacionais deu-se pelo regime de COMPETÊNCIA DE EXERCÍCIO;

b) O prazo para distinguir CIRCULANTE de LONGO PRAZO foi de um exercício social completo, ou seja, 365 dias corridos;

c) Os ATIVOS PERMANENTES, as contas do PATRIMÔNIO LÍQUIDO e os ADIANTAMENTOS PARA AUMENTO DE CAPITAL e CONTAS DE MÚTUOS com associadas, foram objeto de correção monetária até 31/12/95, com base na variação das UFIRs trimestrais, até seu patamar de R\$ 0,8287 por UFIR. O resultado dessa correção foi abatido das despesas PRÉ-OPERACIONAIS. A partir de 1996, por alteração da legislação fiscal, essa correção foi extinta, deixando de refletir os efeitos inflacionários nos resultados diferidos, dos anos de 1996 e posteriores;

d) A depreciação por desgaste físico do IMOBILIZADO TÉCNICO foi calculada pelo método linear e às taxas fiscais ou acelerações permitidas na legislação fiscal, gerando uma carga de R\$ 2.994 mil no exercício (R\$ 2.892 mil em 2019);

e) Os PASSIVOS ONEROSOS tiveram os encargos relativos apropriados até a data das demonstrações financeiras;

f) A conta LAVOURAS EM FORMAÇÃO de R\$ 952 mil em 2019 referiam-se a serviços de plantio iniciados em 2019 para formação de safra a colher e comercializar ou utilizar (sementes) em 2020. O valor dessa rubrica inclui MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS, MATERIAIS APLICADOS, DEPRECIACIONES e ENCARGOS FINANCEIROS sobre FINANCIAMENTOS AGRÍCOLAS.

g) Com base em LAUDO DE PERITOS de janeiro de 2010, e com lastro, na deliberação CVM nº 619 de dezembro de 2009, a Sociedade atualizou os valores de terrenos industriais, Edificações agrícolas e industriais, veículos e equipamentos gerando um acréscimo de R\$ 12.475 mil, acrescidos ao IMOBILIZADO e constituidores de Reservas do mesmo valor;

h) As obrigações sociais e fiscais de R\$ 19 mil são compostas de, R\$ 3 mil de INSS/FGTS, R\$ 5 mil de ICMS e R\$ 11 mil de outros encargos (PIS/COFINS).

## NOTA Nº 03 - DISPONIBILIDADES IMEDIATAS (R\$ MIL)

	2019	2020
Caixa geral	53	50
Bancos c/ movimento	3	796
Aplicações financeiras	1.053	2.522
<b>TOTAL</b>	<b>1.109</b>	<b>3.368</b>

## NOTA Nº 04 - TRIBUTOS A RECUPERAR (R\$ MIL)

	2019	2020
ICMS	83	86
PIS	150	152
COFINS	697	692
INSS e outros	5	6
<b>TOTAL</b>	<b>935</b>	<b>936</b>

## NOTA Nº 05 - FINANCIAMENTOS (R\$ MIL)

	2019	2020
Financ. Equipamentos (Bradesco)	-	-
SICOOB e cotas parte	1.566	1.711
Bradesco	-	-
B. Brasil (rural)	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.566</b>	<b>1.711</b>

## NOTA Nº 06 - DEVEDORES E CREDORES DIVERSOS (R\$ MIL)

	2019		2020	
	ATIVOS	PASSIVOS	ATIVOS	PASSIVOS
Myrna S. Costa / Paulo L. Araújo	-	-	-	150
Gebepar Part. Invest. Ltda	-	419	-	419
Agatex Locadora de Veículos	-	-	50	-
<b>TOTAIS</b>	<b>-</b>	<b>419</b>	<b>50</b>	<b>569</b>

## NOTA Nº 07 - ADIANTAMENTOS PARA AUMENTO DE CAPITAL (R\$ 3.456 MIL)

Refere-se a recursos aportados por acionistas (GEBEPAR) para custeio, que serão transferidos como integralização de Capital durante 2021.

## NOTA Nº 08 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Subscrito e integralizado de R\$ 84.100.030,38 é parte de um Capital AUTORIZADO de R\$ 151.000.000,00, sendo representado por 53.556.771 ações ordinárias e 40.913.136 ações preferenciais, totalizando 94.469.907 ações. Estatutariamente, essas ações estão SEM VALOR NOMINAL.

As ações preferenciais CLASSE "A" são específicas para aportes de incentivos fiscais FINAM/SUDAM, sendo as demais destinadas a recursos próprios ou de terceiros, não incentivadas.

A posição do Capital em 31/12/2020 é a seguinte:

CLASSE DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	52.500.000,00	48.849.581,75	48.849.581,75	53.556.771
PREFERENCIAIS:				
CLASSE A	37.500.000,00	27.508.654,88	27.508.654,88	24.552.269
CLASSE B	8.500.000,00	7.741.793,75	7.741.793,75	16.360.867
CLASSE C	52.500.000,00			
<b>TOTAIS:</b>	<b>151.000.000,00</b>	<b>84.100.030,38</b>	<b>84.100.030,38</b>	<b>94.469.907</b>

Formoso do Araguaia (TO), 08 de março de 2021.

FRANCISCO HYZY DA COSTA  
Presidente

ILMO SRS. SÓCIOS E ADMINISTRADORES  
AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS VERDES CAMPOS S/A.  
ATT. SR. FRANCISCO HYZY DA COSTA  
Formoso do Araguaia -TO.

### RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### Opinião do Auditor Independente

Examinamos as Demonstrações Contábeis, da Empresa AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS VERDES CAMPOS S/A, encerradas em 31 de dezembro de 2020, que compreendem o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS VERDES CAMPOS S/A, em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### Base para Opinião do Auditor

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS".

Somos independentes em relação à Empresa auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### Responsabilidade da Administração pelas demonstrações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

#### Responsabilidade dos Auditores Independentes

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia-GO, 08 de março de 2021.

WALKÍRIA DA SILVA ALENCAR  
Auditor Independente  
CRC-GO 11.601-O CVM 11436

### RELATÓRIO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A DIRETORIA e o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS VERDES CAMPOS S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vêm apresentar, aos senhores acionistas e ao público em geral, as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, bem como colocar à disposição dos interessados, os documentos suporte de que trata a Lei nº 6.404/76.

Formoso do Araguaia (TO), 08 de março de 2021.

FRANCISCO HYZY DA COSTA  
Presidente